



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 171/2024

TERESINA - PI, 2 de setembro de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUÍ

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	24
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	40
PORTARIAS	41
CONTRATOS	105
LICITAÇÕES	113
EXTRATOS	114
ERRATAS	183
AVISOS	185
RESOLUÇÕES	198
DESPACHOS	202
TERMOS	208
ADITIVOS	214
REGULARIDADES	217
ATOS	246
ATAS	247
EDITAIS	251
LICENÇAS AMBIENTAIS	257

LEIS**LEI Nº 8.486, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define exigências, obrigações e diretrizes para o gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados, a serem realizados no Estado do Piauí, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se gerenciamento adequado de resíduos sólidos o conjunto de atividades exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas pós-geração de resíduos, contemplando as ações relacionadas ao descarte correto, coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da legislação.

Art. 2º O cumprimento das obrigações e exigências desta Lei recai sobre os organizadores dos eventos, os estabelecimentos onde serão realizados e os fornecedores dos materiais e produtos que gerem resíduos.

§ 1º Os organizadores ou os estabelecimentos onde serão realizados os eventos têm a obrigação de oferecer a estrutura necessária para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos participantes, bem como incentivá-los a fazer o descarte correto.

§ 2º A obrigação definida no parágrafo anterior deverá ser prevista e constar do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) constante do artigo 3º desta Lei.

Art. 3º Caberá aos organizadores ou aos estabelecimentos onde serão realizados os eventos a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º Os eventos públicos, privados ou público-privados deverão respeitar a ordem de prioridade estabelecida no artigo 9º da Lei Federal nº 12.305/2010, priorizando as ações voltadas à não geração e à redução da geração de resíduos.

Art. 5º Para efeito de aplicação desta Lei, consideram-se eventos:



I - shows e festivais musicais;

II - festas e manifestações culturais;

III - congressos, seminários, workshops, feiras, convenções, encontros corporativos e congêneres;

IV - campeonatos esportivos de qualquer modalidade.

§ 1º Para efeitos de qualificação e caracterização dos eventos indicados neste artigo, estão obrigados ao cumprimento do disposto nesta Lei aqueles que contemplem a participação de 200 ou mais pessoas, com as seguintes características:

I - caráter público, privado ou público-privado, com organização pública ou privada;

II - realizados em local fechado/coberto ou ao ar livre;

III - realizados em espaços/estabelecimentos privados ou em espaços/logradouros públicos;

IV - realizados com ou sem cobrança de ingresso.

§ 2º Os eventos qualificados no **caput** deste artigo e no §1º, que possuam menos de 200 participantes, poderão ter exigências específicas a serem definidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Caberá aos órgãos competentes, conforme definição estabelecida pela Lei Federal nº 12.305/2010, a definição dos critérios e dos procedimentos necessários para autorizar a realização dos eventos qualificados no artigo 5º desta Lei, respeitadas as diretrizes definidas na legislação própria e nos respectivos planos de gestão integrada de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo poderão constar dos respectivos planos de gestão integrada de resíduos sólidos, que é o instrumento principal para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seus objetivos.

Art. 7º Caberá aos organizadores de eventos, aos estabelecimentos onde serão realizados e aos fornecedores dos materiais e produtos que geram resíduos, a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos eventos, em conformidade com o estabelecido na legislação brasileira, em especial ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º A obrigação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nos eventos deverá considerar a participação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis, preferencialmente a outras soluções ou parcerias.

Parágrafo único. **VETADO.**

Art. 10. Cabe aos organizadores, aos estabelecimentos onde serão realizados e aos fornecedores





informar e orientar os participantes, usuários e o público-alvo dos eventos sobre o correto descarte dos resíduos gerados, incluindo os materiais e os meios de comunicação utilizados para divulgar o evento.

Art. 11. As sanções e penalidades ao descumprimento do disposto nesta Lei são as previstas na Lei Federal nº 12.305/2010 e as definidas pelo titular da prestação dos serviços públicos de saneamento, em conformidade com o disposto na legislação específica, a serem aplicadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Poderá o órgão ambiental estadual aplicar sanções e penalidades previstas na legislação estadual, em especial as relacionadas ao descarte irregular de resíduos e à contaminação do ambiente.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Hélio, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SEI nº 014173489

(Transcrição da nota LEIS de Nº 25713, datada de 2 de setembro de 2024.)

LEI Nº 8.488, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Determina a impressão do IMEI - **International Mobile Equipment Identity** - nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de



telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no Estado do Piauí deverão conter o IMEI - **International Mobile Equipment Identity** - dos respectivos equipamentos.

Parágrafo único. Os caracteres deverão possuir tamanho proporcional aos dados contidos no respectivo documento fiscal com a seguinte expressão: "O IMEI deste equipamento é (inserir o número do IMEI)."

Art. 2º Deverá ser adotada, obrigatoriamente, a afixação de cartaz nas dependências destes estabelecimentos comerciais explicando que o número do IMEI consta nas notas fiscais.

Parágrafo único. O tamanho desse cartaz citado no **caput** deverá ter tamanho mínimo de uma folha A4 com a seguinte expressão: "Consumidor, é importante que você tenha conhecimento do IMEI de seu aparelho de telefonia móvel. Ele consta na nota fiscal emitida por ocasião da aquisição do equipamento.", além da referência ao número desta Lei.

Art. 3º No momento da venda de aparelhos de telefonia móvel, deverá ser entregue ao consumidor um informativo impresso com a seguinte expressão: "É importante que você tenha conhecimento do IMEI de seu aparelho de telefonia móvel. Para tanto, consulte a sua nota fiscal ou digite *#06# no teclado do equipamento. Em caso de roubo, furto ou perda, informe à operadora o número do IMEI para bloqueio e inutilização do aparelho."

Art. 4º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas previstas e regulamentadas nos arts. de 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 014214294

(Transcrição da nota LEIS de Nº 25715, datada de 2 de setembro de 2024.)

LEI Nº 8.489, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Piauí; a estruturação do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Piauí; a organização do Fundo Estadual de Assistência Social e o funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Seção I

Das Definições

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí (PEAS), a ser operacionalizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º A Política Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí (PEAS) fica ordenada nos termos desta Lei, observada a legislação vigente sobre a matéria, em especial a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com alterações trazidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Art. 3º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social (PSS) não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

§ 1º Entende-se por PSS, para efeitos desta Lei, como sendo a instrumentalização legal que está regulamentada nos arts. 203 e 204, da Constituição Federal, que definem e garantem os direitos à assistência social.



§ 2º A provisão dos mínimos sociais, indicada no **caput**, é concebida em duas perspectivas distintas – uma restrita e outra ampla e cidadã, a saber:

I - restrita – correspondente à situação de pobreza e ao limiar de sobrevivência da população carente;

II - ampla – diz respeito ao padrão básico de inclusão social, na perspectiva da institucionalização de um padrão civilizacional e de cidadania para todos.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 4º A PEAS realizar-se-á de forma integrada às demais políticas setoriais, para quem dela necessitar, visando o enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, e tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho, das pessoas que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social; e,

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nelas as ocorrências de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas;

V - a primazia da responsabilidade do estado na condução da Política de Assistência Social (PAS); e,

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências



sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 5º Em consonância com o que dispõe a LOAS, a PEAS, no estado do Piauí, rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 6º A organização da Assistência Social no Piauí tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV - financiamento compartilhado entre os entes federados;

V - territorialidade;



VI - matricialidade sociofamiliar.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL E DA PACTUAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Organização

Art. 7º A PEAS fica organizada sob forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com as funções de Vigilância Social, de Proteção Social e de Defesa de Direitos, conforme estabelece a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Art. 8º O estado do Piauí atuará de forma articulada com as esferas federal e municipal, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar sua gestão no seu âmbito de atuação, estruturado com os seguintes tipos de proteção social:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições, e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§ 1º Consideram-se de Proteção Social Especial os Serviços de Média Complexidade e os de Alta Complexidade:

I - serviços de média complexidade são aqueles que atendem às famílias e aos indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não tenham sido rompidos;

II - serviços de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral às famílias e aos indivíduos que se encontrem sem vínculos familiares e comunitários ou em situação de ameaça.

§ 2º As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 3º Os serviços socioassistenciais são organizados por níveis de complexidade do SUAS e constituem padrões de referência unitária em todo o território nacional.

Seção II



Da Gestão da Política de Assistência Social

Art. 9º A gestão da Política de Assistência Social no Piauí ficará a cargo da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC), garantindo-se o comando único do SUAS, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Art. 10. São responsabilidades do órgão gestor da Política de Assistência Social no Piauí:

I - organizar e coordenar o SUAS no Estado;

II - elaborar e coordenar a Política de Assistência Social no Piauí, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com as deliberações das Conferências de Assistência Social, e submetê-la à aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

III - formular o Plano Estadual de Assistência Social (PEAS) a partir das metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do SUAS, conforme patamares e diretrizes pactuadas na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e deliberadas pelo CEAS;

IV - estabelecer e garantir as metas da Política de Assistência Social no Plano Plurianual do Estado (PPA), conforme critérios pactuados na CIB e deliberadas no CEAS;

V - implantar e implementar os sistemas de informação, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínua dos serviços da rede socioassistencial;

VI - regulamentar os benefícios eventuais conforme critérios pactuados na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e deliberados no CEAS;

VII - cofinanciar, por meio de transferências regulares e obrigatórias, os serviços de Proteção Social Básica e Especial e benefícios eventuais, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão;

VIII - apoiar técnica e/ou financeiramente a formação de serviços regionalizados e de consórcios municipais para a prestação de serviços socioassistenciais, de média e alta complexidade, de acordo com diagnóstico socioterritorial, conforme os critérios pactuados na CIB e ouvidos os Conselhos Municipais de Assistência Social;

IX - monitorar, assessorar e avaliar a Política de Assistência Social no âmbito estadual;

X - garantir a estruturação para o funcionamento efetivo da CIB e do CEAS, com recursos humanos e financeiros;

XI - apoiar tecnicamente os municípios na implantação e na organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XII - estruturar, implantar e implementar a vigilância socioassistencial;

XIII - apoiar tecnicamente os municípios na implantação das áreas estratégicas do SUAS;



XIV - coordenar o processo de definição dos fluxos de referência e contrarreferência dos serviços regionalizados e pactuados na CIB;

XV - coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede socioassistencial no âmbito estadual;

XVI - elaborar plano de apoio para os Municípios com pendências e irregularidades junto ao SUAS, para cumprimento do plano de providências acordado nas respectivas instâncias de pactuação e deliberação;

XVII - prestar as informações necessárias para a União no acompanhamento da gestão estadual;

XVIII - organizar a formulação, implantação e avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social da SASC, tendo como referência as normativas federais e estaduais da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOBRH-SUAS) e suas atualizações;

XIX - elaborar e implementar o Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, formando e capacitando gestores, trabalhadores, técnicos e administrativos dos setores governamentais e não governamentais integrantes da rede socioassistencial e conselheiros do SUAS;

XX - formar e capacitar gestores, trabalhadores, técnicos e administrativos dos setores governamentais e não governamentais integrantes da rede socioassistencial e conselheiros do SUAS;

XXI - acompanhar o sistema de cadastro nacional de entidades e organizações de assistência social, de que trata o inciso XI, do art. 19, da LOAS, em articulação com os municípios;

XXII - apoiar técnica e financeiramente a realização das Conferências Estaduais de Assistência Social;

XXIII - atender as ações socioassistenciais de caráter emergencial;

XXIV - encaminhar para apreciação do CEAS os relatórios e anuais de atividades e de execução físico-financeira;

XXV - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CEAS;

XXVI - coordenar e publicizar o sistema atualizado de cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social, no âmbito estadual, em articulação com o governo federal e os municípios;

XXVII - proporcionar apoio técnico aos conselhos estadual e municipais da assistência social, bem como a órgãos municipais da Política de Assistência Social e entidades da sociedade civil;

XXVIII - desenvolver e fomentar estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para área da assistência social;

XXIX - articular-se com os órgãos responsáveis pelas demais políticas públicas intersetoriais, visando



o atendimento às necessidades básicas da população beneficiária;

XXX - realização de concursos públicos periódicos contemplando a formação de equipes multiprofissionais para atuação no SUAS;

XXXI - elaborar e encaminhar ao CEAS a proposta orçamentária anual da Assistência Social.

Seção III

Das Instâncias de Controle Social do Sistema Estadual Descentralizado e Participativo da Assistência Social

Art. 11. Constituem instâncias de controle social e deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social no Estado do Piauí:

I - as Conferências de Assistência Social;

II - o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Parágrafo único. As Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuições:

I - avaliar a política de assistência social; e

II - propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 12. O CEAS, criado pela Lei nº 4.818, de 29 de dezembro de 1995, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, cujos membros são nomeados pelo chefe do Poder Executivo estadual, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Estadual da Assistência Social será composto por 18 (dezoito) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma paritária entre membros do poder público e da sociedade civil, de acordo com a paridade que segue:

I - 9 (nove) representantes de órgãos governamentais, incluindo 8 (oito) representantes do estado e 1 (um) indicado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Piauí - COEGEMAS, com a seguinte composição;

a) representante da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC;

b) representante da Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH;

c) representante da Secretaria de Estado da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA;



- d) representante da Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- e) representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
- f) representante da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;
- g) representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;
- h) representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI; e,
- i) representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Piauí (COEGEMAS).

II - 9 (nove) representantes das entidades da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CEAS - PI, sob a fiscalização do Ministério Público estadual, com a seguinte composição:

- a) 3 (três) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
- b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de trabalhadores(as) do SUAS; e,
- c) 3 (três) representantes de usuários(as) ou de organização de usuários(as) do SUAS.

§ 2º No caso de os órgãos públicos listados no inciso I deste artigo forem extintos ou incorporados por outro(s), a representação estatal passará ao órgão que assumir ou incorporar as atribuições do antigo, de modo a manter a composição paritária no Conselho.

§ 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução CNAS/MDS nº 99/2023;

II - a representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social;

III - são consideradas organizações de usuários, conforme Resolução CNAS/MDS nº 99/2023:

- a) coletivos de usuários - organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente;
- b) associações de usuários - organizações legalmente constituídas para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e



outros);

c) associações e centros comunitários que tenham a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS;

d) fóruns de usuários - organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que tenham como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e à vida digna;

IV - entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social em âmbito estadual ou regional: aquelas que, de forma continuada e sem fins lucrativos, prestam atendimento, assessoramento, formação e capacitação de lideranças, fortalecendo os movimentos sociais e as organizações de usuários (AS), promovendo o atendimento assistencial específico e assessorando os beneficiários abrangidos por lei na garantia e defesa de direitos;

V - trabalhadores(as) do SUAS: as associações de trabalhadores(as), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissionais que exerçam atividades voltadas à política de assistência social, regulamentadas, que organizam e defendem os interesses dos(as) trabalhadores(as) de nível superior, médio e fundamental da política de assistência social, conforme Resolução CNAS 17/2011.

§ 4º Os representantes governamentais serão indicados pelos gestores das Secretarias que desenvolvem ações de políticas sociais.

§ 5º Os membros do CEAS não serão remunerados e suas funções são consideradas serviço público relevante.

§ 6º O CEAS é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, em reunião plenária para mandato de 2 (dois) anos, assegurada a alternância entre o governo e a sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato.

Art. 13. Compete ao CEAS:

I - apreciar, aprovar e acompanhar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências de Assistência Social;

II - convocar a Conferência Estadual de Assistência Social ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e extraordinariamente a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos seus membros, para avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento e acompanhamento do sistema;

III - apreciar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social, elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - apreciar e aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS, elaborado pelo órgão



gestor;

V - acompanhar e apreciar o cumprimento das metas do pacto de aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS-PI;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

VII - zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no Estado;

VIII - acompanhar e avaliar a gestão do programa de transferência de renda - Bolsa Família (PBF) no Piauí;

IX - aprovar os planos, acompanhar e avaliar a gestão e a execução dos recursos dos indicadores: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS).

X - planejar e deliberar sobre a aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do CEAS;

XI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de Assistência Social, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

XII - apreciar e aprovar o plano de aplicação do FEAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

XIII - apreciar e aprovar, trimestralmente, a prestação de contas dos recursos alocados e executados no FEAS;

XIV - determinar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização de recursos de Assistência Social por parte das entidades de assistência social, ouvindo os gestores e os Conselhos Municipais de Assistência Social em primeira instância;

XV - aprovar critérios de partilha de recursos e de transferência de recursos para os fundos municipais de Assistência Social - FMAS, considerando os Planos Municipais de Assistência Social bem como indicadores que permitam uma distribuição mais equitativa entre os municípios e os os parâmetros adotados na LOAS;

XVI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e objetos de cofinanciamento;

XVII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS, em seu âmbito de competência;

XVIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIX - acompanhar e avaliar a prestação de serviços estatais e não estatais no campo da assistência



social, em consonância com as normas nacionais;

XX - apreciar e aprovar relatório de gestão anual da Política Estadual de Assistência Social, elaborado e encaminhado pelo órgão gestor da Assistência Social;

XXI - planejar e divulgar as ações do CEAS-PI de forma a garantir o cumprimento de suas atribuições e os objetivos do Controle Social;

XXII - realizar o apoio técnico-normativo aos Conselhos Municipais de Assistência Social na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social e CEAS-PI;

XXIII - atuar como instância de assessoramento às entidades e organizações da Assistência Social;

XXIV - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XXV - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS, sobretudo de usuários(as) e trabalhadores(as);

XXVI - encaminhar as suas deliberações para publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI);

XXVII - eleger a mesa diretora, em Assembleia convocada especificamente para esta finalidade, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

XXVIII - regulamentar os critérios para concessão dos benefícios eventuais, segundo critérios e prazos definidos pelo CNAS, na forma do art. 22, § 1º, da LOAS;

XXIX - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

a) natureza e competências do Conselho;

b) atribuições da secretaria executiva, presidência, vice-presidência e mesa diretora;

c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

d) processo eletivo para escolha do(a) conselheiro(a) presidente e vice-presidente;

e) processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme previsto na legislação;

f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

g) direitos e deveres dos(as) conselheiros(as);

h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;



- i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- j) casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular;
- k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias;
- l) convocação da conferência estadual de assistência social e normas de regulamentação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elaborará o Regimento Interno do CEAS, que disciplinará todo o seu funcionamento.

Seção IV

Da Instância de Pactuação do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social

Art. 14. A Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Piauí (CIB-PI) constitui-se como espaço de interlocução de gestores, sendo um requisito central para sua constituição, a representação do Estado e dos municípios em seu âmbito, levando-se em conta o porte dos municípios e sua distribuição regional, considerando que os seus membros devem representar os interesses e as necessidades coletivas referentes à Política de Assistência Social do Estado e dos municípios.

§ 1º As pactuações realizadas na CIB devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), amplamente divulgadas, inseridas na rede articulada de informações para a gestão da Assistência Social e encaminhadas, pelo gestor, para apreciação e aprovação no CEAS.

§ 2º A pactuação alcançada na CIB pressupõe consenso do Plenário e não implica votação da matéria em análise.

Art. 15. A Comissão Intergestora Bipartite (CIB) terá a seguinte composição:

I - 6 (seis) representantes do Estado e seus respectivos suplentes, indicados pelo gestor estadual da Política de Assistência Social;

II - 6 (seis) representantes dos municípios e seus respectivos suplentes, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), observando a representação regional e o porte dos municípios, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sendo:

- a) os(as) gestores(as) titulares e suplentes dos municípios deverão ser de territórios diferentes, de forma a contemplar as diversas regiões do Estado, e observar a rotatividade quando da substituição das representações dos municípios;
- b) os membros titulares e suplentes da CIB-PI serão designados por decreto do Governador(a);
- c) o(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão designados por ato normativo do(a) secretário(a) de estado responsável pela gestão da política de assistência social;



c) o(a) secretário(a) do órgão gestor estadual ou equivalente será, preferencialmente, membro titular e coordenador(a) da CIB-PI, assegurada a realização de reunião mensal, presencial ou virtual, e divulgação prévia da pauta de reunião.

Art. 16. Compete à Comissão Intergestora Bipartite (CIB):

I - pactuar normas para implantar e operacionalizar a oferta da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na sua esfera de governo;

II - estabelecer acordos acerca de questões operacionais relativas à implantação e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;

III - pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implantação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às esferas estadual e municipal;

IV - pactuar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional;

V - pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

VI - pactuar o Plano Estadual de Capacitação Permanente do SUAS;

VII - estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo Estado e pelos municípios enquanto rede de proteção social integrante do SUAS no Estado;

VIII - pactuar Planos de Providências, Planos de Apoio aos Municípios, prioridades e metas estaduais de aprimoramento do SUAS;

IX - pactuar estratégias e procedimentos de interlocução permanente com a CIT e as demais CIBs para aperfeiçoamento do processo de descentralização, implantação e implementação do SUAS;

X - observar em suas pactuações as orientações emanadas pela CIT;

XI - pactuar seu Regimento Interno e as estratégias para sua divulgação;

XII - publicar as pactuações no DOE-PI e enviar cópia das publicações à secretaria técnica da CIT;

XIII - informar ao Conselho Estadual de Assistência Social sobre suas pactuações;

XIV - encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social os assuntos de sua competência para deliberação.

Art. 17. A CIB poderá constituir Câmaras Técnicas, visando desenvolver estudos e análises, que subsidiem o processo decisório da Comissão, devendo assegurar as condições de participação de seus membros.



CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 18. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 19. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 20. Compete aos municípios a regulamentação dos benefícios eventuais, conforme normativas nacionais, estabelecidas na LOAS.

Art. 21. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 22. Compete ao Estado o cofinanciamento de recursos financeiros destinados aos benefícios eventuais previstos nesta Lei, os quais serão transferidos de forma obrigatória, regular e automática do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com os valores financeiros pactuados na CIB e aprovados no CEAS para o exercício em curso.

Art. 23. As situações de calamidade pública são reconhecidas pelo Poder Público e, nessas circunstâncias, os entes federativos podem atuar de forma conjunta, sendo que o benefício prestado por parte do Estado do Piauí será regulamentado por ato do Poder Executivo estadual.

Seção II

Dos Serviços

Art. 24. Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas, definidas nos termos do artigo 23, da LOAS, que visam à melhoria de vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social



Art. 25. Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar as condições de vida para famílias e indivíduos em situação de pobreza, os benefícios e os serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os programas de que trata o **caput** deste artigo serão elaborados pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social e submetidos às instâncias de deliberação e pactuação previstas nesta Lei.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 26. Os projetos de enfrentamento das situações de pobreza e desproteção social compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam a sua organização social, a capacidade produtiva e de gestão, com vistas à melhoria das condições gerais de subsistência e à elevação do padrão de qualidade de vida.

Art. 27. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza e de proteção social fundamenta-se na articulação e na participação de diferentes áreas governamentais e na cooperação entre organismos governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Do Financiamento

Art. 28. O financiamento da Política Estadual de Assistência Social é previsto e executado por meio dos instrumentos de Planejamento Orçamentário Estadual, que se desdobram no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º As transferências automáticas de recursos entre os Fundos de Assistência Social à conta do Orçamento da Seguridade Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal, caracterizam-se como despesas públicas com a seguridade social, na forma do art. 24 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) serem destinados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios dessa política.

Art. 29. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo fundo o



controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio do Conselho de Assistência Social, sem prejuízo da ação dos órgãos de fiscalização e do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua execução.

Seção II

Do Fundo Estadual de Assistência Social

Art. 30. O FEAS, criado pela Lei nº 4.818, de 29 de dezembro de 1995, é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, cujo objetivo é assegurar recursos para financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 31. O FEAS será gerido pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, sob a orientação e fiscalização do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Parágrafo único. É obrigatória a inclusão do Orçamento do FEAS nas políticas e programas anuais e plurianuais do governo do Estado.

Art. 32. A transferência de recursos aos municípios ocorrerá de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, diretamente do FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), mediante a celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, e será disponibilizada mediante repasses financeiros diretos em conta corrente específica do Fundo Municipal.

Parágrafo único. Os recursos transferidos pelo FEAS devem ser executados exclusivamente pelo FMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33. Constituem recursos do FEAS:

I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado e os recursos adicionais que a Lei Orçamentária estabelecer no decurso de cada exercício financeiro;

II - as receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do Estado destinados à Assistência Social;

III - recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme estabelecido no art. 28, da Lei nº 8.742/1993 (LOAS);

IV - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, organizações governamentais e não governamentais;

V - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;



VI - transferências de outros fundos; e

VII - outras fontes que vierem a ser instituídas.

Art. 34. Os recursos do FEAS-PI são destinados a(ao):

I - cofinanciamento de benefícios eventuais;

II - cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

III - atendimento às situações de emergência e calamidade pública em conjunto com o estado e os municípios;

IV - atendimento das despesas de gestão e operacionalização, que visem aprimorar e implementar ações da Assistência Social.

V - prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social;

VI - manutenção reformas e obras das unidades da proteção social de média e alta complexidade próprias do estado;

VII - estabelecer e fomentar parcerias com organizações sociais que executam benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais;

VIII - outras ações e atividades definidas como relevantes para a Política de Assistência Social.

§ 1º O FEAS-PI poderá repassar recursos destinados à Assistência Social ao ente federado por meio de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, obedecida a regulamentação estabelecida pelo CEAS-PI e órgãos de controle.

§ 2º O recurso de que trata os incisos I e II serão transferido de forma automática, fundo a fundo, diretamente do FEAS-PI para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 35. São condições para transferência de recursos do FEAS-PI aos municípios:

I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;

II - instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social vinculado ao órgão gestor municipal de assistência, devidamente constituído como unidade orçamentária;

III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social; e

IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.

Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo estado e municípios



com recursos do FEAS integrará o Plano de Assistência Social, no seu respectivo âmbito, na forma definida em ato do gestor da assistência social.

Art. 36. Os recursos transferidos do FEAS aos Fundos dos Municípios serão aplicados segundo prioridades estabelecidas em Planos de Assistência Social, aprovados por seus respectivos Conselhos.

Art. 37. A transferência de recursos do FEAS aos Fundos Municipais poderá ser realizada por meio de blocos de financiamento vinculados aos serviços socioassistenciais tipificados das Proteções Sociais Básica e Especial.

Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de recursos destinados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma a ser definida em legislação.

Seção III

Do Cofinanciamento

Art. 38. O cofinanciamento estadual para os municípios no Piauí é viabilizado com recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), recursos do Fundo Estadual de Assistência Social do Piauí (FEAS-PI) e outras fontes de financiamento, por meio de transferências regulares e automáticas dos recursos para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

Parágrafo único. Além do recurso, o governo disponibiliza apoio técnico e monitoramento na execução financeira do cofinanciamento estadual em conformidade com as prerrogativas legais.

Art. 39. Os recursos do cofinanciamento estadual recebidos pelos municípios fundo a fundo para Benefícios Eventuais, na categoria custeio, só poderão ser utilizados para: auxílio funeral, auxílio natalidade e auxílio alimentação.

Parágrafo único. Para efeito de recebimento dos recursos do cofinanciamento estadual para os benefícios eventuais, o município deverá comprovar a regulamentação municipal dos benefícios eventuais nas leis vigentes.

Art. 40. No âmbito do Estado do Piauí, as modalidades de cofinanciamento do SUAS, são:

I - Proteção Social Básica:

- a) Piso Básico Fixo Estadual - PAIF;
- b) Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE;

II - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Piso Fixo Estadual de Média Complexidade (PFEMC I) - CREAS Municipal;



- b) Piso Fixo Estadual de Média Complexidade (PFEMC II) - CREAS Municipal Regionalizado;
- c) Piso Fixo Estadual de Média Complexidade - (PFEMC/POP RUA): atendimento para pessoas em situação de rua;
- d) Piso Fixo Estadual de Média Complexidade - (PFEMC/Centro Dia): atendimento à pessoas com deficiência e suas famílias;

III - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Piso Fixo Estadual de Alta Complexidade (PEAC I): acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
- b) Piso Fixo Estadual de Alta Complexidade (PEAC II/Casa de Passagem): acolhimento institucional de adultos e famílias na modalidade casa de passagem.

Parágrafo único. Outros pisos de cofinanciamento poderão ser regulamentados por decreto do Governador do Estado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Poder Executivo adotará as medidas complementares necessárias à implementação da Política de Assistência Social instituída por esta Lei e à implantação do SUAS no estado do Piauí.

Art. 42. Fica revogada a Lei nº 4.818, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 014236293

(Transcrição da nota LEIS de Nº 25716, datada de 2 de setembro de 2024.)



DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00095.006633/2024-03, da Secretaria da Justiça,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL**, do cargo efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 369091-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, **com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário da Justiça

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 014100653

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25570, datada de 2 de setembro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.050941/2024-41, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar





nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSITA OLIVEIRA SANTOS**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 333593-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada na Unidade Escolar Fauzer Bucar, 10ª GRE, Floriano - PI, **com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração

SEI nº 014268627

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25576, datada de 2 de setembro de 2024.)

DECRETO Nº 23.280, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o enquadramento do servidor **MARCELO DE ASSUNÇÃO CORDEIRO**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Despacho Decisório nº 177/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, da Secretaria da Administração e demais documentos contidos no Processo nº 00028.039090/2023-15,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento do servidor **MARCELO DE ASSUNÇÃO CORDEIRO**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único a seguir:



ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO ENQUADRAMENTO
310236-0	MARCELO DE ASSUNÇÃO CORDEIRO	MÉDICO	PLANTONISTA 24H	I	A	I	D

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Saúde

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 014266348

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25577, datada de 2 de setembro de 2024.)

DECRETO Nº 23.273, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o enquadramento de Auditores-Fiscais Ambientais do quadro de pessoal da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com a Lei Complementar nº 38/2004, em consonância com a Lei nº 6.556/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V



e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o contido no Despacho Decisório nº 165/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, e demais documentos contidos no Processo SEI nº 00130.000749/2023-76,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento dos Auditores Fiscais Ambientais, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38/2004, em consonância com a Lei nº 6.556/2014, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de agosto de 2024.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2004, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 6.556/2014							
ORGÃO: SEMAR/PI							
MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA ENQUADRAMENTO
333604-2	ALINE DE ARAUJO LIMA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	*	*	I	B



333594-1	ANDRE BARBOSA NOGUEIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	*	*	I	B
333596-8	CATHARINA TEXEIRA CORTEZ	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	*	*	I	B
333595-0	DENISE DE ARAUJO RIBEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	*	*	I	B
333602-6	FELIPE GOMES DA SILVA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	*	*	I	B
333600-0	JOSIAS DIVINO SILVA DE LUCEMA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	*	*	I	B
333598-4	LARISSA MICAELLE DE O. CARVALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	*	*	I	B
333597-6	LUCAS BARRETO CAMPOS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	*	*	I	B
333603-4	RICARDO MELO DE CARVALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	*	*	I	B

SEI nº 014219643

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25580, datada de 2 de setembro de 2024.)

DECRETO Nº 23.270, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a progressão da servidora MARIA JOSÉ PACHECO BORGES, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Despacho Decisório nº 168/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, da Secretaria da Administração e demais documentos contidos no Processo nº 00002.003074/2023-82,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a progressão da servidora MARIA JOSÉ PACHECO BORGES, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, em conformidade com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na



forma do Anexo Único a seguir:

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE	PROGRESSÃO
036.903-9	MARIA JOSÉ PACHECO BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	III	C	III	E

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes desta progressão serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Saúde

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 014206092

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25605, datada de 2 de setembro de 2024.)

DECRETO Nº 23.275, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária-SADA, a atuar como órgão executor em obra pública de pavimentação





asfáltica de trecho de 24 km (vinte e quatro quilômetros), no município de José de Freitas, iniciado no entroncamento das rodovias PI-112 e PI-115 - subestação Meruoca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária nos incisos X e XI do artigo 29, da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.909, de 17 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 23.264, de 27 de agosto de 2024, que dispõe sobre a coordenação e a execução de obras públicas e serviços de engenharia necessários ao desenvolvimento do Estado, por órgãos e entidades com capacidade técnica e operacional,

CONSIDERANDO o despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 2094/2024, de 16 de julho de 2024, da Procuradoria Geral do Estado, aprovando o parecer nº 71/2024,

CONSIDERANDO o ofício nº 1461/2024/SADA-PI/GAB/CPL, da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, de 17 de julho de 2024, e demais documentos contidos no processo SEI nº 00039.000313/2023-25,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária- SADA, a adotar os procedimentos legais necessários à contratação e execução de obra pública para realização de pavimentação asfáltica de 24,00 km (vinte e quatro quilômetros), no município de José de Freitas, em trecho iniciado no entroncamento das rodovias PI-112 e PI-115 - subestação Meruoca.

Parágrafo único. A autorização restringe-se ao objeto descrito no **caput**, sem prejuízo à vigência das disposições do art. 3º do Decreto nº 21.909, de 17 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 23.264, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º A autorização concedida por este Decreto está condicionada à existência de dotações orçamentárias, oriundas de emenda parlamentar federal, para custeio das despesas relativas à obra descrita no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 29 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES





Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 014237985

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25712, datada de 2 de setembro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e o Ofício nº 2343/2024/SSP-PI/GAB/CFGAB, de 23 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, registrado no processo SEI 00027.006375/2024-61,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** o afastamento de **ALESANDRO GONÇALVES BARRETO**, Delegado de Polícia Civil do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de sua participação na Terceira Reunião do Grupo de Trabalho de Pirataria Digital, organizado pelo Escritório Internacional de Desenvolvimento, Assistência e Treinamento (OPDAT), do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América (DOJ), que ocorrerá, na modalidade presencial, em Bogotá - CO, no período de 29 a 31 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, ressaltando que as despesas referentes ao deslocamento, hospedagem, diárias, seguro viagem e alimentação do mencionado servidor serão custeadas integralmente pelo OPDAT.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLETTTO

Secretário de Governo





(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 014190202

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25714, datada de 2 de setembro de 2024.)

DECRETO Nº 23.269, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a doação de bens móveis e serviços aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e XIII do art.102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito estadual, o recebimento de doações de bens móveis e de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 379/2024/SEAD-PI/GAB/ASTECCAB, de 19 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Administração, e os demais documentos constantes no SEI nº 00010.007570/2023-14,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, nas seguintes espécies:

I - sem ônus ou encargo; ou

II - com ônus ou encargo.

§ 1º O ônus ou encargo consiste na obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

§ 2º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública, poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.

§ 3º A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções



de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança da Informação - PSNI e na Política Estadual de Segurança da Informação e Comunicação do Piauí - POSIC, de que trata o Decreto nº 22.249, de 25 de julho de 2023, com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, a autenticidade, a responsabilidade, a confiabilidade e não repúdio aplicados aos sistemas de informação.

§ 4º O aceite da doação com ônus ou encargo necessita de análise formal, pelo órgão ou pela entidade interessado, acerca da razoabilidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público.

Art. 2º As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com **startups** e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

Art. 3º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, suas autarquias e fundações.

Art. 4º Além das vedações previstas nos arts. 3º e 14 deste Decreto, fica vedado o recebimento de doações que caracterizem conflito de interesses, assim entendidas quando:

I - visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

II - feitas em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;

III - gerem ou possam gerar obrigações ou encargos futuros à Administração, exceto aqueles decorrentes de sua utilização, desde que não evidenciada a antieconomicidade;

IV - direcionadas a agente público específico;

V - tenham objeto ilícito;

VI - o órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização da atividade do doador; ou

VII - atentarem contra os princípios da administração pública.

Art. 5º Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do **caput**, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.



Art. 6º As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I - chamamento público ou manifestação de interesse, quando se tratar de doação sem ônus ou encargo; e

II - manifestação de interesse, quando se tratar de doação com ônus ou encargo.

Art. 7º Os órgãos ou as entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional poderão realizar o chamamento público com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 1º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de doação de bens móveis e de serviços; e

III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.

§ 2º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas de doação;

II - os requisitos para a apresentação das propostas de doação, incluídas as informações de que trata o § 1º do art. 8º;

III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 5º;

IV - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;

V - os critérios e as condições de recebimento das doações de bens móveis ou de serviços;

VI - a minuta de termo de doação, de declaração firmada pelo doador, ou de termo de adesão, observado o disposto nos arts. 12 e 13; e

VII - a relação dos bens móveis e dos serviços, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessados, quando for o caso.

§ 3º O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou da entidade interessada no recebimento das doações.

§ 4º O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com a antecedência de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas, no Diário Oficial do Estado.

§ 5º A pessoa física ou pessoa jurídica poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.





§ 6º Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da administração pública.

§ 7º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

§ 8º A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

§ 9º Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

§ 10. Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

§ 11. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 12. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 13. O órgão ou a entidade responsável pelo chamamento público realizará o procedimento de formalização e de recebimento da doação nos termos do disposto nos arts. 12 e 13 deste Decreto.

Art. 8º A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, na forma prevista nos incisos I e II do **caput** do art. 1º, poderá ser realizada, a qualquer tempo, no órgão donatário indicado pelo doador ou na Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º Para a manifestação de interesse, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - a identificação do doador;

II - a indicação do donatário, quando for o caso;

III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;

V - declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;



VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

VII - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;

VIII - fotos dos bens móveis, caso aplicável; e

IX - descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.

§ 2º O órgão donatário indicado pelo doador ou a Secretaria de Estado da Administração poderá solicitar ao proponente a complementação das informações de que trata o **caput** para subsidiar sua análise quanto à avaliação da necessidade e do interesse no recebimento da doação.

§ 3º As manifestações de interesse de doação sem ônus ou encargos que tenham objeto idêntico ao do chamamento público com prazo aberto para apresentação de propostas serão recebidas como propostas desse chamamento público, observado o disposto no § 5º do art. 7º deste Decreto.

Art. 9º Na hipótese de não existir indicação de donatário e mais de um órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional se candidatar a receber o mesmo bem móvel ou serviço, será observado em qual órgão o bem móvel ou serviço terá maior utilidade pública.

Art. 10. Os donatários indicados e os órgãos ou as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional que se candidatarem a receber a doação de bens móveis ou serviços serão os responsáveis pelos procedimentos de formalização e pelo recebimento das doações, observado o disposto nos arts. 12, 13 e 14 deste Decreto.

Art. 11. Na hipótese de haver manifestação de interesse, com objeto idêntico ou equivalente, será dada preferência, em todos os casos:

I - à manifestação que se processar sem ônus ou encargo; ou

II - à manifestação que impuser menor ônus ou encargo à administração pública, motivadamente.

Art. 12. As doações de bens móveis e de serviços por pessoa jurídica aos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, serão formalizadas:

I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou

II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação.

§ 1º Os extratos dos contratos de doação, termos de doação de bens móveis ou de serviços e as declarações para doações de bens móveis e de serviços serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo órgão ou pela entidade donatária.

§ 2º Deverá constar nos termos de doação de bens móveis ou de serviços ou nas declarações para doações de bens móveis ou de serviços que custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da



prestação dos serviços serão custeados pelo doador.

Art. 13. As doações de bens móveis por pessoa física aos órgãos e às entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional serão formalizadas:

I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou

II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação.

Parágrafo único. As doações de serviços por pessoa física aos órgãos e às entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício, observado que se darão sem ônus ou encargo e o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 14. Além das hipóteses dispostas nos art. 3º e 4º deste Decreto, fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e



VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

Parágrafo único. Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do **caput** serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensão ou cassada por outra.

Art. 15. Compete ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo do órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo aceitar doação de material ou serviços e autorizar seu recebimento.

Parágrafo único. É admitida delegação da competência de que trata este artigo.

Art. 16. As normas estabelecidas neste Decreto para recebimento de doações de bens móveis e de serviços não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública estadual.

Art. 17. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 18. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

Art. 19. Na hipótese de doação com ônus ou encargo, a minuta do contrato de doação será previamente analisada pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 20. As doações de que trata este Decreto observarão os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 21. Casos em que restem dúvida quanto à existência de conflito de interesse serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo



(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 014214445

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25718, datada de 2 de setembro de 2024.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KASSIANY SOUSA PEREIRA**, CPF 027.783.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/09/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014271535



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RACHEL SOUZA DOS SANTOS**, CPF 006.952.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/09/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014271724

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 25719, datada de 2 de setembro de 2024.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 709, de 30 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 que regulamentou a concessão da Gratificação Superior de Função (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO o Despacho Nº:423/2024/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR ([014243629](#)) da DIRETORIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEJUS solicitando confecção de Portaria de substituição de Gratificação Superior de Função (GSF).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo, a Gratificação Superior de Função (GSF) pelo desempenho de suas



funções:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
CHEFE DE GRUPO	354280-7	ISABELLE CHRISTINE CARVALHO MIRANDA	PENITENCIARIA MISTA JUIZ FONTES IBIAPINA, em Parnaíba-PI

Art. 2º RETIRAR a Gratificação Superior de Função (GSF) da servidora, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
CHEFE DE GRUPO	105614-0	MARIA DA LUZ DOS SANTOS VILANOVA	PENITENCIARIA MISTA JUIZ FONTES IBIAPINA, em Parnaíba-PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25585, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 635, de 30 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.015034/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento à Docente **SANDRA MARINA GONÇALVES BEZERRA**, Matrícula nº 270173-1, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, para se ausentar do país, no período de 26/09/2024 a 03/10/2024, com o objetivo de participar do World Council Enterostomal Therapist (WCET) Congress (Congresso Mundial de Estomaterapia), na cidade de Glasgow, Escócia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/09/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25587, datada de 2 de setembro de 2024.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT****PORTARIA Nº 052/24 - GAB Teresina(PI), 28 de agosto de 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, e seguindo o que determinam as normas que regem a administração pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **LUCIANA LIMA PACHECO**, Assessor Técnico I, Símbolo DAS-2, matrícula nº 416319-2, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS nºs 56 e 57/2011**, firmados com a **Empresa SERVFAZ**, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, **cujo objeto é mão de obra de serviços terceirizados**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETÁRIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25591, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART**Portaria Nº 2, de 02 de setembro de 2024****COMUNICADO OFICIAL**

À Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí

Prezado(s) senhor(es),

Venho, por meio deste informar que iremos desligar a prestadora de serviço **Cristianne Mayra Guedes Alcoforado de Carvalho** - matrícula de nº 297361-8, CPF nº XXX.061.XXX- 60, locutor/apresentador, pois a mesma não está mais comparecendo ao seu ambiente de trabalho ficando assim configurado o abandono de emprego (artigo [482](#), alínea i, da [CLT](#)).

Teresina, PI 02 de setembro de 2024.

Cristianne Mayra Guedes Alcoforado de Carvalho
matricula de nº 297361-8





CPF nº XXX.061.XXX- 60

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25593, datada de 2 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS****Portaria Nº 708, de 30 de agosto de 2024**

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 285865-7, GUILHERME TELL DE ARAÚJO COSTA NETO, policial penal, matrícula nº 207221-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, policial penal, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo SEI nº 00095.006738/2024-54, consoante Ofício nº 88/2024/PGCL e Despacho decisório nº 76/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, policial penal, matrícula nº 269938-9, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Art. 3º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25595, datada de 2 de setembro de 2024.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 216, de 29 de agosto de 2024

Designação de Oficial Subalterno como Tomador de Suprimento de Fundos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 12, a Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022 c/c o art. 5º, caput, do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 2º Tenente QOBM/C. Francisco da Silva RIBEIRO, CPF ***534.163-**, matrícula 15961-1, como Tomador de Suprimento de Fundos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, na categoria de Suprimento de Fundos para despesas miúdas e pronto pagamento.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo – Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(Assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25597, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 707, de 29 de agosto de 2024

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

CONCEDER ao servidor, MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA, Policial Penal, Classe Especial I, Matrícula - 007652-0, com lotação na Secretaria da Justiça - PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme certidão de tempo de contribuição do INSS.

PERÍODO/TEMPO APROVEITADO	EMPREGADOR/ÓRGÃO	FUNÇÃO
13/08/1982 a 31/03/1992 09 ano(s), 07 mês(es), 18 dia(s)	PIAUI - SECRETARIA DE JUSTIÇA	-

Cientifique-se e Cumpra-se



Teresina (PI), 29 de agosto de 2024

Juliana Ferreira e Lira

Gerente de Gestão de Pessoas - SEJUS

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25600, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 191/2024 Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”,

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 181/2024, firmado com a empresa RL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 15.183.027/0001-34 cujo extrato foi publicado no DOE nº 170/2024 fl 135, no dia 30/08/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Considerando o PROCESSO SEI Nº 00013.000628/2024-87, Ref. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023/SEAD/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 181/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Defesa Civil e a empresa RL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MOURA M. DE ARAÚJO	008140-0	GESTORA
ALAN SILVA ARAÚJO RESENDE	372217-1	FISCAL

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 181/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do





contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no

contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25601, datada de 2 de setembro de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EMGERPI

PORTARIA Nº 160/2024 - GAB

Teresina, 30 de agosto de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Acórdão, exarado pela Exmo. Desembargador Relator Têssio da Silva Tôrres, nos autos do processo nº 0001348-07.2023.5.22.0003 que assim determina:

“...proceda à imediata implantação no contracheque da obreira dos reajustes salariais deferidos em primeira instância...”

Sentença:

"...reajustes salariais concedidos nos instrumentos coletivos do período de janeiro/2017 a janeiro/2023, conforme variação do INPC/IBGE, com reflexos nas férias + 1/3; nos 13º salários; auxílio-alimentação; gratificação quinquenal e de recolher na conta vinculada da reclamante os reflexos decorrentes do reconhecimento das diferenças devidas no FGTS...”.

2. Assim, com base na sentença e no acórdão acima relatados, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa o cumprimento da obrigação de fazer, concernente em proceder à imediata implantação no contracheque da obreira dos reajustes salariais deferidos em primeira instância, conforme dispõe o acórdão e a sentença em favor da Sra. MARIA IRANEIDE SOARES QUEIROZ LEAL, com matrícula 025402-9, oriunda da extinta COMDEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente em fiel observância à decisão judicial



acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25602, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

Portaria Nº 35, de 30 de agosto de 2024

Designação para atuação na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 3º, IX da Lei 7060/2017 e Lei 7.443 de 08/01/2021, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI.

RESOLVE:

1. Designar MARCOS ANDRÉ SIQUEIRA DE SOUSA, CPF nº ***.206.673-**, para atuação na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, junto a esta Fundação.

2 Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria tem efeito a partir de 01 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Xavier da Cruz Neto

Presidente da FAPEPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

Portaria Nº 36, de 30 de agosto de 2024

Designação para atuação na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 3º, IX da Lei 7060/2017 e Lei 7.443 de 08/01/2021, e em



conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI.

RESOLVE:

1. Designar DANIEL JONAS ALVES SILVA, CPF nº ***.507.923-**, para atuação na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, junto a esta Fundação.

2 Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria tem efeito a partir de 01 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Xavier da Cruz Neto
Presidente da FAPEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25606, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 609, de 27 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.010592/2024-21;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião ordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente **MARIA DO SOCORRO RIOS MAGALHÃES**, Matrícula nº 170615-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina - PI, de **Professor Associado, Nível I, DE, para Professor Associado, Nível II, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.





Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014187697

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 586, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.011260/2024-63;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, da docente **LAÍSE DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 408272-9, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus "Cerrado do Alto Parnaíba"*, em Uruçuí-PI, de **Professor Auxiliar, Nível I, TP-20 horas, para Professor Assistente, Nível I, TP-20 horas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168243

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 587, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.013354/2024-77;





Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, da docente **MYRCEA SANTIAGO DOS SANTOS HARVEY**, Matrícula nº 332141-0, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Professor Antônio Giovanni Alves de Sousa", em Piripiri-PI, de **Professor Assistente, Nível I, TI-40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, TI-40 horas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168252

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 585, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.011840/2024-51;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, da docente **LISIANE RIBEIRO CAMINHA VILANOVA**, Matrícula nº 103043-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de **Professor Assistente, Nível IV, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.**



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168236

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 584, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.011090/2024-17;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, da docente **KAETANA ALVES CERQUEIRA**, Matrícula nº 332095-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus "Cerrado do Alto Parnaíba"*, em Uruçuí-PI, de **Professor Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, para Professor Assistente, Nível I, TI-40 horas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168222

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 596, de 26 de agosto de 2024



O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.012510/2024-82;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional da docente **LILINE MARIA SOARES MARTINS**, Matrícula nº 170668-3, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de **Professor Adjunto, Nível IV, TI-40 horas, para Professor Associado, Nível I, TI-40 horas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168328

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 597, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.007730/2024-94;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente **LARISSA SEPÚLVEDA DE ANDRADE RIBEIRO**, Matrícula nº 178892-2, Professora do Quadro Efetivo de



Docentes, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de **Professor Assistente, Nível II, TI - 40 horas, para Professor Assistente, Nível III, TI - 40 horas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168336

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 610, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.010607/2024-51;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião extraordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião extraordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente **DANIEL CASTELO BRANCO CIARLINI**, Matrícula nº 332081-2, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, de **Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014187805



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 611, de 27 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.011601/2024-09;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião extraordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião extraordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente **MARIA ELDELITA FRANCO HOLANDA**, Matrícula nº 097587-7, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, no *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de **Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014187905

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 593, de 26 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.017362/2024-92;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;



Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, da docente **MARIA CLÁUDIA ALMENDRA FREITAS VELOSO**, Matrícula nº 408287-7, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Dom José Vásquez Diaz", em Bom Jesus-PI, de **Professor Auxiliar, Nível I, TP-20 horas, para Professor Assistente, Nível I, TP-20 horas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168297

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 626, de 28 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.010451/2024-16;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente **GUSTAVO WILSON DE SOUSA MELLO**, Matrícula nº 286157-7, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, de **Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014200990

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 614, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.014554/2024-47;

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião extraordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente **FILIPPE AUGUSTO GONÇALVES DE MELO**, Matrícula nº 227149-4, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, de **Professor Associado, Nível II, DE, para Professor Associado, Nível III, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 595, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.013759/2024-13;



Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional do docente **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 268863-8, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI, de **Professor Adjunto, Nível IV, DE, para Professor Associado, Nível I, DE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168323

PORTARIA nº 594, de 26 de agosto de 2024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.017429/2024-99;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, da docente **SUZANA MATOS FRANÇA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 332089-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI, de **Professor Assistente, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.**



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168316

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 628, de 28 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.007409/2024-18;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião ordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente **ALEXANDRE PAZ ALMEIDA**, Matrícula nº 227028-5, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, de **Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014207984

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI



**PORTARIA nº 629, de 28 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.016541/2024-11;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente **LÚCIA MARIA DE SOUSA LEAL NUNES**, Matrícula nº 159725-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Clóvis Moura", em Teresina - PI, de **Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014208385

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 592, de 26 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.015770/2024-18;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:



Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, do docente **LEANDRO DE ARAÚJO SARDEIRO**, Matrícula nº 225134-6, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, de **Professor Assistente, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168291

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 591, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.015626/2024-73;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, da docente **DÉBORA CRISTINA COUTO OLIVEIRA COSTA**, Matrícula nº 147685-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde-CCS, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de **Professor Assistente, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014168286



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 603, de 27 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.017229/2024-36;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, do docente **RAIMUNDO SILVINO DO CARMO FILHO**, Matrícula nº 400675-5, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de **Professor Assistente, Nível I, TI-40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, TI-40 horas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014186421

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 604, de 27 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.012942/2024-93;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;





Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, da docente **LEILIANE DE VASCONCELOS SILVA**, Matrícula nº 270177-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do *Campus "Poeta Torquato Neto"*, em Teresina-PI, de **Professor Assistente, Nível I, TI-40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, TI-40 horas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014186586

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 608, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.009158/2024-06;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião extraordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião extraordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente **MIRIAN PERPETUA PALHA DIAS PARENTE**, Matrícula nº 178856-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no *Campus "Poeta Torquato Neto"*, em Teresina-PI, de **Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.





COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014187559

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 612, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.011882/2024-91;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente **MARCUS SANTOS DE SOUSA**, Matrícula nº 332025-1, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de **Professor Assistente, Nível I, DE, para Professor Assistente, Nível II, DE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014188009

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 613, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;



Considerando o Processo nº 00089.012810/2024-61;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião ordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente **JOSIANE SILVA ARAUJO**, Matrícula nº 227083-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior - PI, de **Professor Associado, Nível I, DE, para Professor Associado, Nível II, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014188087

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 615, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.014740/2024-86;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião extraordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião extraordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente **ERIVALDO COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 332008-1, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior-PI, de **Professor Adjunto, Nível II, DE, para**



Professor Adjunto, Nível III, DE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014188448

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 607, de 27 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.008810/2024-67;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião extraordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião extraordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente **VAEUDO VALDIMIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 332115-X, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Professor Barros Araújo", em Picos - PI, de **Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 01418711



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 616, de 27 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.015001/2024-10;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente **EDÊNIA RAQUEL BARROS BEZERRA DE MOURA**, Matrícula nº 332116-9, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Professor Barros Araújo", em Picos-PI, de **Professor Assistente, Nível I, DE, para Professor Assistente, Nível II, DE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014188490

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 605, de 27 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.025543/2023-10;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião extraordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião extraordinária realizada em 26/08/2024,



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente **ALCEMIR RODRIGUES SANTOS**, Matrícula nº 332151-7, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Professor Antônio Giovanni Alves de Sousa", em Piripiri-PI, de **Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014186866

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 627, de 28 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.011971/2024-38;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião extraordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião extraordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente **AURICELIA DO NASCIMENTO MELO**, Matrícula nº 110320-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de **Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa



Reitor

SEI nº: 014203508

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 625, de 28 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.008059/2024-07;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, da docente **DANIELA CORREIA GRANGEIRO**, Matrícula nº 269977-0, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Professor Barros Araújo", em Picos-PI, de **Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa****Reitor**

SEI nº: 014200728

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA nº 624, de 28 de agosto de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.010163/2024-53;





Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente **ERASMO CARLOS AMORIM MORAIS**, Matrícula nº 332133-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, de **Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

SEI nº: 014200344

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25619, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 512, de 31 de julho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.007945/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ARLAM MARQUES DA ROCHA, Matrícula nº 281506-X, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Pessoal e Finanças, Símbolo DAI-7, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA nº 513, de 31 de julho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,



e considerando o Processo nº 00089.007945/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CÍCERA ISABEL ALVES BORGES DE SOUSA, Matrícula nº 269741-6, do Cargo em Comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-2, do Campus “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA nº 514, de 31 de julho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.007945/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA KARINA GOMES PINHEIRO do Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo de Centro Integrado, Símbolo DAS-3, do Campus “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA nº 515, de 31 de julho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.007945/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARLAM MARQUES DA ROCHA, Matrícula nº 281506-X, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-2, do Campus “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA nº 516, de 31 de julho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,



e considerando o Processo nº 00089.007945/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CÍCERA ISABEL ALVES BORGES DE SOUSA, Matrícula nº 269741-6, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo de Centro Integrado, Símbolo DAS-3, do Campus “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA nº 517, de 31 de julho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.007945/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MAURO VINÍCIUS DE SOUSA ARAÚJO, Matrícula nº 408218-4, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Secretaria, Símbolo DAI-7, do Campus “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25628, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 621, de 28 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.005817/2024-27 ;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião ordinária realizada em 18/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório da Docente JANILDE DE MELO NASCIMENTO, Matrícula nº 356732-0, Professora Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de



Docentes, lotada no Campus "Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25632, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 622, de 28 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.001376/2024-94;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião ordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório do Docente RODOLPHO GLAUBER GUEDES SILVA, Matrícula nº 356821-X, Professor Auxiliar, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25633, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 619, de 28 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.007411/2024-89;





Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião ordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório da Docente CÍNTIA MIRELY DE ARAÚJO, Matrícula nº 357031-2, Professora Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Deputado Jesualdo Cavalcante", em Corrente - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25637, datada de 2 de setembro de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 135, de 23 de agosto de 2024

**CONCEDER CREDENCIAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA
ESTAMPADORA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA.**

**A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais e tendo em vista do que consta do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 98/2023 - DETRAN-PI que Aprova o Regulamento de Credenciamento de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI;

CONSIDERANDO, a análise documental quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal, com a aprovação da capacidade técnica, seguida de manifestação fundamentada da Comissão de Credenciamento (parecer técnico e publicação de Termo de Habilitação no Diário Oficial do Estado), assim como o Laudo de Vistoria Técnica;

CONSIDERANDO o constante da Resolução CONTRAN nº 969/2022 que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder credenciamento para funcionamento como Estampadora de Placas à empresa PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: Matriz - 12.456.077/0001-50 (matriz - Teresina), localizada na Avenida Industrial Gil Martins, 1690, Três Andares, Teresina-PI, para estampagem



de placas de identificação veicular, semiacabadas produzidas e fornecidas por Fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN, no Lote 1, nos termos deste Regulamento e dos regramentos previstos na legislação e nos normativos do CONTRAN e DENATRAN, em especial à Resolução CONTRAN nº 969/2022, Portaria 98/2023 DETRAN-PI e Portaria 117/2024 GDG DETRAN-PI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25641, datada de 2 de setembro de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 110, de 24 de julho de 2024

Renovação de Credenciamento de CFC

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10/01/1974 e nº 125, de 30/05/1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO previsão na Portaria nº 39/2023-GDG DETRAN/PI c/c Edital de Credenciamento nº 03/2023, artigos 13; 14; 23, inc. IV, 'e'; 64 e seguintes, concernentes às normas previstas a guiar as instituições e entidades públicas ou privadas credenciáveis para ministrar cursos especializados relacionados aos credenciamentos promovidos pelo DETRAN/PI;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico documental, exarado pela Comissão de Credenciamento - DETRAN - PI em 22/07/2024, e Parecer de Vistoria pela Equipe técnica responsável (Coordenação de Credenciamento de CFCs e Diretoria de Engenharia - DETRAN/PI), em 23 de julho de 2024, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00030.015953/2024-09.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento, a título precário, da Empresa SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - Nome fantasia: Picos/PI-Unidade C - N 108, CNPJ nº 73.xxx.xxx/xxx-87, situada na Av. Piauí, nº 656, Bairro Parque de Exposição, Município de Picos/PI, para ministrar Cursos com o Código: 185; classificação: Curso de Atualização de Condutores e Renovação; categorias atendidas: A, B, C, D e E; capacidade de atendimento: 3.750 h/a por semana, sendo o atendimento na jurisdição do DETRAN/PI, pelo período 24 (vinte e



quatro) meses, a contar da publicação do Termo de Credenciamento, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta em Portaria do DETRAN/PI (39/2023-GDG, artigos 6º e 7º).

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Diretor Geral: Rodrigo Albuquerque Lima Saburido – CPF: 899.xxx.xxx-00

Diretor de Ensino: Sergiano Alves da Silva – CPF: 850.xxx.xxx-04

Instrutores Prático e Teórico:

Charlton Gomes de Alencar – CPF: 770.xxx.xxx-04

Edgard Rodrigues Valério – CPF: 643.xxx.xxx-72

José Edílson de Sousa Junior – CPF: 019.xxx.xxx-78

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral Detran – PI.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25642, datada de 2 de setembro de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 109, de 24 de julho de 2024

Renovação de Credenciamento de CFC

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10/01/1974 e nº 125, de 30/05/1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO previsão na Portaria nº 39/2023-GDG DETRAN/PI c/c Edital de





Credenciamento nº 03/2023, artigos 13; 14; 23, inc. IV, 'e'; 64 e seguintes, concernentes às normas previstas a guiar as instituições e entidades públicas ou privadas credenciáveis para ministrar cursos especializados relacionados aos credenciamentos promovidos pelo DETRAN/PI;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico documental, exarado pela Comissão de Credenciamento - DETRAN - PI em 22/07/2024, e Parecer de Vistoria pela Equipe técnica responsável (Coordenação de Credenciamento de CFCs e Diretoria de Engenharia - DETRAN/PI), em 23 de julho de 2024, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00030.012712/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento, a título precário, da Empresa SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - Nome fantasia: Teresina/PI-Unidade B - N 22, CNPJ nº 73.xxx.xxx/xxxx-77, situada na Av. Landri Sales, nº 620, Bairro Centro, Município de Teresina/PI, para ministrar Cursos com o Código: 185; classificação: Curso de Atualização de Condutores e Renovação; categorias atendidas: A, B, C, D e E, sendo o atendimento na jurisdição do DETRAN/PI, pelo período 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Termo de Credenciamento, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta em Portaria do DETRAN/PI (39/2023-GDG, artigos 6º e 7º).

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Diretor Geral: Cristian Bonfim Anchieta Campelo - CPF: 743.xxx.xxx-87

Diretor de Ensino: Jailson Rodrigues dos Santos - CPF: 046.xxx.xxx-41

Instrutores Prático e Teórico:

José Alberto Gomes de Brito - CPF: 517.xxx.xxx-20

Jacivaldo Macêdo de Oliveira - CPF: 498.xxx.xxx-04

Agostinho Soares Batista - CPF: 739.xxx.xxx-97

Rosalvo Ferreira - CPF: 462.xxx.xxx-49

Allison Renato Pereira da Silva - CPF: 009.xxx.xxx-35

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS



Diretora Geral Detran - PI.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25643, datada de 2 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA**

Portaria Nº 5, de 02 de setembro de 2024

O Secretário de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação, André Macedo Santana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Núcleo de Controle Interno da Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação, em atendimento ao Decreto Estadual nº 17.526/17 e Instrução Normativa TCE/PI nº 05/17, de 16/10/17, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos, dotando-a de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º - O Núcleo de Controle Interno será composto pelo(s) servidor(es):

1. Luana Mourão de Carvalho Castelo Branco - 417964-1

Art. 3º esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25646, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 145/2024

PROCESSO SEI: 00119.002379/2023-60

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no





uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MARCELO NUNES SAMPAIO**, Matrícula nº 374025-X, como Gestor e Fiscal do Contrato 102/2024, que trata da execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS: JARDIM DO MULATO-PI, SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, PEDRO II - PI E OEIRAS - PI, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 217,16KM, pela Empresa ANA KAROLINE RABELO PRADO - A. K. R. PRADO - EIRELI, inscrita no CNPJ: N° 19.074.597/0001-47, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de agosto de 2024.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25648, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 632, de 29 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.020495/2024-46,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DAVID LOPES DE SOUSA, Matrícula nº 408258-3, para substituir a Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DENG, TALLYTA CÁSSIA SOUSA LOPES, Matrícula nº 307994-5, durante o período de 20/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus





efeitos a contar de 20/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25652, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 142/2024

PROCESSO SEI: Nº 00119.002611/2023-60

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal do Contrato nº **111/2024**, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, COM ÁREA TOTAL DE 2.772,00M², pela Empresa: URBANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.316.735/0001-07., para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

FELIPE DE MELO EULÁLIO



Diretor Geral – IDEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25653, datada de 2 de setembro de 2024.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****PORTARIA GAB N.º 143/2024**

PROCESSO SEI: Nº 00119.000927/2023-17

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO**, Matrícula nº 374012-9, como Gestor e Fiscal do Contrato **112/2024**, que trata da execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL, TRECHO I – POVOADO ALTO DO MEIO 2 E POVOADO FORMIGA LIGANDO À SEDE DE CAMPO MAIOR – PI, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 13,50KM, pela Empresa LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - LTDA,, inscrita no CNPJ: nº 10.727.029/0001-23, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25654, datada de 2 de setembro de 2024.)

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****PORTARIA GAB N.º 144/2024**

PROCESSO SEI: Nº 00119.002551/2023-85

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, Matrícula nº 360308-3, como Gestor e Fiscal do Contrato **103/2024**, que trata da execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA PÚBLICA LOCALIZADA NO RESIDENCIAL SANTA HELENA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI., pela Empresa FORMATO EMPREENDIMENTOS - LTDA., inscrita no CNPJ Nº 63.345.243/0001-81, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25656, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI-DF**Portaria Nº 7, de 15 de agosto de 2024**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 24010703/2024.

Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato Nº 02/2024, vigente no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI/DF. A SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI/DF, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de Fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da SURPI/DF abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO 24010703/2024, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA, e a empresa J M AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n.º 00722728000127, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Vieira Martinez - Sócio-Administrador, tendo como OBJETO contratação de empresa especializada em manutenção da frota da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília - SURPI visando garantir as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos automotores, de modo a atender as demandas administrativas e jurisdicionais com segurança.

- Helson José de Araujo Barbalho Costa, matrícula nº 063672-0 - FISCAL DO CONTRATO.
- João Pinheiro Silva Neto, matrícula nº 381181-6 - SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO.
- Juliano Barbosa de Almeida, matrícula nº 378380-4 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros. Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato,



devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

- I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
- II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;
- VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;
- VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Brasília(DF), 15 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente).

SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA -
SURPI.

CNPJ nº 06.553.499/0003-02.

Erick Elysio Reis Amorim.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25658, datada de 2 de setembro de 2024.)



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNIGDP/GEDEP Nº 3/2024

DESIGNA os membros do GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ de acordo com a resolução conjunta nº 01/03, baseada no Dec. 10.145/2002 e termo de Cooperação Técnica entre SEFAZ, SEDUC E CGE.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e otimizar as ações do Programa de Educação Fiscal no Estado do Piauí,

CONSIDERANDO as decisões dos processos SEI números 00009.001198/2020-11, 00009.022005/2021-46 e 00009.003285/2024-36.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho que desenvolverá as ações do Programa de Educação Fiscal no Estado do Piauí.

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
Maria Alcionea Machado de Castro	Coordenadora	SEFAZ
Domiciana Camargo de matos	Membro	SEFAZ
Maria Juraci Alves Câmara	Membro	SEFAZ
Maria de Lourdes da Costa e Silva Lopes	Membro	SEDUC
Maria Milde Miranda Lemos	Membro	CGE
Willame Parente Mazza	Membro	SEFAZ
Ramon Davys Angel Soares Barbosa Vieira	Membro	SEDUC

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 56/2022, publicada no Diário Oficial Nº 134, dia 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 29 de agosto de 2024

(Assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA,





LOGÍSTICA E TECNOLOGIA Assinado eletronicamente)

Emilio Joaquim de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA FAZENDA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25659, datada de 2 de setembro de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 168, de 29 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) anos, a renovação do seu cadastramento ao sistema à a BANCO MONEO S.A, CNPJ: 07.441.209/0001-30, com endereço em, RUA: AVENIDA RIO BRANCO, NUMERO: 4889, COMPLEMENTO: ANDAR 4, CEP: 95.060-145, BAIRRO: ANA RECH, MUNICIPIO: CAXIAS DO SUL, UF: RS

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25660, datada de 2 de setembro de 2024.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

Portaria Nº 6, de 02 de setembro de 2024

Disciplina sobre a designação de comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato Nº 006/2024 e Nº 007/2024, firmado entre



a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa NATAL COMPUTER LTDA e LIVRE INOVAÇÕES LTDA, respectivamente.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 7049/2017

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 006/2024 e Nº 007/2024, firmado entre a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa NATAL COMPUTER LTDA e LIVRE INOVAÇÕES LTDA, respectivamente..

NOME	MATRÍCULA
Chandes Ivonor de Araujo Sousa	371753-4
Jose Tiago da Silva Filho	385780-8
Juçandra Maria Urtiga de Sá	085205-8

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2024.

Antonio Torres da Paz

Diretor Geral da AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25665, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Portaria Nº 140, de 02 de setembro de 2024

PROCESSO SEI: Nº 00119.000363/2022-31

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.





O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 116/2024, que trata da execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, pela Empresa: R M AMORIM - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.277.011/0001-03, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25668, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 623, de 28 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.001375/2024-40;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião ordinária realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento -



CONAPLAN, em reunião ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório da Docente ARIADNA FARIA VIEIRA, Matrícula nº 356763-0, Professora Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25671, datada de 2 de setembro de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 171, de 30 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) anos, a renovação do seu cadastramento ao sistema à RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, **CNPJ** 91.108.027/0001-58 com endereço em, LOGRADOURO: AV RUBEN BENTO ALVES NÚMERO: 1469 COMPLEMENTO: SALA 04-05-06 E 07 CEP: 95.052-105 BAIRRO/DISTRITO: INTERLAGOS MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL UF: RS.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.





LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25672, datada de 2 de setembro de 2024.)

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP

PORTARIA N.º 141/2024

O Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos XIII e XIV, do art. 25, do Estatuto Social da Companhia,

R E S O L V E :

Destituir das suas funções no Conselho de Administração da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, ANDREA DAS CHAGAS RODRIGUES, Matrícula nº 414064-8.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, em Teresina(PI), 30 de Agosto de 2024.

WILSON NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP

PORTARIA N.º 142/2024

O Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos XIII e XIV, do art. 25, do Estatuto Social da Companhia,

R E S O L V E :

Nomear como membro titular no Conselho de Administração da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, VITÓRIA LIANA NUNES NOGUEIRA CAMPOS, portadora do CPF nº 704.###.###-53, em substituição à ANDREA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº 414064-8, que foi destituída.



Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, em Teresina(PI),
30 de Agosto de 2024.

WILSON NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25674, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Portaria Nº 141, de 02 de setembro de 2024

PROCESSO SEI: Nº 00119.001138/2023-01

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula nº 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 109/2024, que trata da execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 49,97KM, firmado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e a empresa BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.360.128/0001-05, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)



FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25675, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 221 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

1 - Designar a servidora **YOLANDA MARIA OLIVEIRA COSTA, CPF - ***.957.983-11 e MATRÍCULA Nº ***981-0 para fiscalizar o contrato nº 205/2024/SETUR-PI** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DIRCEU ARCOVERDE NO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **YANNA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, CPF: ***.074.983-80 e Matrícula ***234-3** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 29 de Agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretário de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.001488/2023-43
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2024/CL - SETUR
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Contratado	PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	33.261.896/0001-11



Resumo do Objeto do Contrato	A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, as obras e serviços de Reforma da praça Dirceu Arcoverde em Flores do Piauí
Prazo de Vigência	12 Meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	29 de agosto de 2024
Valor Global	R\$ 464.965,82 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Signatários do Contrato	Pela Contratante: JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO Pela Contratada : ERIVALDO PARAGUAI DOS REIS SILVA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25678, datada de 2 de setembro de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

PORTARIA Nº 158 /2024 - GAB

Teresina, 29 de agosto de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Acórdão, exarado pela Exmo. Desembargador Relator Têssio da Silva Tôrres, nos autos do processo nº 0000089-46.2024.5.22.0001 que assim determina:

“...proceda, no prazo de 30 dias da sua notificação, a implementação do enquadramento deferido na sentença...”

Sentença:

“...deferimento de quatro promoções salariais por antiguidade à reclamante (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE D, DO GRUPO MÉDIO, NÍVEL 03) a partir de 2016...”

2. Assim, com base na sentença e no acórdão acima relatados, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa o cumprimento da obrigação de fazer, deferimento de quatro promoções salariais por antiguidade à reclamante (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE D, DO GRUPO MÉDIO, NÍVEL 03) a partir de 2016, conforme dispõe o acórdão e a sentença em favor da Sra. MARJORY RODRIGUES CAVALCANTE, com matrícula 058738-9, oriunda da extinta COMDEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente em fiel observância à decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS
Diretor-Presidente da EMGERPI



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25679, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1198/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 29 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.02.180906P.

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, a segurada MARIA DE JESUS DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 H, Classe: SE, , Nível: II, matrícula nº 1094815, portador do CPF nº 160*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$1.242,68 (Um mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
(7.790 / 10.950 (71.1416%) DE R\$ 2.219,44) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 1.242,68
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.242,68

OBS.: De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1199/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 29 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.02.180534P.

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) MARIA SONIA GONCALVES DE CARVALHO SILVA, ocupante do cargo de



AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe I, PADRÃO: C, matrícula nº 2295741, portador do CPF nº 227*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$301,05 (Trezentos e um reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
(5.365 / 10.950 (48.9954%) DE R\$ 891,44) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 301,05
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 301,05

OBS.: De acordo com o Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1201/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178343P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) ALBERTO DA FONSECA BARROS, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão: E, matrícula nº 0036765, portador do CPF nº 048*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 2.048,90 (Dois mil e quarenta e oito reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.006,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$42,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.048,90

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 75 anos de idade, em 07/02/2023, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25689, datada de 2 de setembro de 2024.)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PIAUÍ - FUESPI**

PORTARIA nº 276, de 30 de agosto de 2024

A Pró-Reitora de Administração Adjunta da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086, de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.010090/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a PORTARIA nº 409, de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prof. Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitor de Administração Adjunta - PRAD

Mat.:147725-1/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25690, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0972/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.0133P, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de Nº 0972/2024, datada de 11/07/2024, publicada no Diário Oficial Nº 149/2024, datado de 31/07/2024, referente ao processo nº 2023.04.0133P que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com a regra Art.46, §



1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, ao servidor ROGÉRIO CRISOSTOMO DE ARAÚJO, matrícula nº 0929212 ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em atendimento ao pedido de desistência apresentado pelo segurado antes do recebimento do primeiro mês de benefício.

I- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2024.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1204/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.180666P.

1 - ANULAR a Portaria de Nº 1163/2024, datada de 26/08/2024, publicada no Diário Oficial Nº 117 , datado de 02/09/2024, em razão de erro formal de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) LUCIA FERNANDA DA SILVEIRA FREITAS, ocupante do cargo de PROCURADOR, matrícula nº: 023521X, portador do CPF nº: 200*****, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 7.367,41 (Sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	DECISÃO JUDICIAL - MS Nº 1237/93	R\$3.749,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	R\$3.617,50
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.367,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25691, datada de 2 de setembro de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN**DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 172, de 30 de agosto de 2024**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) anos, a renovação do seu cadastramento ao sistema à INSTITUIÇÃO BANCO RANDON SA, CNPJ Nº 11.476.673/0001-39, com endereço em LOGRADOURO: AV RUBEN BENTO ALVES, COMPLEMENTO: SALA 03, NÚMERO: 1469, CEP Nº 95.052-105, BAIRRO/DISTRITO:INTERLAGOS, MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL, UF: RS.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25692, datada de 2 de setembro de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI**PORTARIA Nº 232/2024/INVESTE**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) colaborador(a) **CARLEANA CAVALCANTE DAS CHAGAS**, para o cargo de Assessor Técnico Nível II, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25697, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

Portaria Nº 119, de 02 de setembro de 2024

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ (SEMARH/PI), A UNIDADE IMPLEMENTADORA DO PROJETO (UIP) COM A FINALIDADE DE COORDENAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES RELACIONADAS À PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL II (PILARES II), EM PARCERIA COM O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD/BANCO MUNDIAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, X da Constituição do Estado do Piauí, e:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.800, de 02 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa "Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social - Fase II (Pilares II), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD/Banco Mundial, com garantia da União;

CONSIDERANDO que as ações para implantação do Projeto deverão estar rigorosamente em consonância com os termos e condições estabelecidos no contrato de empréstimo a ser celebrado com o BIRD, bem como com o Manual Operativo do Projeto Pilares II;

CONSIDERANDO que o projeto e o Manual Operativo do projeto (MOP) aprovado pelo BIRD prevê a instituição da Unidade Implementadora do Projeto (UIP), no âmbito de cada órgão executor com estrutura adequada para executar os componentes e subcomponentes sob sua competência;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH/PI é um dos órgãos implementadores do Projeto Pilares II;



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH/PI, a Unidade de Implementação do Projeto - UIP, com a finalidade de coordenar e acompanhar as ações relacionadas aos componentes que compreendem sua área de atuação no âmbito do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (Pilares II), em parceria com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.

Art. 2º. Designar o servidor FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 333.602-6, como ponto focal na UIP/ORGÃO, o qual será responsável pela coordenação, ligação e reporte à Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/Pilares II - sobre questões fiduciárias, ambientais, sociais, de comunicação e de envolvimento dos cidadãos do Projeto.

§1º A UIP contará com uma equipe de colaboradores constituída por servidores lotados nas áreas técnicas e administrativas da SEMARH diretamente articuladas e envolvidas na implementação das ações previstas no Projeto, sem qualquer prejuízo da execução das atribuições sob sua responsabilidade, cuja atuação deve ocorrer em estrita observância às diretrizes técnicas, legais e administrativas do Estado e do Banco Mundial e, sob o gerenciamento da Coordenação Geral e Coordenações Técnicas.

§2º. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de efetividade do Contrato de Empréstimo, a SEMARH/PI, deverá completar, de maneira aceitável, o quadro de pessoal da UIP conforme estabelecido no Manual Operativo do Projeto (MOP).

§3º. A UIP poderá contar ainda com equipe de consultores contratados especificamente para a execução do Projeto Pilares II.

Art. 3º. São atribuições da UIP/SEMARH:

I - Assegurar pela aplicação integral deste Manual Operativo do Projeto (MOP) no componente sob sua responsabilidade;

II - Coordenar, administrar e supervisionar a execução das atividades previstas no componente sob sua responsabilidade;

III - Executar ou fazer executar de forma eficiente as atividades planejadas sob sua responsabilidade;

IV - Elaborar a proposta orçamentária anual do Componente Gestão Ambiental e do componente sob sua responsabilidade e enviar à UCP no formato e prazo estipulado;

V - Preparar o Plano Operativo Anual (POA) conforme as especificações e nos prazos estipulados e enviar à UCP;

VI- Preparar e manter atualizado o Plano de Aquisição (PA) do componente sob sua responsabilidade e manter informado à UCP qualquer alteração que se faça necessária para o bom desempenho do componente;

VII- Preparar os TdR/especificações técnicas para a aquisição de bens, contratação de consultorias, obras e de serviços do Projeto sob sua responsabilidade e previstos no PA e submeter à UCP para a sua não objeção e encaminhamento à Coordenação de Aquisições para realizar a correspondente licitação;



VIII- Participar nos processos de licitações relacionadas com atividades de sua competência ou quando for convidado a participar;

IX-

Analisar os produtos recebidos, em caso de execução por empresas/instituições, e caso seja aprovado, enviar à UCP para aprovação final;

X- Preparar minutas de Acordos de Cooperação com as organizações selecionadas para executar os planos e projetos do componente sob sua responsabilidade e enviar à UCP para a sua não objeção;

XI- Realizar a supervisão da execução dos planos e projetos aprovados do componente do Projeto sob sua responsabilidade;

XII- Preparar os relatórios periódicos nos prazos e formatos indicados no presente MOP e encaminhar à UCP;

XIII- Assegurar que as recomendações que constam do Plano de Compromisso Ambiental e Social do Projeto-PCAS sejam cumpridas;

XIV- Administrar convênios, contratos e instrumentos congêneres;

XV- Manter atualizadas informações físicas, contábeis, financeiras e de controle interno, relacionadas com o manejo dos recursos do Projeto Pilares II utilizados na execução das atividades do componente sob sua responsabilidade. Prover essas informações à UCP nos prazos e formatos requeridos;

XVI- Supervisionar o cumprimento dos contratos de compra de bens e serviços sob sua responsabilidade; identificar eventuais ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro; e quando cabível, tomar ou fazer tomar as medidas cabíveis para corrigir os problemas identificados para que os produtos e resultados planejados sejam alcançados de forma eficaz;

XVII- Realizar o cumprimento e monitoramento da Matriz de Resultados do Projeto Pilares II, incluindo os indicadores de área que foram usados para a EFA e para o balanço de carbono, mas que não fazem formalmente parte da MR, e tomar as medidas corretivas, se for o caso;

XVIII- Outras atividades vinculadas ao Projeto na sua área de competência ou solicitadas pela UCP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25698, datada de 2 de setembro de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**GABINETE GERAL DA SEMARH-PI****PORTARIA Nº 120, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024****Dispõe sobre o Cancelamento de Licença Ambiental pelo Princípio da Autotutela.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 19, inciso I e II, da Res. CONAMA nº 237/1997 c/c art. 20, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 que asseveram a possibilidade de revisar a licença expedida pelo órgão ambiental, podendo proceder com a sua suspensão, diante da violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que confere à Administração Pública o poder-dever de controlar os próprios atos, de forma discricionária, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, conforme Súmula nº 473 do STF c/c art. 53, da Lei Federal nº 9.784/99;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 07/2022, art. 10, caput c/c art. 146, §1º, evidencia que é de inteira responsabilidade do Empreendedor apresentar informações fidedignas para o início do procedimento de licenciamento ambiental, na qual, em caso de ser constatado informações inverídicas, conforme dispõe o §1º do art. 146, será promovido medidas cíveis, administrativas e criminais e;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 103518-8/2024, de 30/08/2024, nos autos do Processo SEI nº 00130.005584/2024-18 e 00071.000167/2022-51 (INTERPI), que consta que o Instituto de Terras do Piauí- INTERPI observou sobreposição do imóvel com Território de Povos e Comunidades Tradicionais, em maio de 2023; ademais o Instituto concedeu dilação de prazo para apresentação da documentação solicitada para análise, deixando o interessado, entretanto, acontecer a preclusão e não complementando o processo de regularidade fundiária,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Licença Ambiental de nº LO-R.02425-4/2022, pelo não cumprimento de condicionante da Licença de Operação de Regularização, referente à Certidão de Regularidade Dominial das Propriedades do Requerente ELOI PILLATI, as FAZENDAS FIGUEIRA GAÚCHA E POR DO SOL, localizadas no Município de Santa Filomena- PI, com fulcro no artigo 12 da Lei Estadual nº 6.947/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.



**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25702, datada de 2 de setembro de 2024.)***DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN****DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 170, de 29 de agosto de 2024**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) anos, a renovação do seu cadastramento ao sistema à BANCO DO BRASIL S.A CNPJ: 00.000.000/0001-91 , com endereço em LOGRADOURO: Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III NÚMERO: SN COMPLEMENTO :ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602 CEP: 70.040-912 BAIRRO/DISTRITO :ASA NORTE MUNICÍPIO :BRASILIA UF: DF,

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25703, datada de 2 de setembro de 2024.)***DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI**

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 169, de 29 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) anos, a renovação do seu cadastramento ao sistema à BB.LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL CNPJ 31.546.476/0001-56, com endereço em RUA: ST SAUN QUADRA 5 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: BLOCO B TORRE II ANDAR 10 SALA C 1002, CEP: 70.040-912, BAIRRO/DISTRITO: ASA NORTE, MUNICÍPIO: BRASILIA, UF: DF.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25705, datada de 2 de setembro de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**Portaria Nº 98, de 02 de setembro de 2024**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MFV JACOBINA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.583.239/0001-65.



O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 067/2024, oriundo do processo administrativo 00347.000288/2023-04, celebrado entre a CDTER e a empresa MFV JACOBINA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, que trata a obra de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 54 BARREIROS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, sendo eles:

Gestor: Lucas de Sousa Lima - CPF nº XXX.674.343-XX;

Fiscal: Francisco Miranda dos Santos Neto - Matrícula nº 376379-0 - CPF nº XXX.234.143 -XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 25/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25707, datada de 2 de setembro de 2024.)

CONTRATOS

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024	
Nº do processo SEI	00308.000514/2024-96
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010091



Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	LIMPSEV LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos - tipo Classe II e subtipo II A
Prazo de vigência	19/08/2024 A 19/08/2025
Prazo de execução	19/08/2024 A 19/08/2025
Data de assinatura do contrato	19/08/2024
Valor global	R\$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00128
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO07807
Signatários do contrato	Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI Pela Contratada: LIMPSEV LTDA

PATRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
DIRETORA GERAL

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

Portaria Nº 27, de 02 de setembro de 2024

Nomeação Fiscal do Contrato nº 09/2024 - IMEPI

A Diretor Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE



- I - Designar o servidor VALDIR SANTOS E SILVA, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 09/2024 - IMEPI, com a empresa LIMPSEV LTDA, CNPJ 07.194.788/0001-63.
- Objeto do contrato: Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos - tipo Classe II e subtipo II A;
- II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.
- III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PATRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Diretora Geral

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 25669, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.017651/2024-95
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24009959
Modalidade de Licitação	Adesão à ARP 01/2024 do PE 14/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Fundamento Legal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica
Contratado/CNPJ	Ventisol Nordeste Industria e Comercio de Ventiladores LTDA , CNPJ/MF 08.934.225/0001-27
Objeto	Aquisição de 8.384 ventiladores de parede para uso em ambiente escolar da rede de ensino público do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	130 (cento e trinta) meses
Data de Assinatura	30/08/2024
Valor Global	R\$ 8.803.271,79 (oito milhões, oitocentos e três mil duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	12.368.0102.6258 - Melhoria da Aprendizagem na Educação Básica





EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024	
Fonte de Recursos	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Detalhamento: 230414 - Programa Escola em Tempo Integral -novo Tempo Integral
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR02598
Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO07817
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Julio Cesar Garcia Martins - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 810/2024**

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato n.º 125/2024, referente a Ata de Registro de Preços n. 01/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n. 14/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato, celebrados entre a SEDUC e as empresas **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.225/0001-27, que se trata da **Ata de Registro de Preços n. 01/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n. 14/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, para aquisição de 8.384 (oito mil trezentos e oitenta e quatro) ventiladores de parede para ambiente escolar oscilante 60 cm para atendimento das Escolas da Rede Estadual de Educação do Estado do Piauí.

Art. 2º - Determinar que os fiscais informem ao Gestor do Contrato sobre eventuais vício, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como proponham as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.



ITEM	NOME	CPF	Condição	Email
01	João Paulo da Silva Filho	***.621.273-**	Gestor	joaopaulo402008@hotmail.com
02	Márcia Adriana Silva Santos	***.966.263-**	Fiscal	marciasantos02@educ.pi.gov.br
03	Gonçalo Soares Filho	***.049.803-**	Fiscal	goncalofilho@educ.pi.gov.br
04	Aristóteles Lino Pinto de Sousa	***.965.843-**	Fiscal	aristoteles1103@gmail.com

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no DOE-PI , revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 25688, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº do contrato nº 435/2024.	
Nº do processo SEI	00002.006363/2024-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010794
Fundamento legal	art. 74, caput,, Lei nº14.133/21 - DECRETO ESTADUAL N. 16.266/2015, ALTERADO PELOS DECRETOS ESTADUAIS N. 22.018/2023 E 22.028/2023
PATROCINADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
Codificação da UG no SIAFE	210101 - SEAD
PATROCINADA	CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRACAO - CONSAD
CNPJ/CPF do Contratado	49.833.801/0001-27
Resumo do objeto do contrato	Objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração - CONSAD, para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "XXIII CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA" LOCAL E CIDADE: BRASILIA-DF, DATA: 20 a 22 de Agosto de 2024.
Prazo de vigência	30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura



Prazo de execução	20 a 22 de agosto de 2024
Data de assinatura do contrato	21/04/2024
Valor global	R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101Programa de Trabalho: 04.122.0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00423
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO07854
Signatários do contrato	Pela Contratante: Samuel Pontes do NascimentoPela Contratada: Fabrício Rogério Cyrino Barbosa

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 446/2024/GAB/SEAD

PORTARIA DE SERVIDORES PARA SUPERVISIONAR O CONTRATO Nº 435/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRACAO - CONSAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE



Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato n. 435/2024, celebrado por esta Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a empresa Conselho Nacional de Secretários de Administração - CONSAD, inscrita no CNPJ nº. 49.833.801/0001-27, cujo objeto é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração - CONSAD, para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "XXIII CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA" LOCAL E CIDADE: BRASILIA-DF, DATA: 20 a 22 de Agosto de 2024..

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO			
TITULAR:			
Nome:	ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA	Matrícula:	372260-X
Cargo:	DIRETOR		
E-mail:	annderson.bandeira@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Diretoria de Logistica e Abastecimento- DLOG/SEAD-PI		
Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG		
SUPLENTE:			
Nome:	JÉSSICA MIRANDA DA SILVA	Matrícula:	385676-3
Cargo:	GERENTE		
E-mail:	jessica.miranda@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerente de Acompanhamento e Execução de Contratos - GAEC		
Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GAEC		

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO			
TITULAR:			
Nome:	PAULO DE TARSO VELOSO MACHADO	Matrícula:	000484-7
Cargo:	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO - CLASSE II		
E-mail:	paulo.tarso@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Superintendência de Administração - SEAD-PI		
Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/SGACG/APOIOSGA		
SUPLENTE:			
Nome:	MARIANA MATOS LEITE	Matrícula:	373017-4
Cargo:	ASSESSOR TÉCNICO II		
E-mail:	mariana.matos@sead.pi.gov.br		
Lotação:	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAD-PI/GAB/SGACG		
Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/SGACG/APOIOSGA		

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 25701, datada de 2 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - SSP**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024	
Nº do processo SEI	00027.003683/2024-34
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011264
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/DL/SLC/SEADPREV (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XVI/2022)
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120101
Contratado	THE DOCS DIGITALIZAÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	22.267.354/0001-30
Resumo do objeto do contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES DE ARQUIVOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL VISANDO AO ATENDIMENTO DA LGPD PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL VISANDO ATENDER DEMANDA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ- SSP/PI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	02/09/2024
Valor global	R\$ 3.042.053,60 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500/501
Natureza da Despesa	339040



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00484
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: LIVIA DE OLIVEIRA SARAIVA

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 25721, datada de 2 de setembro de 2024.)

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 60/2024

PROCESSO SEI: 00319.000449/2023-99

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 10h 00min do dia 18 de setembro de 2024, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 12.162,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA PROJETADA 01-POV. SERRA DOURADA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação Orçamentária: R\$ 1.869.640,84 (Um milhão oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1903; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR -754;

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 02 de setembro de 2024

Caroline Lacerda Marques

Presidente da CPL/SETRANS



Visto:

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 25661, datada de 2 de setembro de 2024.)

EXTRATOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 02/2024	
Nº do processo SEI	00152.000234/2024-07
Modalidade de licitação	Concorrência Eletrônica n. 02/2024
Fundamento legal	Lei n. 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual n.21.872/2023
Contratante	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Codificação da UG noSIAFE	20101
Contratado	CONSTRUTORA E INCOORPORADORA SOMA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	03.611.978/0001-88
Resumo do objeto do contrato	Construção da infraestrutura de um parque empresarial (1ª etapa), localizado na sede do município de Piripiri-PI
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses
Prazo de execução	240 (duzentos e quarenta) dias
Data de assinatura do contrato	29 de agosto de 2024
Valor global	13.556.591,68 (treze milhões quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais, sessenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	Gestão/Unidade: 20101 Programa de Trabalho: 23. 692.0106. 6096 PI: 20101
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do contrato	Pela Contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI Pela Contratada: NEILTON DE ABREU MOURA - CONSTRUTORA E INCOORPORADORA SOMA LTDA

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
PIAUÍ-SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25581, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.037439/2024-44
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024
Fundamento Legal	artigo 74, I, da Lei Federal n. 14.1433/2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	TRON ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO LTDA Cnpj nº 27.567.990/0001-09.
Objeto	Contratação de uma empresa especializada para implementação de um método fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que leva a um programa de ensino centrado com o objetivo de concretizar e otimizar o processo educativo com recursos pedagógicos inovadores, que se propõem a fomentar habilidades e competências essenciais, como a sensibilidade e o raciocínio computacional, integrando-os à economia criativa e à cultura maker, incluindo módulos diversificados, como o desenvolvimento de sistemas, robótica, inteligência artificial multidisciplinar, o empreendedorismo com inteligência de negócios, a automação através da mecânica, da eletrônica, da programação, dos sensores inteligentes e da internet das coisas, com um enfoque especial na inteligência socioemocional, destinados aos estudantes do ensino médio, assim como serviços técnicos especializados para apoio na gestão, mobilização pedagógica e operacional, bem como para a formação continuada dos educadores, incluindo apoio ao desenvolvimento de projetos práticos aplicados, buscando reforçar o movimento de empreendedorismo tecnológico e inovação no Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20/08/2024
Valor Global	R\$ 4.999.920,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e vinte reais)
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR02589

Francisco Washington Bandeira Santos Filho





Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.037439/2024-44
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010943
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024
Fundamento Legal	Artigo 74, I, da Lei Federal n. 14.1433/2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Cod. dá UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	TRON ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO LTDA CNPJ nº 27.567.990/0001-09
Objeto	Contratação de uma empresa especializada para implementação de um método fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que leva a um programa de ensino centrado com o objetivo de concretizar e otimizar o processo educativo com recursos pedagógicos inovadores, que se propõem a fomentar habilidades e competências essenciais, como a sensibilidade e o raciocínio computacional, integrando-os à economia criativa e à cultura maker, incluindo módulos diversificados, como o desenvolvimento de sistemas, robótica, inteligência artificial multidisciplinar, o empreendedorismo com inteligência de negócios, a automação através da mecânica, da eletrônica, da programação, dos sensores inteligentes e da internet das coisas, com um enfoque especial na inteligência socioemocional, destinados aos estudantes do ensino médio, assim como serviços técnicos especializados para apoio na gestão, mobilização pedagógica e operacional, bem como para a formação continuada dos educadores, incluindo apoio ao desenvolvimento de projetos práticos aplicados, buscando reforçar o movimento de empreendedorismo tecnológico e inovação no Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20/08/2024
Valor Global	R\$ 4.999.920,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária	14102 - Recursos para o desenvolvimento da Educação Básica 12.368. 0102. 6258 - MELHORIA DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA
Fonte de Recursos	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Natureza das Despesas	230414 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -NOVO TEMPO INTEGRAL - (569.0.
Nota de Reserva do SIAFE	2024NR02589



Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho Duana de Souza Cunha
-------------------------	--

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/PI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 808/2024

**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato
nº 116/2024, Inexigibilidade nº 16/2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar como gestor e fiscal do **Contrato nº 116/2024** celebrado por esta Secretaria, qual seja, **Inexigibilidade nº 16/2024**, com base no artigo 74, I, da Lei Federal n. 14.1433/2021, referente à contratação da empresa **TRON ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ **27.567.990/0001-09**, sede e foro na cidade de Parnaíba/PI na Rua Albertina Furtado Castelo Branco, nº 5895, empresa especializada para implementação de um método fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que leva a um programa de ensino centrado com o objetivo de concretizar e otimizar o processo educativo com recursos pedagógicos inovadores, que se propõem a fomentar habilidades e competências essenciais, como a sensibilidade e o raciocínio computacional, integrando-os à economia criativa e à cultura maker, incluindo módulos diversificados, como o desenvolvimento de sistemas, robótica, inteligência artificial multidisciplinar, o empreendedorismo com inteligência de negócios, a automação através da mecânica, da eletrônica, da programação, dos sensores inteligentes e da internet das coisas, com um enfoque especial na inteligência socioemocional, destinados aos estudantes do ensino médio, assim como serviços técnicos especializados para apoio na gestão, mobilização pedagógica e operacional, bem como para a formação continuada dos educadores, incluindo apoio ao desenvolvimento de projetos práticos aplicados, buscando reforçar o movimento de empreendedorismo tecnológico e inovação no Estado do Piauí, os seguintes servidores: :

N	NOME	CONDIÇÃO	MATRICULA	EMAIL
1	Viviane Fernandes Faria	GESTORA	311153-9	vivianefaria@educ.pi.gov.br
2	Francicleiton de Pinho Cardoso	FISCAL	037455-4	francicleiton.cardoso@educ.pi.gov.br
3	Waruske Lopes Assis	FISCAL	403837-1	waruskeassis@educ.pi.gov.br



Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante os órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25586, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024	
Nº do processo SEI	00022.000310/2024-51
Fundamento Legal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51.101
Contratado	ASSOCIAÇÃO ARTE SERTÃO (ARTE SERTÃO)
CNPJ/CPF do Contratado	21.975.122/0001-73
Resumo do Objeto	Prorrogação contratual ao contrato nº 042/2024, prorrogando a execução em mais 120 dias, e mantendo-se sua vigência.
Prazo de Vigência	120 (dias)
Prazo de Execução	120 (dias)
Data da Assinatura do Contrato	26/07/2024



Signatários do Contrato	Pela Contratante:	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pela Contratada:	ASSOCIAÇÃO ARTE SERTÃO (ARTE SERTÃO)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25594, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº: 00119.000757/2023-71

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 067/2024

Objeto: Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias no Município de Nazaré do Piauí / PI, com área de 2.496,00 m².

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA PIRES & CAMPELO LTDA

Valor da Proposta: R\$ 337.874,29 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 30 de agosto de 2024.

Signatário: Felipe de Melo Eulálio – Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25596, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024

PROCESSO SEI Nº: 00013.000666/2023-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 13.613.420/0001-95

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO



DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2024, REFERENTE À EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO GURGUEIA NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI . O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 09/12/2024. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ MANTIDA.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

PELA CONTRATADA: CÍCERO LIMA DE CARVALHO

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25599, datada de 2 de setembro de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2023

Nº do processo SEI	00117.000743/2024-58
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado(a)	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado(a)	nº 10.013.974/0001-63
Objeto do Termo de Apostilamento	Este presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Repactuação referente à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024, prevista na cláusula sexta do Contrato nº 08/2023, correspondendo o valor de R\$ 171.806,40 (cento e setenta e um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos) , perfazendo o novo valor repactuado de R\$ 1.338.492,96 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) , conforme a norma contratual.
Valor do Termo de Apostilamento	R\$ 171.806,40 (cento e setenta e um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos)
Data de Assinatura	30/08/2024
Signatários do contrato	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente

Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25604, datada de 2 de setembro de 2024.)



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

ORDEM DE serviço - 115/2024

IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	115/2024			
Data de Emissão:	30/08/2024			
Emergencial:	()	Sim	(X)	Não
Contratada:	LILIAN ARRUDA DA SILVA			
CNPJ nº:	50.810.527/0001-50			
Endereço:	Rua Tenente Ezequiel, nº 49, Simão da Cunha, CEP 35.620-000, Abaete-MG.			
Telefone:	(37) 9958-6893			
E-mail:	lexcomercial5@gmail.com			
Contrato nº	Não se aplica.			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto é a aquisição de licença do software FIGMA, destinado ao desenvolvimento e prototipação de interfaces de usuário (UI) e experiências de usuário (UX) no front-end da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE FIGMA PROFESSIONAL PLAN - 1 ANO	12	R\$ 966,00	R\$ 11.592,00
TOTAL GERAL: R\$ 11.592,00				

DOS PRAZOS

A execução do serviço deverá ser efetivada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

CONTRATADA

Prepostos da Empresa (Nome)	Lilian Arruda da Silva
Qualificação	Representante da Empresa



**DO VALOR CONTRATADO**

O valor total da contratação é de R\$ 11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais), incluídas todas as despesas ordinárias indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargo sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária será própria da ETIPI, sendo especificada pela Gerência Financeira e em conformidade com o Despacho de Homologação (Sei id [014084131](#)).

DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

As condições de pagamento, reajuste, fiscalização, obrigações e sanções são estabelecidas no Termo de Referência.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

Da Rescisão	A contratação poderá ser rescindida conforme o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).
Da Vedação	Fica vedada à Contratada interrupção da execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo previstos em lei.
Das Alterações	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).
Dos Casos Omissos	Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo a legislação da Fundamentação Legal.
Do Foro	Comarca de Teresina-PI.

Teresina-PI, data e horário dadas pelo sistema.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI



Ellen Gera de Brito Moura
Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

ORDEM DE serviço - 116/2024

IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	116/2024			
Data de Emissão:	30/08/2024			
Emergencial:	()	Sim	(X)	Não
Contratada:	THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA			
CNPJ nº:	37.912.883/0001-16			
Endereço:	Rua Zacarias Alves de Melo, nº 108, andar 02 sala 01, Jardim Ibitirama, CEP 03.153-110, São Paulo-SP.			
Telefone:	(11) 4065-7731			
E-mail:	atendimento@thcassessoria.com			
Contrato nº	Não se aplica.			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto é a aquisição de licença do software FIGMA, destinado ao desenvolvimento e prototipação de interfaces de usuário (UI) e experiências de usuário (UX) no front-end da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE TOKENS STUDIO VERSÃO PRO	02	R\$ 1.406,76	R\$ 2.813,52
TOTAL GERAL: R\$ 2.813,52				

DOS PRAZOS

A execução do serviço deverá ser efetivada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

CONTRATADA

Prepostos da Empresa (Nome)	Thiago Fernando Bosco
------------------------------------	------------------------------



Qualificação	Representante da Empresa
--------------	--------------------------

DO VALOR CONTRATADO
O valor total da contratação é de R\$ 2.813,52 (dois mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), incluídas todas as despesas ordinárias indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargo sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação Orçamentária será própria da ETIPI, sendo especificada pela Gerência Financeira e em conformidade com o Despacho de Homologação (Sei id 014084131).

DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
As condições de pagamento, reajuste, fiscalização, obrigações e sanções são estabelecidas no Termo de Referência.

DAS CLÁUSULAS GERAIS	
Da Rescisão	A contratação poderá ser rescindida conforme o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).
Da Vedação	Fica vedada à Contratada interrupção da execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo previstos em lei.
Das Alterações	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).
Dos Casos Omissos	Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo a legislação da Fundamentação Legal.
Do Foro	Comarca de Teresina-PI.

Teresina-PI, data e horário dadas pelo sistema.



(assinado eletronicamente)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 0111/2024

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO Nº 115 E 116, FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS LILIAN ARRUDA DA SILVA E THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA E ESTA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI.

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenhar as funções de gestão das Ordens de Serviço nº 115 e 116, firmado entre as empresas LILIAN ARRUDA DA SILVA e THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA e esta Empresa de Tecnologia da Informação - ETIPI, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, sob demanda, de locação de espaços com e sem alimentação, mobiliários adequados e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO	194244-1	GESTOR
ANAILZA CRISTINA MOURA SOARES	0378467-3	FISCAL
KARINNE MOREIRA DE CARVALHO	378867-9	FISCAL

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.





Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, data e horário dadas pelo sistema.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente - ETIPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25608, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

RESULTADO DO JUALMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE Nº008/2024- CPL/SEDEC

PROCESSO SEI Nº: 00013.001400/2023-98

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da PROPOSTAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº008/2024- CPL/SEDEC, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SEDEC, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: 1º COLOCADA E VENCEDORA: VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 04.686.175/0001-55 que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 292.566,98 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), 2º COLOCADA: I DE SOUSA PIMENTEL VFILHO LTDA - CNPJ: 41.637.440/0001-31 que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 296.970,96 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos). DESCLASSIFICADA: EFEX CONSTRUTORA - CNPJ: 40.365.953/0001-78 por não atendimento ao item 9.2.4.1 deste edital. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, sito a RUA JAICÓS Nº 1435 - BAIRRO ILHOTAS - TERESINA - Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI.

SECRETÁRIO SEDEC

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25610, datada de 2 de setembro de 2024.)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS****RESOLUÇÃO CEPEX 031/2024****TERESINA(PI), 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo nº 00089.020407/2024-14;

Considerando MEMORANDO Nº 243/2024/FUESPI-PI/PREG/DPPEE/PARFOR;

Considerando o inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI;

Ad Referendum do CEPEX,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar a vigência das Resoluções do CEPEX, listadas e descritas abaixo, que autorizaram a criação e funcionamento dos Cursos, a saber:

1. Resolução CEPEX Nº 112/2023 - CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (PARFOR), da Universidade Estadual do Piauí, ofertado no Campus de Piripiri/PI.

2. Resolução CEPEX Nº 114/2023 - CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS (PARFOR), da Universidade Estadual do Piauí, ofertado nos Polos de Barras e Esperantina/PI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA****PRESIDENTE DO CEPEX****RESOLUÇÃO CEPEX 032/2024****TERESINA(PI), 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo nº 00089.014253/2023-32;

Considerando o inciso XIV do artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, a ser ofertado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo desta Resolução id. [012863720](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 033/2024 TERESINA(PI), 21 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00028.028677/2023-07;

Considerando o inciso XIV, artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação na 246ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 19 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu de aperfeiçoamento de OFICIAIS PM/2024, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA 9ª EDIÇÃO, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do anexo id. ([010748694](#)).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 034/2024 TERESINA(PI), 21 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.012276/2024-93;

Considerando deliberação na 246ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 19 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o repositório institucional de Trabalhos Acadêmicos a ser gerenciado pela Biblioteca Central com objetivo de divulgar a produção acadêmica desenvolvida em âmbito institucional no que se refere a trabalhos de conclusão de curso (monografias, artigos, relatórios



técnico-científicos, dissertações, teses e outros produtos educacionais congêneres) dos programas de ensino de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, em que pese o indicador 1.11 do Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação/MEC/2017.

Art. 2º Além dos trabalhos acima citados, comporão a coleção do repositório institucional os anais de simpósios e seminários de iniciação científica e seminário de extensão.

Art. 3º O repositório institucional caracteriza-se como uma biblioteca digital tendo o objetivo de armazenar, preservar, organizar e permitir o amplo acesso do repertório da produção intelectual e os resultados de pesquisas desenvolvidas pelo corpo docente e discente, técnico-administrativo e de outros documentos de interesse da instituição, reservadas as disposições da Lei N° 9.610, de 19/09/98, sobre direitos autorais.

Parágrafo único - O repositório institucional da UESPI utilizará software específico de forma a permitir tanto o gerenciamento, quanto o acesso livre à base de dados que contempla suas coleções; a partir da disponibilização de link no sítio institucional.

Art. 4º No âmbito dos trabalhos de conclusão de curso de graduação serão estabelecidos critérios a serem aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) para seleção dos trabalhos a comporem a base de dados.

Art. 5º Os trabalhos a serem disponibilizados no Repositório Institucional digital deverão seguir o padrão das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UESPI.

Art. 6º Os trabalhos acadêmicos a serem disponibilizados, deverão passar por revisão ortográfica sob a responsabilidade de seus autores, e também serem submetidos pelos orientadores a verificação do conteúdo por programa de antiplágio.

Art. 7º Após aprovação pela banca avaliadora, o aluno deverá depositar seu trabalho em PDF no repositório institucional através do SIGAA. Este procedimento terá início a partir do final do semestre letivo 2024.2 em diante.

Parágrafo único - Não serão aceitas para depósitos nas Bibliotecas da UESPI versões impressas de trabalhos de conclusão de cursos, excetuando-se, as dissertações em que seus Programas, em regulamento próprio contenham essa determinação.

Art. 8º Uma vez respaldada por meio de Termo de autorização para disponibilização da produção científica e memória institucional da UESPI, concedido pelos autores dos trabalhos, a Universidade não se responsabilizará por danos provocados a terceiros em virtude da divulgação das respectivas produções, mas recairá sobre os cessionários dos direitos de divulgação qualquer penalidade que afronte direitos autorais de outrem.

Art. 9º O apêndice A ([012555471](#)) é parte integrante desta Resolução.

Art. 10 Esta resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX 035/2024 TERESINA(PI), 21 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.017200/2024-54;

Considerando o inciso XIV do artigo 66 do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação na 246ª Reunião Ordinária do CEPEX em 19 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO BACHARELADO EM DIREITO, a ser ofertado no Campus "Clóvis Moura", em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí, nos termos do Anexo desta Resolução id. ([013686490](#)).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 036/2024 TERESINA(PI), 22 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.016238/2024-18;

Considerando deliberação na 246ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 19 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o EDITAL UESPI/PREX/DAEC Nº 49/2024 para a Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa Trabalho nos Campi Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí), nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 036/2024**EDITAL UESPI/PREX/DAEC Nº 49/2024****PREÂMBULO**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa Trabalho nos Campi Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Bolsa Trabalho é um benefício de assistência estudantil voltado à concessão de um auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Processo Seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC por meio do Setor de Assistência ao Estudante – SAE.

1.3 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, conforme Resolução CONDIR nº 006/2022.

1.4 O ingresso no Programa é exclusivo a discentes que não exerçam qualquer atividade remunerada, todavia, o Bolsa Trabalho poderá ser cumulativo com as bolsas de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia.

1.5 Os/as candidatos/as selecionados/as para o Programa Bolsa Trabalho serão encaminhados/as às direções de Campus, coordenações de curso ou outros setores administrativos da UESPI, para desenvolverem atividades de apoio administrativo, conforme as demandas do referido setor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução CONSUN Nº 029/2003.

1.6 O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.7 A inexatidão das declarações e/ou inconstâncias de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.

1.8 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 02 (dois) anos. Após esse período, o/a discente que pretender continuar no Programa Bolsa Trabalho, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.

1.8.1 Para ter direito à prorrogação após os 06 (seis) primeiros meses, o bolsista deverá comprovar ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) a partir de 7,0 (sete).

1.9 Os/as candidatos/as classificados/as comporão o cadastro reserva, sendo convocados/as em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de



classificação.

1.10 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.

1.11 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas para discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação, na modalidade presencial, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS/CENTRO		
CAMPUS/CENTRO	MUNICÍPIO	VAGAS
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	02
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	04
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	05
Dra. Josefina Demes	Floriano	07
Possidônio Queiroz	Oeiras	03
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	12
Prof. Barros Araújo	Picos	07
Prof. Antônio Giovani Alves de Sousa	Piripiri	05
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	01
Clóvis Moura	Teresina	09
Centro de Ciências Agrárias (CCA)	Teresina	02
Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes (CCECA)	Teresina	03
Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL)	Teresina	09
Centro de Ciências da Natureza (CCN)	Teresina	05
Centro de Ciências da Saúde (CCS)	Teresina	10
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Teresina	10
Centro de Tecnologia e Urbanismo (CTU)	Teresina	04
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruçuí	02

2.2 Para distribuição das vagas de Centro e Campi foi considerado o número de cursos ofertados na unidade universitária. As vagas do quadro acima são destinadas às direções e coordenações de curso dentro de cada Campus e Centro.

2.3 Após a publicação do Resultado Final as direções devem oficializar a solicitação de convocação de bolsistas para preenchimento das suas respectivas vagas.

2.4 Na hipótese de que, em algum Campus/Centro, não for preenchido o quantitativo de discentes para o recebimento da bolsa, eventuais vagas remanescentes poderão ser repassados para outro Campus que tenha discentes não contemplados, a critério da PREX.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:



3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições serão realizadas no período de 28 de agosto a 02 de setembro de 2024, mediante o envio da documentação digitalizada (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio de formulário eletrônico disponibilizado no SIGAA.
- b) Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional da UESPI.
- c) O formulário eletrônico só poderá ser preenchido e enviado uma única vez.
- d) Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail bolsatrabalho@prex.uespi.br
- e) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.
- f) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

- a) Triagem da documentação comprobatória;
- b) Análise da situação socioeconômica;
- c) Entrevista Social (caso necessário);

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. À PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

3.6 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda per capita. Para desempate, serão analisados os critérios:

- 1) Menor renda per capita;
- 2) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- 3) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência;
- 4) Maior idade.



3.6.1 Ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

- 1) Tiver a maior idade;
- 2) Tiver a menor renda per capita;
- 3) Ingressou na UESPI por ações afirmativas;
- 3) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;
- b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;
- c) Possuir disponibilidade para o Programa Bolsa Trabalho de 04 horas diárias (20 horas semanais) nos turnos manhã, tarde ou noite para exercício de atividades de apoio aos setores administrativos da UESPI;
- d) Possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- e) O bolsista deve ter conhecimento e habilidades para digitalizar documentos, registro de controle de entrada e saída de documentos, organização de arquivos, elaboração de relatórios, elaboração e preenchimento de planilhas, auxiliar nas tarefas administrativas em geral. Também deve ter habilidades em informática (digitação e construção de planilhas) e organização de documentos internos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- 5.2 Cadastro socioeconômico (ANEXO II);
- 5.3 Histórico Acadêmico Atualizado;
- 5.4 Comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;
- 5.5 RG e CPF do/a candidato/a;
- 5.6 RG e CPF dos demais membros da família (que residem no grupo familiar);
- 5.7 Comprovante de água ou energia elétrica referente ao mês de julho de 2024 do/a candidato/a;
- 5.8 Comprovante de água ou energia elétrica referente ao mês de julho de 2024 da família;
- 5.9 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:
 - a) Trabalho formal: contracheque referente ao mês de julho de 2024;
 - b) Trabalho informal: declaração do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o



tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).

b1) Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação, se houver, juntamente com o ANEXO III.

c) Seguro desemprego: documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

5.10 Se algum/a integrante do grupo familiar for beneficiário/a de Programas Sociais, como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio por Incapacidade Temporária (Auxílio Doença), dentre outros, apresentar:

5.10.1 Cartão do benefício;

5.10.2 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado, que conste o valor do benefício;

5.11 Atestado, receita ou laudo médico atualizado, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.

5.12 Não é permitida a inclusão de documentação após o período de inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

6.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

6.5 Cabe ao/à discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

6.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX.

6.7 As lotações dos bolsistas serão realizadas a partir de solicitação de cada direção de Centro ou CAMPI e seguirá a ordem classificação.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

8. CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO



8.1 Quando convocados/as, os/as discentes deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do aluno/a e a consequente perda do direito de assumir a vaga do Programa Bolsa Trabalho.

8.2 Após a convocação os/as discentes devem participar de formação em informática básica que será disponibilizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC-UESPI) por meio do sistema Aluno On-line.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	26/08/2024
Impugnação do Edital	27/08/2024
Inscrições	28/08/2024 a 02/09/2024
Análise Socioeconômica	03/09/2024 a 13/09/2024
Publicação do Cronograma de Entrevistas	16/09/2024
Entrevista (casos convocados)	17/09/2024 a 18/09/2024
Resultado Preliminar	20/09/2024
Interposição de Recursos	20/09/2024 a 21/09/2024
Resultado dos Recursos	25/09/2024
Resultado Final	25/09/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Bolsa Trabalho da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº /2024 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, ____ de _____ de 2024.
(cidade), (data) (mês)

Candidato/a

Matrícula



ANEXO II
CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME _____

NOME SOCIAL: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____

FILIAÇÃO: _____

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

() BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

() NÃO () SIM. QUAL? _____

ENDEREÇO _____

_____ Nº _____ CEP _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO

CAMPUS _____ CURSO _____

BLOCO ____ MATRÍCULA _____ TURNO: () MANHÃ () TARDE () NOITE

HORÁRIO DISPONÍVEL PARA O BOLSA TRABALHO: () MANHÃ () TARDE () NOITE (OBS: MARCAR APENAS UMA OPÇÃO DE TURNO)

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM () NÃO ()

1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

() PÚBLICA

() PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa



1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

A) FONTES DE RENDIMENTOS

- () ESTÁGIO R\$ _____
- () PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____ QUAL _____
- () MONITORIA R\$ _____
- () MESADA R\$ _____
- () PENSÃO R\$ _____
- () OUTRAS _____ R\$ _____
- () NÃO POSSUI

B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

- () PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA - POR QUEM? _____
- () PENSÃO () DE FAVOR () MORADIA ESTUDANTIL
- () OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

- () VEÍCULO PRÓPRIO
- () VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS - QUEM? _____
- () TRANSPORTE COLETIVO - QUANTOS? _____
- () CARONA
- () OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

NOME (Primeiro nome)	PARENTESCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA MENSAL

2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)





- () IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO
- () IMÓVEL EM AQUISIÇÃO - VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____
- () IMÓVEL ALUGADO - VALOR R\$ _____
- () IMÓVEL CEDIDO - POR QUEM? _____
- () IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

- () IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? _____
- () TERRENO
- () VEÍCULO
- () OUTRO(S) _____

C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

- () SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

_____ VALOR R\$ _____

_____ VALOR R\$ _____

D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

- () NÃO
- () SIM QUAL(IS)? _____
- PARENTESCO _____

E) ESCREVA A JUSTIFICATIVA DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS**

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, Telefone _____, domiciliado/a à Rua/Av. _____

_____, Nº _____, bairro _____,
_____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer informalmente a profissão/atividade
de _____, recebendo salário ou renda média mensal de
R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro
estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2024
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

RESOLUÇÃO CEPEX 037/2024**TERESINA(PI), 23 DE AGOSTO DE 2024**

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, no uso
de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.020369/2024-91;

Considerando o art. 35 e inciso I do art. 66 do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação na 246ª reunião extraordinária do CEPEX em 19 de
agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aditar a RESOLUÇÃO CEPEX 023/2024 que aprovou o Calendário
acadêmico para os semestres letivos de 2024.2 e 2025.1 da UESPI, criando nova data, a saber:

MÊS	DIA	EVENTO
OUTUBRO - 2024	29 a 31	I Semana de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da UESPI

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 038/2024 **TERESINA(PI), 19 de AGOSTO de 2024.**

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.017726/2024-34 e 00089.010422/2023-65;

Considerando DESPACHO Nº: 82/2024/FUESPI-PI/NEAD/UAPI/COORDGERAL;

Considerando deliberação na 246ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 19 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aditar a RESOLUÇÃO CEPEX 034/2023 que aprovou o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, a ser ofertado na modalidade a distância, com mediação tecnológica, ofertado pelo Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, no Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI e Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, para incluir o Polo Teresina Centro, localizado no prédio do Núcleo de Formação Antonino Freire - NUFAF/UESPI, passando a compor os municípios da lista anexa desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO

CURSO DE TECNÓLOGO EM SISTEMAS PARA INTERNET

POLOS	TOTAL DE VAGAS
01 - ALTO LONGÁ	50
02- ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	50
03- BARRO DURO	50
04- BATALHA	50
05- BELÉM DO PIAUÍ	50
06- BERTOLÍNIA	50



07- BOA HORA	50
08- BRASILEIRA	50
09- BURITI DOS MONTES	50
10- CABECEIRAS	50
11- CAJUEIRO DA PRAIA	50
12- CAPITÃO DE CAMPOS	50
13- CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	50
14- COCAL	50
15- COLÔNIA DO GURGUEIA	50
16- CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	50
17- CRISTALÂNDIA	50
18- CRISTINO CASTRO	50
19- CURIMATÁ	50
20- CURRAIS	50
21- CURRALINHOS	50
22- DOMINGOS MOURÃO	50
23- FRANCISCO MACEDO	50
24- GUARIBAS	50
25- HUGO NAPOLEÃO	50
26- JARDIM DO MULATO	50
27- JERUMENHA	50
28 - JOAQUIM PIRES	50
29- JOSÉ DE FREITAS	50
30- JUAZEIRO DO PIAUÍ	50
31- LAGOA ALEGRE	50
32- LAGOA DE SÃO FRANCISCO	50
33- LAGOA DO SÍTIO	50
34- LANDRI SALES	50
35- MATIAS OLÍMPIO	50
36- MILTON BRANDÃO	50
37- NAZARÉ DO PIAUÍ	50
38- NOSSA SENHORA DO NAZARÉ	50
39- NOVA SANTA RITA	50
40- OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	50
41- PADRE MARCOS	50
42- PALMEIRA DO PIAUÍ	50
43- PEDRO II	50
44- RIBEIRO GONÇALVES	50
45- SANTA CRUZ DOS MILAGRES	50
46- SANTA FILOMENA	50
47- SANTANA DO PIAUÍ	50
48- SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	50



49- SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	50
50- SÃO JOÃO DA SERRA	50
51- SÃO JOÃO DO ARRAIAL	50
52- SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	50
53- SÃO MIGUEL DO TAPUIO	50
54- SOCORRO DO PIAUÍ	50
55- TERESINA CENTRO	50
56- TERESINA ZONA SUL	50
57- VILA NOVA DO PIAUÍ	50
TOTAL	2.850

RESOLUÇÃO CEPEX 039/2024 TERESINA(PI), 19 de AGOSTO de 2024.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.017726/2024-34 e 00089.010422/2023-65;

Considerando DESPACHO Nº: 82/2024/FUESPI-PI/NEAD/UAPI/COORDGERAL;

Considerando deliberação na 246ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 19 de agosto
de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aditar a RESOLUÇÃO CEPEX 035/2023 que autorizou criação e o funcionamento do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, a ser ofertado na modalidade a distância, com mediação tecnológica, ofertado pelo Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, no Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI e Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, para incluir o Polo Teresina Centro, localizado no prédio do Núcleo de Formação Antonino Freire - NUFAF/UESPI, passando a compor os municípios da lista anexa desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO**CURSO DE TECNÓLOGO EM SISTEMAS PARA INTERNET**

POLOS	TOTAL DE VAGAS
-------	----------------





01 - ALTO LONGÁ	50
02- ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	50
03- BARRO DURO	50
04- BATALHA	50
05- BELÉM DO PIAUÍ	50
06- BERTOLÍNIA	50
07- BOA HORA	50
08- BRASILEIRA	50
09- BURITI DOS MONTES	50
10- CABECEIRAS	50
11- CAJUEIRO DA PRAIA	50
12- CAPITÃO DE CAMPOS	50
13- CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	50
14- COCAL	50
15- COLÔNIA DO GURGUEIA	50
16- CONCEIÇÃO DO CANINDE	50
17- CRISTALÂNDIA	50
18- CRISTINO CASTRO	50
19- CURIMATÁ	50
20- CURRAIS	50
21- CURRALINHOS	50
22- DOMINGOS MOURÃO	50
23- FRANCISCO MACEDO	50
24- GUARIBAS	50
25- HUGO NAPOLEÃO	50
26- JARDIM DO MULATO	50
27- JERUMENHA	50
28 - JOAQUIM PIRES	50
29- JOSÉ DE FREITAS	50
30- JUAZEIRO DO PIAUÍ	50
31- LAGOA ALEGRE	50
32- LAGOA DE SÃO FRANCISCO	50
33- LAGOA DO SÍTIO	50
34- LANDRI SALES	50
35- MATIAS OLÍMPIO	50
36- MILTON BRANDÃO	50
37- NAZARÉ DO PIAUÍ	50
38- NOSSA SENHORA DO NAZARÉ	50
39- NOVA SANTA RITA	50
40- OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	50
41- PADRE MARCOS	50
42- PALMEIRA DO PIAUÍ	50



43- PEDRO II	50
44- RIBEIRO GONÇALVES	50
45- SANTA CRUZ DOS MILAGRES	50
46- SANTA FILOMENA	50
47- SANTANA DO PIAUÍ	50
48- SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	50
49- SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	50
50- SÃO JOÃO DA SERRA	50
51- SÃO JOÃO DO ARRAIAL	50
52- SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	50
53- SÃO MIGUEL DO TAPUIO	50
54- SOCORRO DO PIAUÍ	50
55- TERESINA CENTRO	50
56- TERESINA ZONA SUL	50
57- VILA NOVA DO PIAUÍ	50
TOTAL	2.850

RESOLUÇÃO CEPEX 040/2024**TERESINA(PI), 27 DE AGOSTO DE 2024**

Regulamenta a expedição e registro dos Diplomas dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2008, de 04/04/2008 - CONSUN/UESPI, que dispõe sobre o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

CONSIDERANDO o Artigo 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução 010, de 23 de janeiro de 2008, do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00089.007857/2024-11,

CONSIDERANDO deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar a expedição e o registro dos Diplomas dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí, designada por IES, no texto desta resolução.



CAPÍTULO I

DO DIPLOMA E DO HISTÓRICO

Art. 2º. O diploma de curso de graduação será uniforme e apresentará os seguintes dados obrigatórios:

I - no anverso:

- a) selo nacional;
- b) nome desta IES expedidora;
- c) nome do curso;
- d) grau conferido;
- e) nome completo do diplomado;
- f) nacionalidade;
- g) número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) data e Unidade da Federação de nascimento;
- i) data de conclusão do curso;
- j) data da colação de grau;
- k) data da expedição do diploma;
- l) assinatura da autoridade máxima desta IES expedidora;
- m) assinatura das demais autoridades desta IES expedidora; e
- n) local para assinatura do diplomado;

II - no verso:

- a) nome desta IES expedidora e razão social de sua mantenedora e respectivo número do CNPJ;
- b) número do ato autorizativo de credenciamento ou de credenciamento desta IES expedidora, com data e página de sua publicação no DOE;
- c) número do ato autorizativo de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso, com a data de sua publicação no DOE ou, caso tenha sido protocolado, dentro do prazo, os referidos pedidos, o número do processo de reconhecimento ou renovação de



reconhecimento e o dispositivo que autoriza a expedição e o registro do diploma;

d) apostila de habilitações, averbações ou registro quando for o caso;

e) nomes das autoridades expedidoras com a indicação do cargo, caso não estejam no anverso.

Art. 3º. O modelo e os dados do histórico escolar serão de livre escolha desta IES, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - nome desta IES com endereço completo;

II - nome completo do diplomado;

III - nacionalidade;

IV - número do documento de identidade oficial com o órgão e estado emissor;

V - número de inscrição no CPF;

VI - data e Unidade da Federação de nascimento;

VII - nome do curso e da habilitação, se for o caso;

VIII - ato autorizativo de credenciamento ou de credenciamento da instituição de educação superior, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOE;

IX - ato autorizativo de reconhecimento do curso ou renovação do reconhecimento do curso, constando o número, a data e a página de publicação no DOE; ou, caso tenha sido protocolado, dentro do prazo, os referidos pedidos, o número do processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento e o dispositivo que autoriza a expedição e o registro do diploma;

X - data indicando o mês e o ano da realização do processo seletivo vestibular;

XI - relação das disciplinas cursadas, contendo período, carga horária, notas ou conceitos, nomes dos docentes e titulação;

XII - carga horária total do curso em horas;

XIII - forma de ingresso e ano ou semestre de ingresso;

XIV - data da conclusão do curso, da colação de grau, da expedição do diploma e da expedição do histórico, no caso de histórico escolar final; e

XV - situação do aluno no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE.

CAPÍTULO II



DO REQUERIMENTO

Art. 4º. Após a colação de grau, o graduado, com status acadêmico concluído, deverá solicitar o diploma de graduação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, anexando o documento de identificação oficial com foto e naturalidade, o comprovante de entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o comprovante de quitação da biblioteca.

§1º O comprovante de entrega da versão final do TCC será expedido pela coordenação do respectivo curso.

§2º O comprovante de quitação da biblioteca será obtido pelo próprio aluno junto ao SIGAA.

Art. 5º. O requerimento será analisado no prazo de até 10 dias úteis e o processo terá seguimento apenas se a documentação estiver legível, completa e adequada, devendo o requerente ser notificado a respeito de eventual inadequação.

CAPÍTULO III

DA EXPEDIÇÃO E DO REGISTRO

Art. 6º. A expedição e registro dos diplomas de graduação da UESPI ficam a cargo da Divisão de Controle Acadêmico e Diplomação (DCAD), vinculada ao Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), mediante solicitação do interessado ou representante legalmente constituído na forma prevista no artigo anterior.

Art. 7º. O diploma terá como número de identificação principal o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 8º. O Diploma será acompanhado do histórico escolar do aluno.

Art. 9º. O prazo para expedição do diploma de graduação é de 60 (sessenta) dias, contados do requerimento efetuado no SIGAA pelo interessado, podendo ser prorrogado por igual período por necessidade administrativa do Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA).

Art. 10. Esta IES manterá livros de anotações de expedição e registro de diplomas.

§ 1º O registro do diploma será feito em livro próprio.

§ 2º Os livros referidos no caput integram o acervo acadêmico da instituição, sendo a sua guarda de responsabilidade do representante legal da mantenedora.

§ 3º Os livros de registro deverão conter termos de abertura e encerramento, assinados pela autoridade competente.

Art. 11. Deverão constar do registro as seguintes informações:

I - número do registro;



II - número do diploma;

III - número do processo;

IV - nome completo do diplomado;

V - data e local de nascimento;

VI - nacionalidade;

VII - cadastro de pessoa física (CPF);

VIII - cédula de identidade, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação;

IX - nome do curso;

X - atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso com a data de publicação no DOE;

XI - data da conclusão do curso;

XII - data da colação de grau;

XIII - data da expedição do diploma;

XIV - data do registro do diploma;

XV - título ou grau conferido;

XVI - nome da instituição de educação superior;

XVII - razão social da mantenedora desta IES e respectivo número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

XVIII - nome e número do CPF do responsável pelo registro ou, no caso de servidor público, o número da matrícula; e

XIX - assinatura do dirigente máximo ou do responsável formalmente designado, com a indicação do ato de delegação respectivo.

§ 1º No livro de registro, deverá ser reservado campo da observação, para o registro dos apostilamentos que ocorrerem.

§ 2º Poderão constar do livro de registro outras informações para identificação do diplomado, desta IES e dos cursos, quando indispensáveis para a garantia da autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos de registro.

Art. 12. O Conselho Estadual de Educação poderá solicitar o acesso total ou parcial de cópia ou de



informações dos processos de registro de diploma, as quais deverão ser disponibilizadas imediatamente pelas IES expedidoras e registradoras.

CAPÍTULO IV

DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Art. 13. A expedição do diploma poderá ser solicitada em caráter de urgência nas hipóteses de nomeação em concurso público, promoções funcionais, aprovação em pós-graduação, exigência para ingresso em instituições de ensino, declaração de empresa ou edital de processo seletivo como requisito para assumir ou permanecer em emprego na iniciativa privada, ou outras situações formalizadas e comprovadas que justifiquem a antecipação da expedição.

Art. 14. O egresso poderá solicitar a expedição do diploma em caráter de urgência pessoalmente, junto à Divisão de diplomação, ou pelo e-mail diplomacao@preg.uespi.br, devendo instruir seu requerimento com:

I - requerimento impresso, obtido pelo requerente, pessoalmente, junto à Divisão de diplomação, devidamente preenchido e assinado, ou requerimento virtual, disponível no link <https://uespi.br/wp-content/uploads/2024/08/Requerimento-diploma-atualizado.pdf>, que, após ser preenchido e assinado, deverá ser baixado e encaminhado via e-mail, nos termos do caput;

II - documentação que permita comprovar, de forma inequívoca, a urgente necessidade de expedição do diploma de graduação, nos termos do caput.

Parágrafo único. A mera aprovação em concurso público ou processo seletivo não caracteriza urgência para expedição de diploma, sendo necessária a nomeação/convocação em Diário Oficial correspondente ou instrumento congênere.

Art. 15. O prazo para expedição do diploma de graduação em caráter de urgência será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do requerimento efetuado nos termos do artigo anterior.

CAPÍTULO V

DA SEGUNDA VIA

Art. 16. A segunda via do diploma de graduação será requerida pelo egresso por motivo de furto, perda e/ou extravio ou por danificação do original, pessoalmente, junto à Divisão de diplomação, ou pelo e-mail diplomacao@preg.uespi.br.

Art. 17. Nas hipóteses de furto, perda e/ou extravio o requerente deverá instruir seu requerimento de segunda via com:

I - requerimento impresso, obtido pelo requerente junto à Divisão de diplomação, devidamente preenchido e assinado, ou requerimento virtual, disponível no link <https://uespi.br/wp-content/uploads/2024/08/Requerimento-diploma-atualizado.pdf>, que, após ser preenchido e assinado, deverá ser baixado e encaminhado via e-mail, nos termos do caput;



II – cópia do documento de identificação oficial com foto e naturalidade ou a versão digital ou digitalizada, caso o requerimento seja efetuado via e-mail;

III – cópia do cadastro de pessoa física (CPF), caso não conste no documento de identificação ou a versão digital ou digitalizada, caso o requerimento seja efetuado via e-mail;

IV – boletim de ocorrência policial; e,

V – comprovação de urgência, quando se tratar das hipóteses previstas no Art.13, caput, desta resolução.

Parágrafo único. Se o requerente possuir uma cópia do diploma extraviado e do histórico escolar, poderá anexá-la ao processo, como forma de facilitar a localização e a conferência dos dados.

Art. 18. Nas hipóteses de danificação ou rasura o diploma danificado ou rasurado deverá ser anexado ao requerimento, acompanhado da documentação discriminada no Art. 17, incisos I, II, III e V desta resolução.

Art. 19. A expedição da segunda via do diploma furtado, perdido e/ou extraviado ou danificado será submetida aos mesmos trâmites de verificação exigidos para expedição da primeira via, estabelecidos nesta norma e será condicionada ao pagamento de taxa para custeio das despesas com a confecção.

Art. 20. A segunda via do diploma será expedida segundo os dados informados pelo requerente na primeira via e de acordo com o livro de registro do DCAD / DAA.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será aplicado a qualquer via que venha a ser solicitada e recebida pelo requerente, após a emissão da primeira via.

CAPÍTULO VI

DO RECEBIMENTO DO DIPLOMA

Art. 21. O diploma será entregue ao requerente dentro do prazo previsto nesta resolução.

Art. 22. O graduado receberá seu diploma em seu campus / polo de origem ou diverso, conforme rotina da respectiva unidade de ensino.

Parágrafo único. O interessado em receber o diploma em campus / polo diverso deverá informar no requerimento de solicitação.

Art. 23. A entrega do diploma para terceiros será condicionada à apresentação de procuração privada ou pública que autorize o recebimento.

Parágrafo único. A procuração deverá estar acompanhada de cópia de documento de identificação do titular e do procurador, sendo essa documentação anexada ao processo de solicitação do diploma de graduação.



CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A validade do diploma poderá ser verificada a qualquer tempo.

Art. 25. Os diplomas expedidos antes da publicação desta resolução continuam com sua validade reconhecida em todo o território nacional.

Art. 26. Os departamentos desta IES devem se adequar aos termos dessa resolução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA / PREG.

Art. 28. Ficam revogadas as portarias e resoluções anteriores que regulamentavam a expedição e registro de diplomas por essa IES.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 041/2024

TERESINA(PI), 27 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia didático científica, de gestão financeira e patrimonial, e administrativa das Universidades, esculpida no artigo 207 da Constituição Federal, analogamente descrita no artigo 228 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 7.511, de 4 de junho de 2021, dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado do Piauí, qualificando como instituição científica, tecnológica e de inovação pública - ICT pública as integrantes da Administração Pública direta e indireta que incluam em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

CONSIDERANDO ser possível a concessão do auxílio pretendido, ante a autorização legal concedida no artigo 9º da lei acima mencionada, por meio de outorga, com a destinação de recursos próprios da Universidade voltados ao fomento da pesquisa científica e tecnológica, bem como programas de inovação, conforme o disposto em seu Art. 9º em que diz "O Estado do Piauí poderá conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação



às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado, conforme os termos do art. 9º-A da Lei Federal nº 10.973/2004";

CONSIDERANDO que a Resolução nº. 02/2022 do Conselho Universitário – COSUN que “[...] Considerando, sobretudo, a necessidade de se estabelecer, no âmbito da UESPI, as medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica aplicada à inovação no setor produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica, e ao desenvolvimento industrial do Estado do Piauí, adotando o que estabelece a Lei Estadual nº 7.511 de 04 de junho de 2021; [...]” aprovou a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo do Âmbito da UESPI;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de projetos específicos para atender ao planejamento quadrienal previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional;

CONSIDERANDO a importância da figura do Colaborador Externo no que tange ao intercâmbio e troca de experiências entre ICT e IES, mormente expertises de interesses comuns, suscitando a sua regulamentação interna;

CONSIDERANDO o impacto das atividades de internacionalização nos processos de avaliação da qualidade da pesquisa e dos programas de pós-graduação, resultantes de programas que incluem o INTERCÂMBIO nacional e internacional;

CONSIDERANDO o processo nº 00089.017779/2023-74;

CONSIDERANDO deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

CONSIDERAÇÃO deliberação do CONAPLAN na 120ª Reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica estabelecido o Programa Institucional Especial de Bolsas Universidade Estadual do Piauí Bolsas (PIEB-UESPI), que tem por finalidade bolsas a serem pagas diretamente pela FUESPI ou por Fundação de Apoio, devidamente registrada e credenciada no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Lei 7.511/2021 que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado do Piauí.

Art. 2º São de interesse institucional os programas e projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, inovação, empreendedorismo e intercâmbio que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos das Instituições de Ciência e Tecnologia, como é o caso da UESPI, conforme disposto na Lei 7.511/2021, sendo objeto desta resolução, estabelecendo que:



I - As bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que deverão ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada;

II - As bolsas de intercâmbio deverão ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais que envolvam a troca de experiência ou o conhecimento em ações de ensino de graduação, pós-graduação strito sensu, pesquisa aplicada ou inovação.

Art. 3º Os recursos para financiamento de bolsas poderão ser oriundos do orçamento da UESPI ou mesmo de entidades jurídicas parceiras.

Parágrafo único. As despesas com bolsas institucionais provenientes de recursos captados de terceiros por meio de convênios ou outros acordos de parceria correrão à conta do(s) financiador(es) e poderão ser intermediadas e operacionalizadas por Fundação de Apoio, nos termos da Lei 7.511/2021 e suas alterações, quando houver.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações, preferencialmente integrando ações de ensino, pesquisa e inovação, com caráter institucional, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum;

II - Projeto: esforço temporário que tem como finalidade um resultado único, podendo ter caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.

CAPÍTULO II

DA CATEGORIA DAS BOLSAS

Art. 5º As bolsas fomentadas seguirão duas categorias:

I - Bolsa de Fomento Institucional (BFI): concedida com recursos próprios da UESPI ou provenientes de Termo de Execução Descentralizada (TED), alocados em Programas e Projetos específicos.

II - Bolsa de Fomento Externo (BFE): concedida com recursos provenientes de busca ativa e de captação de parcerias da UESPI com outros entes, públicos ou privados, pagas por agente financiador legalmente habilitado, com recursos financeiros provenientes de programas de agências oficiais de fomento, nacionais e internacionais.

§ 1º As bolsas serão concedidas diretamente pela UESPI ou por Fundação de Apoio, nos termos da Lei 7.511/2021.

§ 2º As transferências ou o recebimento de recursos para pagamento de bolsas pela UESPI por meio de Fundações de Apoio deverão ser precedidas de celebração de instrumento jurídico, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes.



CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE BOLSAS

Art. 6º As bolsas previstas nesta Resolução serão classificadas de acordo com as modalidades descritas abaixo, segundo critérios de função e responsabilidade, nos projetos e programas:

I - Gestor de programas e projetos: profissional responsável pela captação de parceiros e pela administração dos contratos de parceria, sendo desejável conhecimento sobre gestão de convênios e contratos, habilidade de intermediação das linguagens empresarial e acadêmica e domínio de técnica de gestão de negócios, financeira e de pessoas;

II - Pesquisador colaborador: responsável pelo suporte técnico à elaboração do projeto, pelo planejamento e execução do projeto de pesquisa, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros, juntamente com o Gestor de Projetos, quando houver, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes;

III - Colaborador externo: profissional especialista, sem vínculo com a UESPI, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;

IV - Intercambista: o estudante a nível de mestrado ou doutorado e o profissional a nível de doutorado, nacional ou estrangeiro, responsável pelo desenvolvimento das atividades previstas no projeto de intercâmbio vinculado à um programa de pós-graduação acadêmico ou profissional da UESPI ou em que a UESPI é instituição associada.

§ 1º Os valores das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I, podendo serem reajustados conforme a previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As bolsas concedidas pela UESPI sujeitar-se-ão às normas e regulamentos específicos do Programa instituído por essa Resolução e dispositivos legais a ela relacionados, inclusive quanto aos valores neles previstos.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS

Art. 7º Poderão ser beneficiários das bolsas:

a) servidores públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, ativos ou inativos, civis ou militares, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional;

b) empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais



ou internacionais, que possuam cooperação com a UESPI;

c) estudantes matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UESPI e de outras instituições educacionais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

d) profissionais autônomos ou aposentados de comprovada capacidade técnica relativa ao escopo do projeto ou programa.

§ 1º As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

§ 2º O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual registrada em nome do beneficiário.

§ 3º As bolsas de que trata este artigo ficarão limitadas à carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

§ 4º Os servidores docentes da UESPI poderão receber bolsas, desde que elas se caracterizem como atividades extralaborais de pesquisa, desenvolvimento institucional, inovação e empreendedorismo, observando que:

a) A bolsa não caracterizará prestação de serviço eventual ou contraprestação de serviço.

b) O servidor não poderá apresentar pendências administrativas e financeiras em projetos e outras áreas.

§ 5º Os critérios de seleção de bolsistas e projetos, a relação de beneficiários, os valores das bolsas e as respectivas regras do programa de concessão de bolsas deverão ser públicos e de acesso permanente, cabendo à UESPI juntamente com a Fundação de Apoio as providências relativas à ampla transparência dessas informações.

CAPÍTULO V

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 8º Os programas e projetos previstos nesta Resolução somente poderão prever a concessão de bolsas se indicadas as fontes de recursos para o seu custeio e identificados o perfil dos beneficiários, os valores, a quantidade e a periodicidade dos auxílios.

Parágrafo único. Qualquer que seja a fonte financiadora das bolsas previstas nesta Resolução, deverá ser divulgado o controle contábil referente aos seus pagamentos no site oficial da UESPI e da Fundação de Apoio.

Art. 9º As bolsas diretamente pagas pela UESPI ou por Fundação de Apoio obedecerão às regras gerais aplicáveis a toda a Administração Pública, devendo:

a) não constituir prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de



incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza;

b) observar os recursos, os limites orçamentários, bem como a finalidade e a descrição da ação orçamentária;

c) ter sua concessão aprovada em programas ou projetos regulamentados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), por meio de editais ou chamadas públicas internas específicas, podendo o projeto ocorrer em parceria com outras Pró-Reitorias, Núcleos de Pesquisa e Extensão, Coordenação de Relações Internacionais ou Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com prestação de contas anual apresentadas ao CONAPLAN;

d) proceder de projeto específico que comprove sua finalidade vinculada ao desenvolvimento, no âmbito de programa ou projeto, da área do aprendizado ou ao desenvolvimento de um trabalho científico ou tecnológico;

e) determinar prazo para a conclusão dos programas ou projetos;

f) apresentar os critérios de seleção e de elegibilidade para o recebimento de bolsa, obedecendo aos princípios do direito administrativo, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Art. 10. Os editais ou chamadas públicas específicos para a concessão das bolsas de que trata esta Resolução definirão, entre outros, a modalidade, quantidade e finalidade das bolsas, prevendo ainda as seguintes condições:

a) assegurar a permanência do bolsista na instituição e seus parceiros jurídicos, público ou privado;

b) apontar a existência de recursos orçamentários para a concessão de bolsas;

c) conceder bolsas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem seus respectivos direitos e obrigações;

d) realizar o cadastro do programa ou projeto e respectivos bolsistas em plataforma gerida pela PROP-UESPI.

Art. 11. As bolsas previstas nesta Resolução são isentas de imposto de renda, nos termos do art. 10 da Portaria MEC/SETEC n.º 58/2014 e conforme o disposto no art. 26 da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

Art. 12. Os programas ou projetos previstos nesta Resolução deverão, quando possível, priorizar a participação de estudantes nas atividades.

Art. 13. É permitido aos servidores da UESPI acumular as bolsas previstas nesta Resolução com outras que não façam restrições quanto ao acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor mais as



horas destinadas ao projeto.

Art. 14. É permitido aos discentes da UESPI receberem bolsas previstas nesta Resolução mesmo que já tenham sido contemplados com outros auxílios que não façam restrições quanto ao acúmulo de bolsas.

Art. 15. Haverá o cancelamento da bolsa quando:

- a) o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho, sem justificativa fundamentada;
- b) a pedido o gestor do programa ou o coordenador do projeto solicitar, com a devida justificativa.
- c) a substituição do bolsista for necessária;
- d) o bolsista solicitar;
- e) irregularidades no exercício das atribuições do bolsista forem verificadas.

Art. 16. A UESPI, assim como a Fundação de Apoio, será responsável pela manutenção de registros e arquivos, contabilidade, prestação de contas e transparência sobre os recursos aplicados referentes ao pagamento das bolsas, em conformidade aos dispositivos legais relativos à responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO VI

DOS INDICADORES, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 17. As bolsas concedidas pela UESPI deverão demonstrar a difusão e o desenvolvimento de novas abordagens e aplicações do conhecimento, novas metodologias científicas e tecnológicas, desenvolvimento de tecnologia, como produto, serviço ou processo, e mensurá-las por meio de indicadores, tais como:

- a) Indicadores de produção educacional na forma de cursos, reconhecimento de saberes e competências, certificação profissional e outras formas definidas de promoção da aprendizagem e desenvolvimento de competências técnicas;
- b) Indicadores de produção acadêmica, tais como: relatórios, publicações, monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, abertura de novas linhas de pesquisa e extensão;
- c) Indicadores de produção técnica na forma de:

I. conteúdos educativos registrados em diversas mídias;



- II. conteúdo audiovisual;
- III. produtos editoriais;
- IV. relatórios, estudos e laudos técnicos;
- V. procedimentos padronizados para a gestão de processos, projetos e programas;
- VI. gestão administrativa de processos, projetos e programas;
- VII. atividades técnicas de apoio à execução de processos, projetos e programas;
- VIII. serviços comunitários, técnicos e tecnológicos;
- IX. pedidos de propriedade intelectual.

Art. 18. A avaliação do programa ou projeto e o acompanhamento da execução das atividades realizadas pelos bolsistas será realizada pelo Coordenador, por meio de relatórios parciais e final, com base nos indicadores sugeridos e com a devida comunicação às Pró-Reitorias envolvidas.

§ 1º Os relatórios deverão conter informações cronológicas das atividades previstas no plano de trabalho como parâmetro para o controle da carga horária do programa ou projeto.

§ 2º O acompanhamento do projeto ou programa de pesquisa ou atividade de pós-graduação será de responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos da PROP.

§ 3º O relatório final deverá ser aprovado pela PROP, sendo o seu envio, no caso de programa ou projeto de responsabilidade do Coordenador ou no caso de pós-graduação, o coordenador do programa de pós-graduação onde o bolsista esteve vinculado;

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. As bolsas concedidas com base nesta Resolução têm sua duração limitada ao período de vigência dos projetos ou programas de fomento institucionalizados, sendo o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 20. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, não poderá exceder ao maior valor recebido pelo funcionalismo público estadual, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, art. 53 da Constituição do Estado do Piauí e Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí Lei Complementar Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

Art. 21. A gestão das bolsas regidas por esta Resolução deve considerar os requisitos relativos às boas práticas de transparência, no que tange à observação dos princípios da publicidade, da transparência na aplicação dos recursos públicos e do interesse público.



Art. 22. A gestão das bolsas regidas por esta Resolução deverá viabilizar a coleta do termo de ciência do bolsista, no que tange ao atendimento dos requisitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 23. Os rendimentos auferidos da exploração econômica de inventos e criações, incluindo a transferência de tecnologia sob a forma de cessão de direito ou licenciamento, serão regulados por meio de instrumento jurídico específico.

Art. 24. A tabela constante no Anexo I poderá ter seus valores atualizados conforme os reajustes praticados pelo CNPq.

Art. 25. O não cumprimento das disposições normativas previstas nesta Resolução e nos editais específicos obriga o beneficiário das bolsas a devolver à UESPI ou à Fundação de Apoio os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais, as quais englobam ações civis e criminais que possam incorrer.

Art. 26. Os beneficiários das bolsas da UESPI ou de Fundação de Apoio deverão ressarcir ao Estado eventuais benefícios pagos indevidamente, mesmo que a constatação venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de seu benefício.

Art. 27. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados no âmbito do CONSUN.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO CEPEX 041/2024

Tabela 1. Equivalência de valores das bolsas da UESPI em relação às modalidades do CNPq, para uma carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

UESPI		CNPq			
Modalidade	Sigla	Modalidade	Sigla	Nível	Valor de Referência
Gestor de Programas e Projetos	GPP	Produtividade em Pesquisa	PQ	1A	R\$ 1.560,00
Pesquisador Colaborador	PC	Produtividade em Pesquisa	PQ	1D	R\$ 1.200,00
Colaborador Externo	CE	Pesquisador Visitante	PV	-	R\$ 6.500,00



Intercambista Estudantes Nível de Graduação	IG	Iniciação Científica	IC	-	R\$ 700,00
Intercambista Estudantes Nível Mestrado	IM	Mestrado	GM	-	R\$ 2.100,00
Intercambista Estudante Nível Doutorado	ID	Doutorado	GD	-	R\$ 3.100,00
Intercambista Profissional Nível Doutorado	IP	Doutorado	GD	-	R\$ 3.100,00

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25611, datada de 2 de setembro de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº 00347.000283/2023-73

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 015/2024;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS EM UMA ÁREA TOTAL DE 6.510,00 METROS QUADRADOS DA RUA PROJETADA 01 DO POVOADO CURRAL VELHO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ;

Empresa Vencedora: **BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.594.738/0001-73**

Valor da Proposta: **R\$ 905.792,11 (novecentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Data da Homologação/Adjudicação: 02 de setembro de 2024;

Signatário: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso – Coordenador Geral da CDTER/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25612, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/023 - SEFIR

PROCESSO: 0892/2023, SEI Nº 00224.000892/2023-19

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50



CONTRATADA: CONSTRUFLEX SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº/035/2023 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência e execução do Contrato Nº082/2023 SEFIR-PI, relativo A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM PEQUENA NO RIACHO SÃO JOÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.

PRAZO EXECUÇÃO: 20 de Dezembro de 2024.

VIGENCIA: 04/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.605.0105.6075 **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 **FONTE DE RECURSO:** 754

NOTADERESERVA: 2024NR00122

RESERVAORÇAMENTARIA: 2024RO03720

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto 2024

ASSINATURAS: FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e GEORGE SANTOS PORTELA pela CONSTRUFLEX SERVIÇOS LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25616, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI-

EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000034/2022-73
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí-ISBPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CONSTRUTORA PROJETA EIRELI
CNPJ CONTRATADO	36.759.916/0001-77
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE VÁRZEA DO SIMÃO, NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/11/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	21/11/2024
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	26/08/2024
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Francisco Lopes Cruz.



Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25622, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: SEGUREX EXTINTORES LTDA

CNPJ da Contratada: 43.647.198/0001-02

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2024.

Processo Administrativo: 00337.000053/2024-12

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO, INCLUINDO PEÇAS DE EXTINTORES.

Data da Assinatura do Contrato: 30 de agosto de 2024.

Vigência: Até 06 meses, contados da data de assinatura.

Valor Global: R\$ 5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais).

Nota de Reserva: 2024NR00239

Autorização da Reserva Orçamentária: 2024RO08104

Classificação Orçamentária: 53.101.27.122. 0109. 2000

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 500

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: ANDRE RIBEIRO LIMA



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 64/2024

DATA: 30 de agosto de 2024.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor** **LUCAS FERREIRA PIMENTEL**, CPF 033.XXX.XXX-98 como **Fiscal**, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 047.XXX.XXX-79, como **Fiscal Suplente** do Termo de **Contrato nº 33/2024**, celebrado com a **SEGUREX EXTINTORES LTDA** (Processo Administrativo SEI nº **00337.000053/2024-12**)

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
33/2024	SEGUREX EXTINTORES LTDA CNPJ: 43.647.198/0001-02	O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO, INCLUINDO PEÇAS DE EXTINTORES.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **33/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **33/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que

Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº



15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº **33/2024** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETÁRIA DA SECEPI
Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25625, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Extrato de Termo de Cooperação Técnica - SECID/PI

Termo de Cooperação Técnica: nº 137/2024.

Processo Administrativo: 00310.000769/2023-29.

Fundamento legal: artigos 23, 30 e 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.





Partes: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30) e Município de Teresina/PI (CNPJ nº 06.554.869/0001-64).

Resumo do objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo de 31.909,00 m² em diversas ruas do município de Teresina/PI, Território de Desenvolvimento TD04 - Entre Rios (Plano de Trabalho 50/TD04), sendo elas: rua Maranata (bairro Santa Tereza), rua 03 de dezembro (bairro Boa Hora), rua projetada 01 (rua do fundo do colégio Graciliano Ramos) bairro Torquato Neto 3, rua 03 (rua do loteamento Santana 03) bairro Usina Santana, rua 02 (bairro Angelim), rua 10 - loteamento m^a Alice (Cerâmica Cil 01), rua Manuel loteamento m^a Alice (Cerâmica cil 01), rua 39 (Cerâmica Cil 02), rua 22 (Cerâmica cil 02), rua dep. Aristeu Tupinambá (Mário Covas), rua do Zezão (pov. Fazenda Soares), rua projetada 02 (pov. Fazenda Soares), rua projetada 03 (pov. fazenda soares), rua projetada 05 (Vale do Gavião), rua Mandi (Palitolândia), rua Agrimensor Boa Vista (bairro Mafrense), rua projetada 01 (bairro Mafrense), rua Wenceslau Braz (bairro Lourival Parente), rua 15 de novembro (bairro Lourival Parente), rua Panamá (Cristo Rei), rua Abdias Neves (Cristo Rei), rua 03 (trecho 1), rua 03 (trecho 2), rua f. ltm Ceramica nogueira (trecho 1), rua f. ltm Ceramica Nogueira (trecho 2), rua dois (bairro polo sul), rua dez (bairro Bela Vista), rua Vista Bela - trecho 01 (bairro pedra mole), rua 01 (loteamento Porto Alegre), rua 01 (loteamento porto Alegre) - Cabeça de Rua, rua 02 residencial liberdade (Angelim), rua da vm residencial liberdade (Angelim), rua dez (loteamento Porto Alegre), rua Elger Mendes (Porto Alegre), rua Goianinha (cabeça de rua), rua rio Tapajos, rua Sete (Porto Alegre), rua um - residencial Nova Lar - (Angelim) e rua Zé Doidinho.

Prazo de vigência: adstrita a vigência do Contrato Administrativo nº 06/2024.

Data da assinatura: 23/08/2024.

Signatários: Maria Vilani da Silva (pela Secretaria de Estado das Cidades do Piauí) e José Pessoa Leal (pelo Município de Teresina/PI).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25626, datada de 2 de setembro de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2024 - CLCA/PMPI

Nº do processo SEI: 00028.008305/2024-37

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 24010788 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS - SUPERAR LTDA.

Modalidade de licitação (se for o caso): ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-SEAD/PI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-SEAD/PI.

Fundamento legal: LEI Nº 10.520/02, LEI 8.666/93 E LEI Nº 7.482/2021.





Contratante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.

Codificação da UG no Siafe: 26101 - PMPI.

Contratado: SUPERAR LTDA.

CNPJ do Contratado: 13.482.516/0001-61.

Resumo do objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES.

Data de assinatura do contrato: 30 DE AGOSTO DE 2024.

Valor global: R\$ 62.376,00 (SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Dotação orçamentária: 06.451. 0103. 6097 - GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Fonte de Recursos: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza da Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00213

Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE: 2024RO07492

Signatários do Contrato: PELA PMPI: MANOEL DA COSTA LIMA - CEL QOPM SUBCOMADANTE-GERAL DA PMPI; PELA CONTRATADA: JOSIANE BAGATOLI - SÓCIA-ADMINISTRADORA.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2024 - CLCA/PMPI

Nº do processo SEI: 00028.008305/2024-37

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 24010787 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS - NATAL COMPUTER.



Modalidade de licitação (se for o caso): ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-SEAD/PI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-SEAD/PI.

Fundamento legal: LEI Nº 10.520/02, LEI 8.666/93 E LEI Nº 7.482/2021.

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.

Codificação da UG no Siafe: 26101 - PMPI.

Contratado: NATAL COMPUTER LTDA.

CNPJ do Contratado: 10.742.806/0001-09.

Resumo do objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES.

Data de assinatura do contrato: 26 DE AGOSTO DE 2024.

Valor global: R\$ 434.520,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Dotação orçamentária: 06.451. 0103. 6097 - GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Fonte de Recursos: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza da Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00212

Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE: 2024RO07492

Signatários do Contrato: PELA PMPI: MANOEL DA COSTA LIMA - CEL QOPM SUBCOMADANTE-GERAL DA PMPI; PELA CONTRATADA: AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR - SÓCIO-ADMINISTRADOR.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25629, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.005433/2024-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004326
Fundamento legal	conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	28101
Contratado	EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ/CPF do Contratado	21.850.903/0001-31
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 52/2023-SEMARH/PI, relativo aos serviços de TÉCNICOS-AMBIENTAIS PARA ACRIAÇÃO DE CONSELHOS GESTORES E ELABORAÇÃO DO PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.O prazo de execução dos serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, sendo prorrogado até a data de 04/09/2025.A vigência do contrato será prorrogada até a data de 04 DE SETEMBRO DE 2025
Data de assinatura do ADITIVO	29/08/2024
Dotação orçamentária	-
Fonte de Recursos	-
Natureza da Despesa	-
Nº Nota de Reserva no SIAFE	-
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	-
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25635, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA-SEFIR

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEFIR

PROCESSO: 0164/2023, SEI Nº 00224.000164/2023-15

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,



CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: CONSTRUFLEX SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 037/2023 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da execução do Contrato Nº 18/2024 SEFIR-PI, relativo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE VÁRZEA QUEIMDA NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI

PRAZO EXECUÇÃO: 21 de Dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.451.0105.6067 **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 **FONTE DE RECURSO:** 754

NOTA DE RESERVA: 2024NR00119

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2024RO03626

DATA DA ASSINATURA: 23 de AGOSTO 2024

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e GEORGE SANTOS PORTELA, pela CONSTRUFLEX SERVIÇOS LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25640, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000044/2024-71
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CONSTRUTORA PROJETA EIRELI
CNPJ CONTRATADO	36.759.916/0001-77



RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE ITIQUIRA, TOURO, INGAZEIRA, GAMELEIRA, GALILÉIA, ANGICAL, BOCA DA VEREDA, TABULEIRO ALTO, COROARA, BOQUEIRÃO E SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	30/11/2024
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	29/08/2024
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Francisco Lopes Da Cruz.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25644, datada de 2 de setembro de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 18/2024-ASJUR/AGESPISA REFERENTE AO CONTRATO Nº 93/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA.

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIA/ÚÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (VOZ), BEM COMO , QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO, O FORNECIMENTO DE BANDA LARGA.

VALOR: A Empresa **OI S/A** dar a **quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas**, para a **AGESPISA**, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da **CONTRATANTE**, referente ao **MÊS DE JUNHO/2024, NO VALOR DE R\$ 7.297,82 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024



PROCESSO Nº 00100.010564/2024-16

FUNDAMENTO LEGAL: Art.63, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU)-**serviços sem cobertura contratual.**

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25645, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE CADASTRADA COMO ASAS	
Nº DO PROCESSO SEI	00130.008200/2023-20
FUNDAMENTO LEGAL	Instrução Normativa Semarh nº 19 de 25 de janeiro de 2024, que cria o Programa Vida Livre, instituindo o cadastro estadual de Áreas de Soltura de Animais Silvestres - ASAS e Áreas de Reabilitação de Animais Silvestres - ARAS.
CONVENENTE	João Almendra Freitas Filho, proprietário do imóvel denominado Fazenda Espírito Santo (Nazareth Cânion Lodge), situado em Buriti dos Montes/PI- CNPJ: 50.972.606/0001-67
CONCEDENTE	Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH-PI, CNPJ nº 12.176.046/0001-45.
RESUMO DO OBJETO DA DECLARAÇÃO	A presente Declaração objetiva declarar a propriedade cadastrada como Área de Soltura Simples de Animais Silvestres (ASAS) junto ao CONCEDENTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 (quatro) anos.
PRAZO DE EXECUÇÃO	04 (quatro) anos.
DATA DA ASSINATURA DA DECLARAÇÃO	30 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS DO CONVÊNIO	João Almendra Freitas Filho, proprietário da Fazenda Espírito Santo (Nazareth Cânion Lodge) - Conveniente. Daniel Carvalho Oliveira Valente, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- Concedente.

(assinado eletronicamente)



João Almendra Freitas Filho

Proprietário da Fazenda Espírito Santo - Nazareth Cânion Lodge

Daniel Carvalho Oliveira Valente

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25650, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000645/2023-10

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 20010171

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 047/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 10.727.029/0001-23

OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA E RURAL, COM ÁREA DE 1.920,00M², NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 298.883,33 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105, AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5088 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 44 / FONTE DE RECURSOS - 754/500 RECURSOS DE





OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO FILHO - LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25655, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

ATO: CONTRATO Nº 113/2024 - SETRANS/PI

PROCESSO SEI: 00319.002989/2023-15

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CÓDIGO UG: 460101

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: VM SERVICE- VM VELOSO CERQUEIRA LTDA, CNPJ nº. 08.661.713/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA - PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 46.101.26.782.0105.5086; Natureza: 449051; Fonte de recursos: 754.

VALOR: R\$ 327.616,18 (Trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela Contratante, Vinicius Melão Veloso Cerqueira, pela Contratada.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25657, datada de 2 de setembro de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PIEXTRATO CONTRATO Nº 190/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000931/2023-63
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	24000493
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	44.085.594/0001-56
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.000,00M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO- PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO)DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29 DE AGOSTO DE 2024.
VALOR DO CONTRATO	R\$402.046,62 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	500
NATUREZA DA DESPESA	449051
Nº DA NOTA DE RESERVA	2024NR00227
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO08091
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: ADÉLIA MOURÃO LEITE MAGALHÃES

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25666, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 356/2022

PROCESSO SEI: 00119.001205/2024-61





PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 037/2023

CONTRATO: Nº 054/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: BARROS E MISTURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES-LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 40.505.805/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2024, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO POVOADO SACO DA VARZEA COM UMA ÁREA DE 6.030,00M² NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ 04/11/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 054/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E CARLOS LEVI VELOSO BARROS - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25681, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO: 00317.000221/2022-38

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ Nº08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ME (CNPJ Nº04.221.954/0001-85).

OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (LOCALIDADES AGRESTE, PASSAGEM FUNDA, RETIRO DE BAIXO E LAGOA DO AGUAPÉ) ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias,



encerrando em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Marcos Vinicius dos Santos Veloso Alves, (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25683, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 016/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.010405/2024-11
Espécie:	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 016/2024, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a empresa ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo -SP, estabelecida à Rua: São João do Paraíso n.422, Bairro: Jardim Imperador-Zona Leste, CEP: 03.934-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.794.168/0001-70, representada por ANDRESSA PANINI ALBISSU, tendo por objeto a aquisição de 546 unidades de CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - Marca LBS DO BRASIL/ CJC-01, cuja rescisão ocorre por ato unilateral da Administração. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. art. 78, I, II, III, V, e VII e art. 79, I ambos da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Terceira, do próprio Contrato Administrativo n.º 016/2024. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a rescisão em face da inexecução do contrato, por parte da empresa contratada, no que tange a entrega do objeto a ser adquirido. Inobstante tenha sido notificada para apresentar suas razões, não apresentou justificativa plausível para a não execução do contrato, bem como não demonstrou interesse em solucionar a problemática apresentada na notificação. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente. DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por ato unilateral, terminado, o CONTRATO ORIGINAL, a partir da assinatura desde termo.
Objeto	Rescisão unilateral do CONTRATO SEDUC nº 16/2024 referente a aquisição de 546 unidades de CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - Marca LBS DO BRASIL/ CJC-01.
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Andressa Panini Albissu - Representante



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25694, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO 128/2021

OBJETO: Obra(s) de Lote I: Reforma e Ampliação da U. E. Solange Sinimbu Viana Área Leão, localizada no município Teresina-PI.

PROCESSOS SEDUC/PI Nº: 00011.004004/2020-90 e 00011.046675/2023-71

CONTRATADA: T C ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 07.913.196/0001-54

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - 06.554.729/0001-96.

LICITAÇÃO: RDC ELETRÔNICO 034/2021 - CPL/SEDUC.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, e Artigos 45 a 48 do Decreto Estadual 14.483/2011 em respeito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SÉTIMA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 128/2021, do referido Instrumento em decorrência da repactuação concedida por despacho do Controlador do Estado do Piauí, cujo objeto reajuste ao contrato 128/2021 referente a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, execução da(s) obra(s) de Lote I: Reforma e Ampliação da U. E. Solange Sinimbu Viana Área Leão, localizada no município Teresina-PI, com percentual aplicável de 11,17% (onze inteiros, dezessete centésimos por cento) com valor estimado de R\$ 28.697,02 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos), sendo R\$ 24.106,78 (vinte e quatro mil cento e seis reais e setenta e oito centavos), para REFORMA e R\$ 4.590,25 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), para AMPLIAÇÃO, referente ao reajuste/atualização das medições requeridas no processo, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº Processo Nº 00011.046675/2023-71. NR2024NR01740. NR2024NR01739. RO2024RO08147.

Sendo que as despesas decorrentes desse reajuste serão divididas de acordo com a dotação orçamentária: Fonte 544, Natureza 339039, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368. 0102. 5110, Plano Orçamentário 000103, referente à reforma.

A segunda parte de tais despesas decorrentes desse reajuste ocorrerão da seguinte forma: Fonte 544, Natureza 449051, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368. 0102. 5110, Plano Orçamentário 000103, referente à ampliação.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024



Francisco Washington Bandeira Santo Filho

Secretário Estadual de Educação

T C Engenharia Ltda

Raimundo Inacio de Oliveira Filho

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25700, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 01/2024

DOADOR: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº **.****.***-*, SSP-SP e do CPF sob o nº ***.***.****-**, residente e domiciliado, na Localidade Jabuti Comprido no município de Inhuma - PI.

DONATÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ. CNPJ no 09.034.960/0001-47, com endereço sito a Rua Altos Nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, representada por seu Diretor Geral, **FELIPE DE MELO EULÁLIO**, portador da Cédula de Identidade nº *.***.***, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**.

OBJETO: doação de um terreno que mede 10 (dez) metros de frente por 10 (Dez) metros ditos de fundos, situado na localidade Fonseca município de Inhuma - PI, Coordenadas geográficas, - Latitude, 6°37'41,34"s. Longitude, 41°33'29,32"o.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024.

PELO DOADOR: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS.

PELO DONATÁRIO: FELIPE DE MELO EULÁLIO.

Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 02/2024

DOADOR: JOSÉ VICENTE DA ROCHA, Brasileiro, viúvo, portador do RG sob o nº **.****, SSP-PI e do CPF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na localidade Santa Luzia, no município de Inhuma - PI.



DONATÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ. CNPJ no 09.034.960/0001-47, com endereço sito a Rua Altos N° 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, representada por seu Diretor Geral, **FELIPE DE MELO EULÁLIO**, portador da Cédula de Identidade nº *.***.***, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**.

OBJETO: doação de um terreno que mede 10 (Dez) metros de frente por 10 (Dez) metros ditos de fundos, situado na localidade Santa Luzia município de Inhuma - PI, coordenadas geográficas, - Latitude, 6°41'13,520"s Longitude, 41°31'33,120".

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024.

PELO DOADOR: JOSÉ VICENTE DA ROCHA.

PELO DONATÁRIO: FELIPE DE MELO EULÁLIO.

Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS N° 03/2024

DOADOR: VALDENIR LEANDRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG, **.***.***-**SSP-SP e do CPF, Nº ***.***.***-**, residente e domiciliado, na localidade Buriti Comprido município de Inhuma - PI

DONATÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ. CNPJ no 09.034.960/0001-47, com endereço sito a Rua Altos N° 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, representada por seu Diretor Geral, **FELIPE DE MELO EULÁLIO**, portador da Cédula de Identidade nº *.***.***, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**.

OBJETO: doação de um terreno que mede 10 (Dez) metros de frente por 10 (Dez) metros ditos de fundos, situado na localidade Malhador município de Inhuma - PI, Coordenadas Geográficas, - Latitude, 6°39'17,040"s e Longitude, 41°35'0,970"o.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024.

PELO DOADOR: VALDENIR LEANDRO PEREIRA.

PELO DONATÁRIO: FELIPE DE MELO EULÁLIO.

Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 25704, datada de 2 de setembro de 2024.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024/SEINFRA**

Nº do Processo Sei: 00114.001098/2023-30

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 24001252

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 023/2024 - SEINFRA

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/PI

Codificação da UG no SIAFE: 160101

Contratado: Construtora Trend Ltda.

CNPJ do Contratado: 18.920.655/0001-43

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo no município de Buriti dos Lopes - PI, trechos contemplados: Avenida Principal 02, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, do Assentamento Iracema, com área total de 10.916,00 m².

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2024.

Valor Global: R\$ 1.192.644,21 (um milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentaria: 15.451. 0105. 5059

Fonte de Recurso: 500

Natureza da Despesa: 449051

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior.

Pela Contratada: Luis Sergio Pompeu Sobral.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25708, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024/SEINFRA**

Nº do Processo Sei: 00114.000231/2023-31

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 23005477

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 021/2024 - SEINFRA



Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/PI
Codificação da UG no SIAFE: 160101
Contratado: Construtora Trend Ltda.
CNPJ do Contratado: 18.920.655/0001-43
Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo nas ruas da zona urbana e rural: Rua Projetada 01 - Povoado Brejo Grande, Rua Projetada 02 - Povoado Brejo Grande, Rua Principal - Povoado Carnaíba, Rua Projetada 01 - Povoado Carnaíba, Rua Projetada 02 - Povoado Carnaíba, Rua Cônego Carino - Bairro São Vicente, Rua Luis Moreira Ramos - Bairro São Vicente, totalizando 9.666,00 m² de área, no município de Regeneração - PI.
Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2024.
Valor Global: R\$ 1.021.704,03 (um milhão, vinte e um mil, setecentos e quatro reais e três centavos).
Dotação Orçamentaria: 15.451. 0105. 5059
Fonte de Recurso: 500
Natureza da Despesa: 449051
Signatários do Contrato:
Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior.
Pela Contratada: Luis Sergio Pompeu Sobral.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25709, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024	
Nº do Processo SEI	00317.001183/2023-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011160
Modalidade de Licitação	Concorrência Nº 006/2024
Fundamento Legal	Lei Nº 8.666/93
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
UG no SIAFE	52101
Contratado	Construtora Solução Ltda
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03



Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho Diluído-TSD no trecho: PI-143 à Lagoa da Caridade com extensão de 15,63km, no município de Simplício Mendes-PI.
Prazo de Vigência	02/09/2025
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias.
Assinatura do Contrato	02/09/2024
Valor Global	R\$ 11.381.727,51 (Onze milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavo).
Dotação Orçamentaria	20.605.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretario do Agronegócio

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25711, datada de 2 de setembro de 2024.)

ERRATAS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

ERRATA

Trata-se de RETIFICAÇÃO da data de assinatura do CONTRATO 30/2024 - SDE

ONDE SE LÊ.:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 02/2024, publicado no Diário nº 164/2024, 22 de agosto de 2024, com Data de assinatura do contrato 21 de agosto de 2024.

LEIA-SE.:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 02/2024, com Data de assinatura do contrato 29 de agosto de 2024.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2024.



**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI**

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25582, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº **26/2023 - SETRANS/PI**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 02/09/2024, Diário nº 170/2024, Pág. 170/171.

Onde se lê: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

Leia-se: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

Jonas Moura de Araujo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25607, datada de 2 de setembro de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ-INVESTEPI**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024**

INTERESSADA: AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ.

Considerando falha formal, erro de digitação, na publicação do Extrato de Contrato nº 089/2024, no Diário nº 169/2024, 29 de agosto de 2024, página 69, retifica-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Presidente da Investe Piauí.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25620, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**



Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000649/2024-89

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO À ARP Nº 001/2023-SEADPI- PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: RFC CARVALHO - LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.912.374/0001-25

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

VALOR GLOBAL: R\$ 767.019,24 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 122 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0109, AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 2000 / NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 500 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

PELA CONTRATADA: RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO - RFC CARVALHO - LTDA.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25685, datada de 2 de setembro de 2024.)

AVISOS

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024 - Concorrência Eletrônica ret./2024



Nº do processo SEI	00347.000097/2024-15
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para execução de pavimento em paralelepípedo em via do município Palmeirais-Pi, totalizando 3.500,00 metros quadrados.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compras/pt-br .
Data de abertura e entrega das propostas	10h30min (dez e trinta) horas do dia 17 de setembro de 2024.
Valor global estimado	R\$ 575.095,52 (quinhentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	44.90.51
Nº contrato no SIAFE	24008018

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25583, datada de 2 de setembro de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 - Concorrência/2024	
Nº do processo SEI	00347.000204/2023-24
Modalidade de Licitação	Concorrência
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI
Resumo do objeto da licitação	Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias do município de Teresina -PI, totalizando 7.180,00m².
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ .



Data de abertura e entrega das propostas	08h30min (oito e trinta) horas do dia 02 de outubro de 2024.
Valor global estimado	R\$ 1.046.913,27 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e treze reais e vinte e sete centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033.
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	44.90.51
Nº contrato no SIAFE	24007679

Jardel de Araújo Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25584, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 007/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001456/2023-48
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras e Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo (43.482,00 m²) no Município de Parnaíba - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/ .
Datas e Horários	DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 07/10/2024 às 08h30min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	R\$ 6.212.154,90 (seis milhões, duzentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)



Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.
-----------------------------	--

Teresina-PI, 30 de agosto de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25588, datada de 2 de setembro de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 - Concorrência Eletrônica/2024	
Nº do processo SEI	00347.000114/2024-14
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI
Resumo do objeto da licitação	Construção de quadra poliesportiva no município de Parnaçuá, Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compras/pt-br .
Data de abertura e entrega das propostas	08h30min (oito e trinta) horas do dia 17 de setembro de 2024.
Valor global estimado	R\$ 264.164,34 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	44.90.51
Nº Contrato no SIAFE	24007750

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25590, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2024-SETUR.
PROCESSO SEI Nº 00153.001500/2023-10.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 01/2024-GAB/SETUR-PI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 63/2024, de 01 de abril de 2024, COMUNICA, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, que as empresas LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.788.564/0001-18 e TECNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07, na condição de participantes do susodito certame, interpuseram recursos administrativos contra a Decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, em face do Relatório de Análise e Julgamento das Propostas (Documento SEI nº 013914029), pertinentes à Fase de Julgamento das Propostas do certame referenciado. As peças recursais e demais documentos pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25592, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024 - SEINFRA

PROCESSO SEI Nº 00114.001084/2023-16

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do polo de artesanato na zona urbana do município de Parnaíba - PI.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, através da Comissão Permanente de Licitação





(CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa: **VELLO CONSTRUTORA LTDA**, por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, § 6º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25613, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024

SEI 00224.001034/2023-91

Fica ADIADO o Pregão Eletrônico Nº 001/2024, para o dia 09/09/2024, às 09:00 horas, que possui como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUSEIO, OPERAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADO EM VÁRIAS CIDADES EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25615, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024 - SEINFRA

PROCESSO SEI Nº 00114.001088/2023-02

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma academia de saúde ao ar livre, sendo parte integrante do programa orçamento participativo - opa, no município de Parnaíba - PI.



A Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa: **VELLO CONSTRUTORA LTDA**, por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, § 6º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25617, datada de 2 de setembro de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 025/2024

PROCESSO SEI Nº. 00347.000136/2023-01

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento (relatório) de Habilitação, cujo o resultado após a análise dos documentos de Habilitação é a seguinte: Habilitadas: 1) Flavio Rodrigo Milhomem de Sousa Ltda (R M Construção), Cnpj Nº 19.077.842/0001-70; 2) R A C Moraes Construção e Serviço de Engenharia Ltda, Cnpj Nº 28.421.123/0001-15; 3) Freitas e Freitas Serviços Eireli, Cnpj Nº 43.304.770/0001-30; 4) 3xp Empreendimentos e Serviços Ltda, Cnpj Nº 08.617.042/0001-88; 5) Lima Barros Empreendimentos Ltda, Cnpj Nº 41.788.564/0001-18; 6) João Nilton de Sousa Ltda, Cnpj Nº 35.600.495/0001-74; 7) Ann Engenharia Ltda, Cnpj Nº 08.295.245/0001-03; 8) Luan Cunha Figueredo Ltda (Lcf Engenharia), Cnpj Nº 43.767.270/0001-35; 9) Construtora Moraes Santos - Eireli Epp, Cnpj Nº 17.214.439/0001-10; 10) Construtora Mourão Leite Ltda, Cnpj Nº 44.085.594/0001-56; 11) Vm Veloso Cerqueira Ltda, Cnpj Nº 08.661.713/0001-08; 12) J L Dos S Neres Mundial Engenharia (Mundial Engenharia), Cnpj Nº 04.694.095/0001-41; 13) Engeprol Construtora Ltda, Cnpj Nº 07.323.258/0001-78; 14) Construtora Caxé Ltda, Cnpj Nº 06.226.439/0001-13; e 15) Efex Construtora Ltda, Cnpj Nº 40.365.953/0001-78. Inabilitadas: 1) GN Projetos E Serviços Ltda, Cnpj Nº 31.583.239/0001-65 (não atendeu aos itens: 8.3.4.2.; 8.3.3.2.; e 8.3.4.4 do Edital); 2) J. A. C. Sá Eireli, Cnpj Nº 17.257.344/0001-83 (não atendeu aos itens: 2.1 do Edital - ausência do anexo X); e 3) V J C Duarte Ltda, Cnpj Nº 37.778.612/0001-10 (não atendeu ao item: 8.3.4.1 do Edital). Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes e a ata de Julgamento que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados no SEI e no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.





Teresina-PI, 02 de setembro de 2024

Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL - CDTER-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25630, datada de 2 de setembro de 2024.)***AVISO DE LEILÃO**

(09º Leilão 2024 Dia 26/09/2024)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 09º/2023. DETRAN - PI. DATA: 26.09.2024, às 14:00h VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º. 328, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **SUCATA** apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 26 de setembro de 2024, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A

Teresina, 02 de setembro de 2024

AVISO DE LEILÃO

(11º Leilão 2024 Dia 26/09/2024)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 11º/2024. DETRAN - PI. DATA: 26.09.2024, às 09:00hVIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **RECUPERAVEIS** apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "online/eletrônica", no dia 26 de setembro de 2024, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A

Teresina, 02 de setembro de 2024

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25638, datada de 2 de setembro de 2024.)***COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER****AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2024**

PROCESSO SEI Nº. 00347.000380/2023-66

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento e relatório do setor de engenharia de Classificação, cujo o resultado após a análise das propostas é: Classificadas: 1º) BS Construtora Ltda, Cnpj: 26.767.222/0001-28, atendeu aos requisitos do edital e assim apresentando proposta com valor de 1.652.856,55 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);



2º) Construtora Caxé Ltda, Cnpj: 06.226.439/0001-13, atendeu aos requisitos do edital, apresentando proposta com valor de R\$ 1.668.324,30 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); 3º) Engeprol Construtora Ltda, Cnpj: 07.323.258/0001-78, atendeu aos requisitos do edital, apresentando proposta com valor de R\$ 1.668.999,88 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); 4º) Construtora Padrão Ltda, Cnpj: 06.224.118/0001-80, atendeu aos requisitos do edital, apresentando proposta com valor de R\$ 1.669.273,18 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos); 5º) João Nilton De Sousa - Construtora Jn, Cnpj: 35.600.495/0001-74, atendeu aos requisitos do edital, apresentando proposta com valor de R\$ 1.669.386,52 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); 6º) J L dos Neres Mundial Engenharia, Cnpj: 04.694.095/0001-41, atendeu aos requisitos do edital, apresentando proposta com valor de R\$ 1.669.499,86 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); e 7º) Performance Serviços De Engenharia Ltda, Cnpj: 27.055.754/0001-03, atendeu aos requisitos do edital, apresentando proposta com valor de R\$ 1.669.499,86 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Desclassificadas: Lima Barros Empreendimentos Ltda, Cnpj: 41.778.564/0001-18, (não atendeu aos itens 9.3.1; 9.3.2; e 13.5 do Edital); Construtora Zbr Ltda, Cnpj: 26.048.250/0001-95 (não atendeu aos itens 13.3.; e 13.3.3 do Edital); AAN Engenharia Ltda, Cnpj: 08.295.245/0001-03; (não atendeu aos itens 9.2.3.2.; 13.3; e 13.1.1; e 13.3.2 do Edital); RM Construtora Empreendimentos Imobiliários, Cnpj: 03.521.763/0001-76; (não atendeu aos itens 9.2.3.2; 13.3; 13.1.1; 13.3.2; e 13.3.3 do Edital); Flávio Rodrigo Milhomem De Sousa Ltda (Rm Construção), Cnpj: 19.077.842/0001-70 (não atendeu aos itens 9.2.3.2; 13.3; 13.1.1; e 13.3.2 do Edital); Luan Cunha Figueiredo Ltda (Lcf Engenharia), Cnpj: 43.767.270/0001-35 (não atendeu aos itens 9.2.3.2; 13.3; 13.1.1; e 13.3.2 do Edital); Construtora Moraes Santos Eireli, Cnpj: 17.214.439/0001-10 (não atendeu aos itens 9.2.3.2; 13.3; 13.1.1; e 13.3.2 do Edital); e Construtora Weik Ltda, Cnpj: 44.171.539/0001-89 (não atendeu aos itens 9.2; 9.2.1; 9.2.1.3; 13.3; e 13.3.3 do Edital). As propostas de preços apresentadas, bem como o relatório de análise da engenharia que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados no SEI e no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2024

Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL - CDTER-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25647, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA



TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2024

PROCESSO SEI Nº 00317.000264/2023-02

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 11:00 (onze) horas do dia 03 de setembro de 2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário de 8,00km nas Localidades Baixão de Areia, Todos os Santos e Santo Expedito, no município de Sigefredo Pacheco-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rodovia BR 343, km 10, Gurupi, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25649, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA-SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº TOMADA DE PREÇO Nº 64/2024	
Nº do processo SEI	00224.001115/2023-91
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Data de abertura e entrega das propostas	18/09/2024, às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 1.769.835,38 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).



Dotação orçamentária	20.605. 0105. 6075
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051

Gustavo Sousa e Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25662, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2024

PROCESSO SEI Nº 00317.001243/2023-04

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 10:00 (dez) horas do dia 03 de setembro de 2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 16,10 km, no município de Campo Largo-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rodovia BR 343, km 10, Gurupi, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25673, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 039 / 2024

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, através da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI, nomeada através da Portaria Nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, torna público o Resultado de Julgamento do Recurso Administrativo interposto por empresa



participante, nos autos da Tomada de Preços nº 039/2024, cuja decisão, após a Ratificação do Senhor Diretor Geral, foi pela manutenção da inabilitação da empresa LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, e INABILITAR as empresas URBANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, permanecendo, assim, a prosseguir no certame a empresa habilitada LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA e inabilitadas as empresas LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, URBANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, pelas razões e motivos mencionados no Relatório de Julgamento, com o aviso publicado no DOE, com vistas do processo aos interessados, na forma do art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93, no horário de expediente deste Instituto, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo impedimento de ordem legal, será procedida a abertura dos envelopes das empresas habilitadas relativos às propostas preços constante do Envelope Nº 02, às 12:00 (doze) horas do dia 03/09/2024, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação do IDEPI.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25677, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 65/2024	
Nº do processo SEI	00224.001197/2023-74
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.878,00 M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Data de abertura e entrega das propostas	18/09/2024, ÀS 11:00 HORAS
Valor global estimado	R\$ 1.067.303,89 (um milhão, sessenta e sete mil, trezentos e tres reais e oitenta e nove centavos).
Dotação orçamentária	20.451. 0105. 6067
Fonte de recursos	754



Natureza da despesa	449051
---------------------	--------

Gustavo Sousa e Sousa

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25706, datada de 2 de setembro de 2024.)

RESOLUÇÕES

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 171/2024, de 29 de agosto de 2024

Revoga os§ 1º e 2º do artigo 11 da Resolução CSDPE nº 108/2018, que regulamenta a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta e a concessão de folgas compensatórias.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Estadual nº 59 de 30 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO o deliberado no PROCESSO SEI n. 00303.005002/2023-85, na 204ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os§§ 1º e 2º do artigo 11 da daResolução CSDPE nº 108/2018.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 204ª Sessão Ordinária, Teresina/PI, em 08 de março de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral

Presidenta do Conselho Superior da Defensoria Pública

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 173/2024, de 29 de agosto de 2024

Altera a redação dos §§ 1º, 2º, incisos I e II, §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, do art. 4º; acrescenta os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX ao § 2º do art. 4º; revoga o § 8º do art. 4º; altera a redação do caput do art. 5º e dos seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º; acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 5º; revoga os incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 5º; revoga os arts. 6º, 7º, e seus §§ 1º e 2º; altera a redação do § 1º do art. 9º, todos da



Resolução CSDPE nº 007/2011 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública a regulamentação dos atos normativos no âmbito da Defensoria Pública, conforme disposto no art. 102 da Lei Complementar nº 80/94, com redação da Lei Complementar nº 132/2009;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal e pelo § 3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a celebração de convênio para utilização de sistema eletrônico para realização de concursos de remoção internos da categoria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 1º, 2º, incisos I e II, §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, do art. 4º, acrescentando-se os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX ao § 2º do art. 4º e revogado o § 8º do art. 4º, passando a vigorar com a seguinte previsão:

Art. 4º (...)

§1º O edital do concurso de remoção será publicado no Diário Oficial e divulgado por meio eletrônico da instituição, devendo especificar as regras e prazos aplicáveis ao concurso.

§ 2º O concurso de remoção na carreira de Defensor Público será realizado de maneira eletrônica (virtual), por meio de sistema *software* adequado para esta finalidade.

I - Os Defensores Públicos interessados nas vagas disponibilizadas ou possíveis vagas remanescentes poderão acessar o sistema através de *link* disponível no *site* da Defensoria Pública e efetuar inscrição por meio eletrônico, utilizando *login* e senha de acesso que serão disponibilizados pela instituição.

II - O Defensor Público interessado deverá, obrigatoriamente, emitir pelo sistema a confirmação de inscrição no concurso para que seja garantida a sua participação no certame.

III - A inscrição no concurso de remoção poderá ser cancelada pelo Defensor Público até o prazo final previsto em edital.

IV - Findo o período de inscrição previsto no edital, que encerrará obrigatoriamente nos quinze dias seguintes à publicação, no Diário Oficial, do



aviso de existência de vaga, o sistema impossibilitará qualquer tentativa de inscrição extemporânea.

V - Após a finalização das escolhas das vagas, o Defensor Público deverá, obrigatoriamente, confirmar suas preferências. Ao fazer a confirmação, será emitida pelo sistema a certidão de escolha de vagas no certame.

VI - Ainda que efetuada a confirmação das escolhas das vagas, o Defensor Público poderá alterar a ordem de sua preferência, desde que respeitado o limite estipulado em edital e emitida pelo sistema nova confirmação de inscrição no concurso.

VII - As vagas que abrirem em decorrência das escolhas dos Defensores Públicos por outras, serão preenchidas no mesmo concurso de remoção, até que não haja mais defensorias vagas e/ou Defensores interessados nas vagas, disponibilizadas em edital.

VIII - Ainda que já contemplado em uma vaga, o Defensor Público continuará concorrendo nas vagas remanescentes, de acordo com a ordem de prioridade escolhida, pois o sistema garantirá que o interessado alcance sempre o melhor resultado segundo sua ordem de preferência.

IX - Os Defensores Públicos poderão se fazer representar por procurador no concurso de remoção, devendo o instrumento procuratório delegar poderes especiais para decidir.

§ 3º O Defensor Público poderá concorrer à remoção para uma ou mais vagas previstas em edital e para quaisquer das vagas decorrentes da remoção dos Defensores titulares participantes do certame, exceto as que expressamente não forem disponibilizadas em edital.

§4º O Defensor Público deverá especificar em ordem de preferência as vagas para as quais pretende concorrer, ainda que estejam atualmente ocupadas.

§ 5º Havendo mais de um candidato à vaga, será removido o mais antigo na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

§ 6º A lista geral dos inscritos e sua respectiva ordem de classificação, que estará disponível no sistema, será organizada segundo os critérios definidos pelo parágrafo único do art. 63-D da Lei Complementar Estadual nº 59/05 e conterà, obrigatoriamente, o nome do Defensor que efetuou a inscrição no concurso, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição no ranking da lista.

§ 7º Caso o Defensor Público constate irregularidade na lista de inscritos para o



concurso de remoção, deverá solicitar a correção das informações, de forma justificada, no prazo e forma previstos em edital.

§ 8º (revogado)

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do art. 5º, bem como dos seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, acrescentando-se os §§ 5º e 6º ao art. 5º, e revogados os incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 5º, passando a vigorar com a seguinte previsão:

Art. 5º. Ao final do processo eletrônico de remoção, o Defensor Público-Geral proclamará o resultado final, por meio de publicação no *site* da Defensoria Pública, cabendo recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

I – (revogado)

II – (revogado)

III – (revogado)

IV – (revogado)

V – (revogado)

VI – (revogado)

§ 1º Os interessados terão prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação prevista *caput*, para impugnar o resultado do concurso de remoção, desde que a impugnação verse sobre a constatação de eventual falha do sistema, a ser especificamente indicada pelo recorrente.

§ 2º O recurso deverá ser apresentado, juntamente com as razões recursais, dirigido ao Defensor Público-Geral, que as encaminhará ao Conselho Superior.

§ 3º Na ausência de recurso, será publicado o resultado final do concurso de remoção no Diário Oficial.

§ 4º Havendo recurso, o Conselho Superior o julgará em sessão extraordinária, a ser convocada no prazo de até 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 29/2012.

§ 5º Em caso de acolhimento de um recurso pelo Conselho Superior, e não se tratando de caso de nulidade do certame, o concurso será reprocessado no mesmo sistema eletrônico, gerando novo resultado.

§ 6º Acolhido ou não o recurso, o resultado final do concurso de remoção será encaminhado pelo Conselho Superior para publicação no Diário Oficial no primeiro dia útil subsequente à sessão de julgamento.



Art. 3º Ficam revogados os artigos 6º, 7º, e seus §§ 1º e 2º.

Art. 4º Fica alterada a redação do § 1º do art. 9º, passando a vigorar com a seguinte previsão:

Art. 9º (...)

§ 1º O termo inicial do prazo de que trata o caput será fixado por portaria do Defensor Público-Geral, devendo ocorrer entre o 11º dia e no máximo 60 (sessenta dias) após a publicação do resultado final do concurso de remoção no Diário Oficial.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 99ª Sessão Extraordinária, Teresina/PI, em 27 de agosto de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral

Presidenta do Conselho Superior da Defensoria Pública

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 25598, datada de 2 de setembro de 2024.)

DESPACHOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Despacho Decisório nº 73/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI

Processo nº 00095.002376/2021-80

Interessado: PEDRO VAGNER POLICARPO ARRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE FUNCIONAL

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância punitiva, instaurada a partir da Portaria nº 600, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 148/2024, Publicado em 31 de julho de 2024, que tem por fim a apuração de possível conduta irregular funcional do Policial Penal PEDRO VAGNER POLICARPO ARRAIS.

O Ofício n.º 1238/2024/DUAP/SEJUS, que comunicou a esta Secretaria de Justiça as condutas perpetradas, foi encaminhado em 12 outubro de 2021, pelo Diretor da Unidade de Administração Penitenciária, informando que o policial penal Pedro Vagner Policarpo Arrais, negou-se a realizar a missão ordenada, deixando de realizar a transferência dos internos e ainda



se retirou da unidade abandonando o posto de serviço sem justificativa plausível.

Os atos de instrução processual foram executados então da seguinte forma:

1. Ofício n.º 1238/2021/DUAP/SEJUS(2584203), de 12 de outubro de 2021, informando a possível conduta irregular do policial penal Pedro Vagner Policarpo Arrais, quando este negou-se a realizar a missão ordenada, deixando de realizar a transferência dos internos e ainda se retirou da unidade abandonando o posto de serviço sem justificativa plausível.
2. Ofício Nº: 1669/2021/SEJUS-PI/GAB/APGAB(2613046), de 15 de outubro de 2021, foi enviado à Controladoria Geral do Estado para análise e juízo de admissibilidade, nos termos do art. 24, XIV, da Lei Complementar nº 241/2019.
3. Despacho n.º 491/2021/CGE-PI/GAB/CRG(2677029), da Controladoria Geral do Estado do Piauí, determinando a instauração e condução de Sindicância Punitiva, através do Núcleo de Correição Setorial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.
4. Despacho Decisório n.º 39/2021/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI(3091671), determinando a abertura de Sindicância Punitiva, nos moldes do artigo nº 164, §3º da Lei Complementar nº 13/1994.
5. Portaria Nº 600, de 30 de julho de 2024 (013732982), designando os membros da Comissão de Sindicância, de acordo com o que prelecionam os artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar nº 13/1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 21 de fevereiro de 2024, edição nº 36/2024.
6. Ata de Início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva. (013757310)
7. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS (013758669), concluindo pela falta de justa causa para instauração de Sindicância, tendo em vista o reconhecimento da prescrição do direito de punir antes mesmo da abertura do procedimento investigatório, como aconteceu no caso em análise.
8. A Procuradoria Geral do Estado do Piauí, em Parecer nº 47/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/KM (014030316), acerca das conclusões do RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS, concordando com o Relatório da Comissão Sindicante, merecendo ser arquivada a Sindicância Punitiva por ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva a favor do Policial Penal PEDRO VAGNER POLICARPO ARRAIS, matrícula funcional 113844-8, na forma da redação original do art. 163, inciso II, da LC nº 13/1994 (porquanto a elevação do prazo da prescrição da suspensão para 03 anos, dada pelo art. 6º da Lei estadual nº 8.320/2024, passou a vigor somente a partir 22/03/2024 quando já incidira a prescrição em sua forma original).
9. O Parecer (014101367) foi aprovado parcialmente pelo PROCURADOR GERAL DO ESTADO, com o arquivamento e recomendado à DD. autoridade competente, que abra procedimento específico para apurar a negligência dos servidores que deram causa à prescrição que se operou no feito em tela.



É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR

Os pressupostos processuais administrativos foram atendidos, eis que há interesse público envolvido, além de legitimidade processual da Controladoria Geral do Estado do Piauí, que determinou ao Núcleo de Correição Interna da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a instauração de Sindicância punitiva, nos moldes da Lei Complementar nº 28/2003.

A Sindicância Punitiva seguiu também todos os trâmites legais, observado o devido processo legal, na forma prevista no artigo 161, da Lei Complementar nº 13/1994. Atendidos os pressupostos processuais, verificada a legalidade procedimental, passo a julgar a conduta do respondente.

Cuida-se de possível irregularidade funcional em face do policial penal Pedro Vagner Policarpo Arrais descrita no ofício n.º 1238/2021 - DUAP/SEJUS em que se vislumbrava eventual abandono de posto de serviço, em razão da possível irregularidade funcional, do servidor que negou-se a missão ordenada, deixando de realizar a transferência dos internos e ainda se retirou da unidade, abandonando o posto de serviço sem nenhuma justificativa plausível em meio a várias atividades permanentes.

Antes de se analisar os fatos, percebe-se que as condutas anteriormente descritas possuem como pena máxima a ser aplicada, na hipótese de instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar, a de suspensão, cujo prazo prescricional é de 02 (dois) anos, a teor do art. 163, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994. Neste sentido a jurisprudência prevê que o termo inicial do lapso prescricional para apuração de infrações disciplinares é a data do conhecimento dos fatos por parte da autoridade competente para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar. RO nos EDcl nos EDcl no MS 11.493/DF, Rel. Min. Nefi Cordeiro, Terceira Seção, julgado em 25/10/2017, DJe de 6/11/2017; MS 20615/DF, Rel. Min. Benedito Gonçalves, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 0/03/2017, DJe 31/03/2017.

Deste modo, considerando que o início do prazo prescricional se iniciou em 18 de outubro de 2021, depreende-se que transcorreram mais de 02 (dois) anos da presente análise.

A presença deste interstício temporal tem como consectário lógico a conclusão de que ainda que identificável a perpetração de ilícito funcional estaria eventual penalidade de suspensão prescrita.

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada, cujos resultados da apreciação e análise foram analisados pela Comissão, concluindo pelo conhecimento da prescrição dos fatos supostamente realizados pelo servidor PEDRO VAGNER POLICARPO ARRAIS, matrícula funcional 113844-8. Deste modo, compreende-se pela prescrição da Sindicância Punitiva em face da policial penal Pedro Vagner Policarpo Arrais a teor do art. 163, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 dos fatos apurados nos autos.

Por tais razões, considerando a análise dos fatos apurados, **DECIDO O ARQUIVAMENTO** da Sindicância punitiva em face do servidor PEDRO VAGNER POLICARPO ARRAIS, Policial Penal, Matrícula nº 113841-3, em razão da perda do objeto em decorrência o lapso prescricional, conforme artigo 163, II, Lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Determino ainda, que o Núcleo de Correição Setorial da SEJUS preste informações





necessárias acerca da prescrição, no prazo de 15 dias das motivações que lhe deram causa, a fim de que se apure se houve omissão deliberada na verificação dos fatos.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 25603, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 78/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI

ASSUNTO: OMISSÃO DE POLICIAIS PENAIIS NA FUGA DE INTERNOS.

JULGAMENTO

Versam os autos acerca de Sindicância Investigativa, instaurada a partir da Portaria nº 354/2024/NC/SEJUS/PI, de 17 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 do mesmo mês e ano, que tem por fim a apuração de responsabilidades administrativas para fins de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo eletrônico supra cujo fato originou-se através do Ofício nº 043/2024-PJFI, em face da FUGA de três detentos, durante o banho de sol, na Penitenciária João Nonon Fontes de Moura Ibiapina, "Penitenciaria Mista de Parnaíba".

O Ofício 043/2024-PJFI, que comunicou a esta Secretaria as condutas perpetradas, foi encaminhado em 02 de maio de 2024, pelo então Gerente daquela Unidade Prisional. A notícia dá conta de que nos minutos iniciais do plantão do dia 01/05/2024 ocorreu uma FUGA naquela unidade penal na qual se evadiram 03 (três) detentos durante o banho de sol. (Id 012339903).

Os atos de instrução processual foram executados então da seguinte forma:

1. Ofício 043/2024-PJFI, informando acerca da fuga dos internos, acompanhado das imagens das câmeras de segurança (012339903).
2. Ofício Nº: 3724/2024/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR (012345304) encaminhando os fatos à Controladoria Geral do Estado do Piauí, para análise e juízo de admissibilidade, nos moldes do que preleciona o artigo 24, XIV da Lei Complementar 28/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 24/2019.
3. Despacho 71/2024/CGE-PI/GAB/CRG (012473365) da Controladoria Geral do Estado do Piauí, determinando a instauração e condução de Sindicância Investigativa, através do Núcleo de



Correição Setorial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.

4. Despacho Decisório nº 29/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI (012506769), determinando a abertura de Sindicância Investigativa, nos moldes do artigo nº 164, §3º da Lei Complementar nº 13/1994.
5. Portaria Nº 354, de 17 de maio de 2024, designando os membros da Comissão de Sindicância, de acordo com o que prelecionam os artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar nº 13/1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 21 de fevereiro de 2024, edição nº 36/2024.
6. Ata de Início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa. (012614814).
7. Informações adicionais, contendo outros vídeos da fuga ocorrida, com vistas a instruir à Sindicância Investigativa. (012458661), (012458819), (012458903).
8. Intimação aos Policiais Penais (013357614): Fernando Caldas Machado (Mat: 105628-0) (CPF: ***.434.503-**) (DIA 24/07/2024) às 07:30 h; PP Maria da Luz Vilanova (Mat: 105614-0) (CPF: ***.103.303-**) (DIA 24/07/2024) às 08:00 h; PP Antônio Carneiro de Souza (Mat: 105616-6); CPF: (***.096.683-**) (DIA 24/07/2024) Às 08:30 h; PP Aldeci da Costa Carvalho (Mat: 044150-3); CPF: (***.320.733-**) (DIA 24/07/2024) ÀS 09:00 h; PP Raimundo da Conceição Rocha (Mat: 039141-7); CPF: (***.548.233-**) (DIA 24/07/2024 ÀS 09:30 h; PP Mário Henrique Conceição Sales (Mat: 105637-9); CPF: (***.719.733-**) (DIA 24/07/2024) ÀS 10:00 h; PP Lanna Pereira Costa (Mat: 354269-6); CPF: (***.239.613-**) (DIA 24/07/2024) ÀS 10:30 h, para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos.
9. Intimação aos Policiais Militares (013634983): 1º SGT PMPI - VALDINAR DA COSTA FERREIRA - MATRÍCULA: 014943-8, CPF: ***.487.043-**, no (dia 24/07/2024 às 11 h); 1º SGT PM - VILSON LUIZ DINIZ SAMPAIO - MATRÍCULA: 90067-2, CPF: ***.643.773-**, no (dia 24/07/2024 às 11:30 h); CB - JOSE FRANCISCO CARDOSO DA CUNHA - MATRÍCULA: 84221-4, CPF: ***.001.563-**, no (dia 24/07/2024 às 12 h), para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos.
10. TERMO DE DECLARAÇÃO de FERNANDO CALDAS MACHADO (013674133), MÁRIO HENRIQUE CONCEIÇÃO SALES (013675098), LANA PEREIRA COSTA (013675158), RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ROCHA (013675226), ANTONIO CARNEIRO DE SOUZA (013675279), ALDECI DA COSTA CARVALHO (013675331), MARIA DA LUZ VILANOVA (013675407).
11. TERMO DE DECLARAÇÃO de VALDINAR DA COSTA PEREIRA (013675495), e VILSON LUIZ DINIZ SAMPAIO (013675550).
12. Dispensa da oitiva do policial militar CB José Francisco Cardoso da Cunha (mat: 84221-4) por não haver necessidade da oitiva do mesmo (013675805).
13. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS, concluindo não haver elementos



suficientes de autoria e materialidade do cometimento de algum delito por parte dos policiais penais lotados naquela PJFI, de Parnaíba-PI no presente feito, seja pela ação ou por omissão, tampouco existência de mínima prova que possa levar a esse entendimento. Entendendo que não há como responsabilizar a equipe plantonista de policiais penais vinculada a esta SEJUS/PI e, dessa forma, conclui-se que o presente procedimento deve ser ARQUIVADO com relação aos servidores desta Secretaria e encaminhado para a Corregedoria da Polícia Militar do Piauí para as providências que entenderem necessárias pertinentes ao militar envolvido no presente feito.

14. A Procuradoria Geral do Estado do Piauí, em Parecer nº 14 PFCAA/FH (014031759), acerca das conclusões do RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS, concorda como entendimento apresentado pela Comissão Processante em seu Relatório de arquivamento do feito em face da ausência de materialidade da infração e autoria inexistente.
15. O Parecer foi aprovado pelo PROCURADOR GERAL DO ESTADO, por seus próprios fundamentos.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR

Os pressupostos processuais administrativos foram atendidos, eis que há interesse público envolvido, além de legitimidade processual da Controladoria Geral do Estado do Piauí, que determinou ao Núcleo de Correição Interna da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a instauração de Sindicância Investigativa, nos moldes da Lei Complementar nº 28/2003.

Entende-se não haver elementos suficientes de autoria e materialidade do cometimento de algum delito por parte dos policiais penais lotados naquela PJFI, de Parnaíba-PI no presente feito, seja pela ação ou por omissão, tampouco existência de mínima prova que possa levar a esse entendimento.

Por fim, conforme depoimento do Sgto. DINIZ, este era o responsável pela vigilância aproximada do pavilhão por onde se deu a fuga dos três internos, entende-se que não há como responsabilizar a equipe plantonista de policiais penais vinculada a esta SEJUS/PI e, dessa forma, conclui-se que o presente procedimento deve ser ARQUIVADO com relação aos servidores desta Secretaria e encaminhado para a Corregedoria da Polícia Militar do Piauí para as providências que entenderem necessárias pertinentes ao militar envolvido no presente feito.

Ante ao exposto, em razão da inviabilidade de se punir servidores desta Secretaria, pelos fatos acima relatados, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com base nos art.164, inciso I, da Lei Complementar nº.013, de 03 de janeiro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 29 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 25623, datada de 2 de setembro de 2024.)





TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo SEI nº 00114.000921/2023-90, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 014/2024, tipo menor preço cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para execução das obras e serviços de Pavimentação em paralelepípedo no município de Curralinhos - PI, com área total 26.299,56 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA TREND LTDA, CNPJ nº 18.920.655/0001-43, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 2.795.409,22 (dois milhões e setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e nove reais e vinte dois centavos). Dê-se publicidade.

Teresina/PI, 02 de setembro de 2024.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25609, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa ATZ SOLUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA, CNPJ nº.19.277.579/0001-62, por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ 20.173.124,69 (Vinte milhões, cento e setenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ASSUNTOS AERONÁUTICOS, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SOFTWARE, COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AERONÁUTICA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE E APOIO A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DA SEGURANÇA OPERACIONAL E DOCUMENTAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO



DE SOFTWARE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS AERÓDROMOS E QUANDO NECESSÁRIOS, ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL, ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PBZPA, PZPANA E PBZR, REGISTRO OFICIAL DOS AERÓDROMOS, PLANOS DIRETORES AEROPORTUÁRIOS, LOCALIZADOS EM CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Teresina-PI, 02 de Setembro de 2024.

CAROLINE LACERDA MARQUES

Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 05/2024, HOMOLOGO, e com fundamento no inciso VI, do Art.43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.04/2024, a empresa ATZ SOLUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA, CNPJ nº.19.277.579/0001-62, por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ 20.173.124,69 (Vinte milhões, cento e setenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ASSUNTOS AERONÁUTICOS, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SOFTWARE, COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AERONÁUTICA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE E APOIO A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DA SEGURANÇA OPERACIONAL E DOCUMENTAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS AERÓDROMOS E QUANDO NECESSÁRIOS, ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL, ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PBZPA, PZPANA E PBZR, REGISTRO OFICIAL DOS AERÓDROMOS, PLANOS DIRETORES AEROPORTUÁRIOS, LOCALIZADOS EM CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Teresina-PI, 02 de Setembro de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário Estadual de Transportes

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25614, datada de 2 de setembro de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo SEI nº 00114.000184/2023-25, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 045/2023 - Relançamento, tipo menor preço cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para execução das obras e serviços de pavimentação de 18.317,43 m² em paralelepípedo no município de Juazeiro do Piauí, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO, CNPJ nº 32.405.756/0001-07, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 1.954.802,49 (um milhão e novecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos). Dê-se publicidade.

Teresina/PI, 02 de setembro de 2024.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25631, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo SEI nº 00114.000541/2024-36, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 029/2024, tipo menor preço cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços de melhoria da implantação e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (T.S.D.) e micro revestimento na pista de rolamento e tratamento superficial simples (T.S.S.) nos acostamentos, no trecho: Entronc.PI-143 / acesso a São Francisco de Assis do Piauí - PI, com extensão de 33,55 km, localizado no município de São Francisco de Assis do Piauí-PI, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor do fornecedor CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.667.970/0001-03, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 34.224.850,69 (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). Dê-se publicidade.





Teresina, Piauí, 02 de setembro de 2024.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25634, datada de 2 de setembro de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024/DPE/PI**, constante no Diário Oficial do Estado ANO XCIV-135º, Edição nº 170/2024, páginas 242/243, de 02 de setembro de 2024, no que se refere à abertura de propostas e recebimento de lances, devendo ser lido da seguinte forma:

Onde se lê: ABERTURA DE PROPOSTAS E RECEBIMENTO DE LANCES: A partir das 08h (oito horas) do dia 02 (dois) de julho de 2024, no endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/);

Leia-se: ABERTURA DE PROPOSTAS E RECEBIMENTO DE LANCES: A partir das 08h15min (oito horas e quinze minutos) do dia 06 (seis) de setembro de 2024, no endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/);

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina - PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail: cpldpe@defensoria.pi.def.br

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25664, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2024

PROCESSO SEI Nº 00224.001103/2023-67

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI Nº 00224.001103/2023-67, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 049/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e





serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água simplificado na zona rural no município de Floriano - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: ORDEM ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS, com proposta comercial no valor de R\$ 1.499.570,29 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte e nove centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2024.

Firmino Soares Paulo

SECRETARIO SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25687, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 008/2024

PROCESSO SEI Nº 00224.001329/2023-68

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI Nº 00224.001329/2023-68, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 008/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de urbanização de ruas no município de Colônia do Gurguéia - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRUFLEX SERVIÇOS LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 203.900,36 (duzentos e três mil, novecentos reais e trinta e seis centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2024.

Firmino Soares Paulo

SECRETARIO SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25693, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD



EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2024

Espécie: Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o ministério público do estado do Piauí, e a secretaria de administração do estado do Piauí, com o fim de firmar cooperação para permuta de servidores.

Processo SEI: nº 00012.033166/2023-78

Partícipes: O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado MPPI, inscrito sob o C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador- Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, a **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada SESAPI, inscrita sob o C.N.P.J nº 06.553.564/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, São Pedro, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada SEAD, inscrita sob o C.N.P.J nº 06.553.499/0001-40, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, São Pedro, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**.

Do Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a permuta de servidores entre os partícipes, especificamente as constantes no Anexo Único deste, quais sejam a servidora do MPPI, VIVIANNE MARTINS ALMEIDA POMPEU, para prestar serviços à SESAPI, e a servidora da SESAPI, LORENA GUIMARÃES MARTINS HOLANDA, para prestar serviços no MPPI, desempenhando suas atividades junto a este, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte das servidoras, de que não acumulam cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

Da Vigência: O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Data da assinatura: 30/08/2024.

Local: Teresina - PI

Signatários: Pelo ministério público do estado do Piauí, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, pela secretaria de saúde do estado do Piauí, **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS** e pela secretaria de administração do estado do Piauí, **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25699, datada de 2 de setembro de 2024.)



ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2019/FEPISERH

PROCESSO Nº 00012.015296/2024-18

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: S & S REPARO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 10.217.205/0001- 87

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2019/FEPISERH, relativo à contratação de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de hemodiálise e sistema de osmose reverso, bem como sistema de tratamento d'água osmose reverso do Hospital Getúlio Vargas - HGV, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de 04/07/2024 a 04/01/2025, conforme §4 do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

Prazo de Vigência: 04/07/2025

Data da Assinatura do Contrato: 04/07/2024

Valor global: 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: TEREZA CRISTINA ARAÚJO SILVESTRE

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 25621, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000008/2021-64
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	D DE M ANTUNES ENG. EIRELI ME
CNPJ CONTRATADO	31.132.284/0001-01



RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE BARRIGUDA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	29/11/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	29/11/2024
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	29/08/2024
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: David de Macedo Antunes.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 25670, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO: 00317.000231/2022-73

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Antônio de Pádua Coelho Barbosa Epp (CNPJ: 03.050.436/0001- 83).

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM ESTRADA VICINAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI E CASTELO DO PIAUÍ-PI (LOCALIDADE SERRINHA).

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando em **01/11/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Antônio De Pádua Coelho Barbosa (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 25676, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024****PROCESSO:** 00317.000274/2022-59**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).**CONTRATADA:** CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ME (CNPJ Nº 04.221.954/0001-85).**OBJETO CONTRATUAL:** INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em **31/12/2024**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2024**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Marcos Vinicius dos Santos Veloso Alves, (pela Contratada).*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 25680, datada de 2 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024**PROCESSO:** 00319.002342/2023-85**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).**CONTRATADA:** A.K. R. PRADO EIRELI EPP (CNPJ nº 19.074.597/0001-47).**OBJETO CONTRATUAL:** SERVIÇOS DE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL FAZENDA SOARES DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI.**OBJETO DO ADITAMENTO:** O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, encerrando em **31/12/2024**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2024**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Ana Karoline Rabelo Prado (pela

Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 25682, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2024

PROCESSO: 00319.001986/2023-56

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 11.167.656/0001-10).

OBJETO CONTRATUAL: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7.356 M².

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, encerrando em **28/11/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Aurélio Saraiva de Sá (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 25684, datada de 2 de setembro de 2024.)

REGULARIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo



estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	30/08/2024	01/10/2024	RV00614341	CAJAZEIRAS - PB
2	30/08/2024	01/10/2024	RV00614340	TERESINA - PI
3	30/08/2024	01/10/2024	RV00614339	BURITI DOS MONTES - PI
4	30/08/2024	01/10/2024	RV00614337	SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
5	30/08/2024	01/10/2024	RV00614335	LUZILANDIA - PI
6	30/08/2024	01/10/2024	RV00614334	TERESINA - PI
7	30/08/2024	01/10/2024	RV00614333	TIMON - MA
8	30/08/2024	01/10/2024	RV00614332	FLORIANO - PI
9	30/08/2024	01/10/2024	RV00614331	TERESINA - PI
10	30/08/2024	01/10/2024	RV00614330	BATALHA - PI
11	30/08/2024	01/10/2024	RV00614329	PIRIPIRI - PI
12	30/08/2024	01/10/2024	RV00614328	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS -MA
13	30/08/2024	01/10/2024	RV00614327	PARNAIBA - PI
14	30/08/2024	01/10/2024	RV00614326	TERESINA - PI
15	30/08/2024	01/10/2024	RV00614322	CAMPO MAIOR - PI
16	30/08/2024	01/10/2024	RV00614321	FRONTEIRAS - PI
17	30/08/2024	01/10/2024	RV00614320	SAO BENTO - PB
18	30/08/2024	01/10/2024	RV00614317	TERESINA - PI
19	30/08/2024	01/10/2024	RV00614316	MARCOLANDIA - PI
20	30/08/2024	01/10/2024	RV00614315	FLORIANO - PI
21	30/08/2024	01/10/2024	RV00614314	AMARANTE - PI
22	30/08/2024	01/10/2024	RV00614313	TERESINA - PI
23	30/08/2024	01/10/2024	RV00614312	LUIS CORREIA - PI
24	30/08/2024	01/10/2024	RV00614310	SAO BENTO - PB
25	30/08/2024	01/10/2024	RV00614309	BARRAS - PI
26	30/08/2024	01/10/2024	RV00614308	FLORIANO - PI
27	30/08/2024	01/10/2024	RV00614307	JOSE DE FREITAS - PI
28	30/08/2024	01/10/2024	RV00614306	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
29	30/08/2024	01/10/2024	RV00614305	COCAL - PI
30	30/08/2024	01/10/2024	RV00614304	MIGUEL ALVES - PI
31	30/08/2024	01/10/2024	RV00614303	FLORIANO - PI
32	30/08/2024	01/10/2024	RV00614301	TERESINA - PI
33	30/08/2024	01/10/2024	RV00614300	TERESINA - PI
34	30/08/2024	01/10/2024	RV00614299	TERESINA - PI
35	30/08/2024	01/10/2024	RV00614298	SOBRAL - CE
36	30/08/2024	01/10/2024	RV00614297	CAMPO MAIOR - PI
37	30/08/2024	01/10/2024	RV00614296	COCAL - PI
38	30/08/2024	01/10/2024	RV00614295	TERESINA - PI





39	30/08/2024	01/10/2024	RV00614294	TERESINA - PI
40	30/08/2024	01/10/2024	RV00614291	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
41	30/08/2024	01/10/2024	RV00614290	PARNAIBA - PI
42	30/08/2024	01/10/2024	RV00614288	FRONTEIRAS - PI
43	30/08/2024	01/10/2024	RV00614286	FLORIANO - PI
44	30/08/2024	01/10/2024	RV00614285	BREJO ALEGRE - SP
45	30/08/2024	01/10/2024	RV00614284	JOCA MARQUES - PI
46	30/08/2024	01/10/2024	RV00614281	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
47	30/08/2024	01/10/2024	RV00614280	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
48	30/08/2024	01/10/2024	RV00614279	CAMPO MAIOR - PI
49	30/08/2024	01/10/2024	RV00614278	SERRA GRANDE - PB
50	30/08/2024	01/10/2024	RV00614276	CAMPO MAIOR - PI
51	30/08/2024	01/10/2024	RV00614273	TERESINA - PI
52	30/08/2024	01/10/2024	RV00614272	COCAL - PI
53	30/08/2024	01/10/2024	RV00614271	FLORIANO - PI
54	30/08/2024	01/10/2024	RV00614269	ANISIO DE ABREU - PI
55	30/08/2024	01/10/2024	RV00614268	TERESINA - PI
56	30/08/2024	01/10/2024	RV00614266	TERESINA - PI
57	30/08/2024	01/10/2024	RV00614264	SOBRAL - CE
58	30/08/2024	01/10/2024	RV00614260	DIRCEU ARCOVERDE - PI
59	30/08/2024	01/10/2024	RV00614259	TERESINA - PI
60	30/08/2024	01/10/2024	RV00614256	TERESINA - PI
61	30/08/2024	01/10/2024	RV00614255	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
62	30/08/2024	01/10/2024	RV00614254	TERESINA - PI
63	30/08/2024	01/10/2024	RV00614253	CAMPO MAIOR - PI
64	30/08/2024	01/10/2024	RV00614252	FLORIANO - PI
65	30/08/2024	01/10/2024	RV00614248	ALTOS - PI
66	30/08/2024	01/10/2024	RV00614245	TERESINA - PI
67	30/08/2024	01/10/2024	RV00614243	TERESINA - PI
68	30/08/2024	01/10/2024	RV00614242	PARNAIBA - PI
69	30/08/2024	01/10/2024	RV00614240	TERESINA - PI
70	30/08/2024	01/10/2024	RV00614238	GOIANIA - GO
71	30/08/2024	01/10/2024	RV00614235	TERESINA - PI
72	30/08/2024	01/10/2024	RV00614233	TERESINA - PI
73	30/08/2024	01/10/2024	RV00614232	ALTOS - PI
74	30/08/2024	01/10/2024	RV00614228	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI
75	30/08/2024	01/10/2024	RV00614226	FORTALEZA - CE
76	30/08/2024	01/10/2024	RV00614225	TERESINA - PI
77	30/08/2024	01/10/2024	RV00614223	FLORIANO - PI
78	30/08/2024	01/10/2024	RV00614218	BURITI DOS MONTES - PI
79	30/08/2024	01/10/2024	RV00614217	TIMON - MA
80	30/08/2024	01/10/2024	RV00614216	TERESINA - PI





81	30/08/2024	01/10/2024	RV00614212	AMERICANA - SP
82	30/08/2024	01/10/2024	RV00614211	PATOS - PB
83	30/08/2024	01/10/2024	RV00614210	SAO PAULO - SP
84	30/08/2024	01/10/2024	RV00614208	TERESINA - PI
85	30/08/2024	01/10/2024	RV00614207	TERESINA - PI
86	30/08/2024	01/10/2024	RV00614206	TERESINA - PI
87	30/08/2024	01/10/2024	RV00614204	JOAQUIM PIRES - PI
88	30/08/2024	01/10/2024	RV00614203	FLORIANO - PI
89	30/08/2024	01/10/2024	RV00614202	ARAPONGA - MG
90	30/08/2024	01/10/2024	RV00614199	TIMON - MA
91	30/08/2024	01/10/2024	RV00614198	ARAPONGA - MG
92	30/08/2024	01/10/2024	RV00614196	TERESINA - PI
93	30/08/2024	01/10/2024	RV00614194	MIGUEL ALVES - PI
94	30/08/2024	01/10/2024	RV00614192	TERESINA - PI
95	30/08/2024	01/10/2024	RV00614191	TERESINA - PI
96	30/08/2024	01/10/2024	RV00614190	TERESINA - PI
97	30/08/2024	01/10/2024	RV00614189	ANISIO DE ABREU - PI
98	30/08/2024	01/10/2024	RV00614188	SAO LUIS - MA
99	30/08/2024	01/10/2024	RV00614187	TERESINA - PI
100	30/08/2024	01/10/2024	RV00614186	BARUERI - SP
101	30/08/2024	01/10/2024	RV00614185	TERESINA - PI
102	30/08/2024	01/10/2024	RV00614184	ANISIO DE ABREU - PI
103	30/08/2024	01/10/2024	RV00614183	TERESINA - PI
104	30/08/2024	01/10/2024	RV00614182	PARNAIBA - PI
105	30/08/2024	01/10/2024	RV00614181	SAO LUIS - MA
106	30/08/2024	01/10/2024	RV00614180	ILHA GRANDE - PI
107	30/08/2024	01/10/2024	RV00614179	TERESINA - PI
108	30/08/2024	01/10/2024	RV00614178	TERESINA - PI
109	30/08/2024	01/10/2024	RV00614177	TERESINA - PI
110	30/08/2024	01/10/2024	RV00614175	BELO HORIZONTE - MG
111	30/08/2024	01/10/2024	RV00614173	BARREIRA - CE
112	30/08/2024	01/10/2024	RV00614170	BARREIRA - CE
113	30/08/2024	01/10/2024	RV00614169	BURITI DOS LOPES - PI
114	30/08/2024	01/10/2024	RV00614168	TERESINA - PI
115	30/08/2024	01/10/2024	RV00614167	TERESINA - PI
116	30/08/2024	01/10/2024	RV00614166	TERESINA - PI
117	30/08/2024	01/10/2024	RV00614163	IPIRA - BA
118	30/08/2024	01/10/2024	RV00614162	ASSARE - CE
119	30/08/2024	01/10/2024	RV00614160	NOVA LIMA - MG
120	30/08/2024	01/10/2024	RV00614158	UNIAO - PI
121	30/08/2024	01/10/2024	RV00614157	FLORIANO - PI
122	30/08/2024	01/10/2024	RV00614155	GRANJA - CE





123	30/08/2024	01/10/2024	RV00614153	TERESINA - PI
124	30/08/2024	01/10/2024	RV00614152	MANAUS - AM
125	30/08/2024	01/10/2024	RV00614150	TERESINA - PI
126	30/08/2024	01/10/2024	RV00614149	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
127	30/08/2024	01/10/2024	RV00614148	TERESINA - PI
128	30/08/2024	01/10/2024	RV00614146	TERESINA - PI
129	30/08/2024	01/10/2024	RV00614144	ASSARE - CE
130	30/08/2024	01/10/2024	RV00614141	NAZARIA - PI
131	30/08/2024	01/10/2024	RV00614138	TERESINA - PI
132	30/08/2024	01/10/2024	RV00614136	MIGUEL ALVES - PI
133	30/08/2024	01/10/2024	RV00614135	LUZILANDIA - PI
134	30/08/2024	01/10/2024	RV00614128	TERESINA - PI
135	30/08/2024	01/10/2024	RV00614126	PAULISTA - PE
136	30/08/2024	01/10/2024	RV00614125	TERESINA - PI
137	30/08/2024	01/10/2024	RV00614122	FLORIANO - PI
138	30/08/2024	01/10/2024	RV00614121	SAO BENTO - PB
139	30/08/2024	01/10/2024	RV00614120	ANISIO DE ABREU - PI
140	30/08/2024	01/10/2024	RV00614118	JUAZEIRO DO NORTE - CE
141	30/08/2024	01/10/2024	RV00614115	TERESINA - PI
142	30/08/2024	01/10/2024	RV00614116	TERESINA - PI
143	30/08/2024	01/10/2024	RV00614114	ALTOS - PI
144	30/08/2024	01/10/2024	RV00614113	ITAUEIRA - PI
145	30/08/2024	01/10/2024	RV00614079	TERESINA - PI
146	30/08/2024	01/10/2024	RV00614078	TERESINA - PI
147	30/08/2024	01/10/2024	RV00614076	LUZILANDIA - PI
148	30/08/2024	01/10/2024	RV00614075	BODOCO - PE
149	30/08/2024	01/10/2024	RV00614074	FRONTEIRAS - PI
150	30/08/2024	01/10/2024	RV00614073	CAMPO MAIOR - PI
151	30/08/2024	01/10/2024	RV00614072	TERESINA - PI
152	30/08/2024	01/10/2024	RV00614071	FORTALEZA - CE
153	30/08/2024	01/10/2024	RV00614068	TERESINA - PI
154	30/08/2024	01/10/2024	RV00614067	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE
155	30/08/2024	01/10/2024	RV00614066	TERESINA - PI
156	30/08/2024	01/10/2024	RV00614065	FLORIANO - PI
157	30/08/2024	01/10/2024	RV00614062	PARNAIBA - PI
158	30/08/2024	01/10/2024	RV00614061	TERESINA - PI
159	30/08/2024	01/10/2024	RV00614060	BATALHA - PI
160	30/08/2024	01/10/2024	RV00614059	PARNAIBA - PI
161	30/08/2024	01/10/2024	RV00614058	TERESINA - PI
162	30/08/2024	01/10/2024	RV00614056	TERESINA - PI
163	30/08/2024	01/10/2024	RV00614055	BODOCO - PE
164	30/08/2024	01/10/2024	RV00614049	TERESINA - PI





165	30/08/2024	01/10/2024	RV00614048	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
166	30/08/2024	01/10/2024	RV00614047	PARNAIBA - PI
167	30/08/2024	01/10/2024	RV00614045	TERESINA - PI
168	30/08/2024	01/10/2024	RV00614043	LAGARTO - SE
169	30/08/2024	01/10/2024	RV00614042	TERESINA - PI
170	30/08/2024	01/10/2024	RV00614041	FLORIANO - PI
171	30/08/2024	01/10/2024	RV00614040	LAGARTO - SE
172	30/08/2024	01/10/2024	RV00614037	BALSAS - MA
173	30/08/2024	01/10/2024	RV00614034	TERESINA - PI
174	30/08/2024	01/10/2024	RV00614033	MADEIRO - PI
175	30/08/2024	01/10/2024	RV00614032	TERESINA - PI
176	30/08/2024	01/10/2024	RV00614030	FLORIANO - PI
177	30/08/2024	01/10/2024	RV00614029	MATIAS OLIMPIO - PI
178	30/08/2024	01/10/2024	RV00614027	RIBEIRAO PRETO - SP
179	30/08/2024	01/10/2024	RV00614026	TERESINA - PI
180	30/08/2024	01/10/2024	RV00614025	TERESINA - PI
181	30/08/2024	01/10/2024	RV00614024	TERESINA - PI
182	30/08/2024	01/10/2024	RV00614021	BARBALHA - CE
183	30/08/2024	01/10/2024	RV00614020	FRECHEIRINHA - CE
184	30/08/2024	01/10/2024	RV00614019	TERESINA - PI
185	30/08/2024	01/10/2024	RV00614017	LUZILANDIA - PI
186	30/08/2024	01/10/2024	RV00614016	SIGEFREDO PACHECO - PI
187	30/08/2024	01/10/2024	RV00614015	AQUIRAZ - CE
188	30/08/2024	01/10/2024	RV00614014	PARNAIBA - PI
189	30/08/2024	01/10/2024	RV00614013	FLORIANO - PI
190	30/08/2024	01/10/2024	RV00614012	DIRCEU ARCOVERDE - PI
191	30/08/2024	01/10/2024	RV00614011	MADEIRO - PI
192	30/08/2024	01/10/2024	RV00614009	BARRAS - PI
193	30/08/2024	01/10/2024	RV00614008	TERESINA - PI
194	30/08/2024	01/10/2024	RV00614007	ALAGOINHA DO PIAUI - PI
195	30/08/2024	01/10/2024	RV00614003	ESPERANTINA - PI
196	30/08/2024	01/10/2024	RV00614000	TERESINA - PI
197	30/08/2024	01/10/2024	RV00613999	FRONTEIRAS - PI
198	30/08/2024	01/10/2024	RV00613998	TERESINA - PI
199	30/08/2024	01/10/2024	RV00613997	TERESINA - PI
200	30/08/2024	01/10/2024	RV00613996	CAIAPONIA - GO
201	30/08/2024	01/10/2024	RV00613993	TERESINA - PI
202	30/08/2024	01/10/2024	RV00613992	BATALHA - PI
203	30/08/2024	01/10/2024	RV00613982	TIMON - MA
204	30/08/2024	01/10/2024	RV00613980	DIRCEU ARCOVERDE - PI
205	30/08/2024	01/10/2024	RV00613978	BOCAINA - PI
206	30/08/2024	01/10/2024	RV00613977	FRONTEIRAS - PI



207	30/08/2024	01/10/2024	RV00613976	LUZILANDIA - PI
208	30/08/2024	01/10/2024	RV00616204	SIMÕES - PI
209	30/08/2024	01/10/2024	RV00616203	TERESINA - PI
210	30/08/2024	01/10/2024	RV00616201	TERESINA - PI
211	30/08/2024	01/10/2024	RV00616200	JOCA MARQUES - PI
212	30/08/2024	01/10/2024	RV00616199	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
213	30/08/2024	01/10/2024	RV00616198	TERESINA - PI
214	30/08/2024	01/10/2024	RV00616197	PIRACICABA - SP
215	30/08/2024	01/10/2024	RV00616192	BURITI DOS MONTES - PI
216	30/08/2024	01/10/2024	RV00616191	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
217	30/08/2024	01/10/2024	RV00616190	TERESINA - PI
218	30/08/2024	01/10/2024	RV00616188	FLORIANO - PI
219	30/08/2024	01/10/2024	RV00616187	FLORIANO - PI
220	30/08/2024	01/10/2024	RV00616185	SIGEFREDO PACHECO - PI
221	30/08/2024	01/10/2024	RV00616183	CANTO DO BURITI - PI
222	30/08/2024	01/10/2024	RV00616181	TERESINA - PI
223	30/08/2024	01/10/2024	RV00616180	PARNAIBA - PI
224	30/08/2024	01/10/2024	RV00616179	ALTOS - PI
225	30/08/2024	01/10/2024	RV00616178	CRATO - CE
226	30/08/2024	01/10/2024	RV00616177	BORRAZOPOLIS - PR
227	30/08/2024	01/10/2024	RV00616176	TERESINA - PI
228	30/08/2024	01/10/2024	RV00616175	TERESINA - PI
229	30/08/2024	01/10/2024	RV00616173	LUZILANDIA - PI
230	30/08/2024	01/10/2024	RV00616172	AGUA BRANCA - PI
231	30/08/2024	01/10/2024	RV00616171	BARRAS - PI
232	30/08/2024	01/10/2024	RV00616170	SALITRE - CE
233	30/08/2024	01/10/2024	RV00616169	TERESINA - PI
234	30/08/2024	01/10/2024	RV00616168	TERESINA - PI
235	30/08/2024	01/10/2024	RV00616167	TERESINA - PI
236	30/08/2024	01/10/2024	RV00616165	TERESINA - PI
237	30/08/2024	01/10/2024	RV00616164	TERESINA - PI
238	30/08/2024	01/10/2024	RV00616163	COCAL - PI
239	30/08/2024	01/10/2024	RV00616162	TERESINA - PI
240	30/08/2024	01/10/2024	RV00616161	CRATO - CE
241	30/08/2024	01/10/2024	RV00616159	TERESINA - PI
242	30/08/2024	01/10/2024	RV00616158	TERESINA - PI
243	30/08/2024	01/10/2024	RV00616157	TERESINA - PI
244	30/08/2024	01/10/2024	RV00616156	BELO HORIZONTE - MG
245	30/08/2024	01/10/2024	RV00616155	BREJO DO PIAUI - PI
246	30/08/2024	01/10/2024	RV00616154	TERESINA - PI
247	30/08/2024	01/10/2024	RV00616153	TERESINA - PI
248	30/08/2024	01/10/2024	RV00616150	TERESINA - PI





249	30/08/2024	01/10/2024	RV00616149	ESPERANTINA - PI
250	30/08/2024	01/10/2024	RV00616148	TERESINA - PI
251	30/08/2024	01/10/2024	RV00616146	TERESINA - PI
252	30/08/2024	01/10/2024	RV00616145	UNIAO - PI
253	30/08/2024	01/10/2024	RV00616141	TERESINA - PI
254	30/08/2024	01/10/2024	RV00616139	BELO HORIZONTE - MG
255	30/08/2024	01/10/2024	RV00616138	BELO HORIZONTE - MG
256	30/08/2024	01/10/2024	RV00616137	TERESINA - PI
257	30/08/2024	01/10/2024	RV00616136	TERESINA - PI
258	30/08/2024	01/10/2024	RV00616135	SANTO ANTONIO DA PLATINA -PR
259	30/08/2024	01/10/2024	RV00616134	TERESINA - PI
260	30/08/2024	01/10/2024	RV00616133	TERESINA - PI
261	30/08/2024	01/10/2024	RV00616132	SAO LUIS - MA
262	30/08/2024	01/10/2024	RV00616128	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA
263	30/08/2024	01/10/2024	RV00616127	TERESINA - PI
264	30/08/2024	01/10/2024	RV00616125	PARNAIBA - PI
265	30/08/2024	01/10/2024	RV00616124	TERESINA - PI
266	30/08/2024	01/10/2024	RV00616123	TERESINA - PI
267	30/08/2024	01/10/2024	RV00616122	MADEIRO - PI
268	30/08/2024	01/10/2024	RV00616121	CASTELO DO PIAUI - PI
269	30/08/2024	01/10/2024	RV00616120	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI
270	30/08/2024	01/10/2024	RV00616119	PARNAIBA - PI
271	30/08/2024	01/10/2024	RV00616117	TERESINA - PI
272	30/08/2024	01/10/2024	RV00616116	COCAL - PI
273	30/08/2024	01/10/2024	RV00616115	TERESINA - PI
274	30/08/2024	01/10/2024	RV00616114	MIGUEL ALVES - PI
275	30/08/2024	01/10/2024	RV00616113	TERESINA - PI
276	30/08/2024	01/10/2024	RV00616110	TERESINA - PI
277	30/08/2024	01/10/2024	RV00616109	FLORIANO - PI
278	30/08/2024	01/10/2024	RV00616108	TERESINA - PI
279	30/08/2024	01/10/2024	RV00616107	ARARIPINA - PE
280	30/08/2024	01/10/2024	RV00616106	MIGUEL ALVES - PI
281	30/08/2024	01/10/2024	RV00616105	APARECIDA DE GOIANIA - GO
282	30/08/2024	01/10/2024	RV00616103	TERESINA - PI
283	30/08/2024	01/10/2024	RV00616102	SAO JOAO DO PIAUI - PI
284	30/08/2024	01/10/2024	RV00616101	TERESINA - PI
285	30/08/2024	01/10/2024	RV00616100	TERESINA - PI
286	30/08/2024	01/10/2024	RV00616099	TERESINA - PI
287	30/08/2024	01/10/2024	RV00616096	ALTOS - PI
288	30/08/2024	01/10/2024	RV00616095	TERESINA - PI
289	30/08/2024	01/10/2024	RV00616092	CAMPO MAIOR - PI
290	30/08/2024	01/10/2024	RV00616088	IBIAPINA - CE





291	30/08/2024	01/10/2024	RV00616086	CAMANDUCAIA - MG
292	30/08/2024	01/10/2024	RV00616085	SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
293	30/08/2024	01/10/2024	RV00616084	TERESINA - PI
294	30/08/2024	01/10/2024	RV00616083	ALTOS - PI
295	30/08/2024	01/10/2024	RV00616080	CAMPO MAIOR - PI
296	30/08/2024	01/10/2024	RV00616079	CAMPO MAIOR - PI
297	30/08/2024	01/10/2024	RV00616076	TERESINA - PI
298	30/08/2024	01/10/2024	RV00616073	MATIAS OLIMPIO - PI
299	30/08/2024	01/10/2024	RV00616072	TAMBORIL DO PIAUI - PI
300	30/08/2024	01/10/2024	RV00616071	SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
301	30/08/2024	01/10/2024	RV00616069	TERESINA - PI
302	30/08/2024	01/10/2024	RV00616068	BRUMADO - BA
303	30/08/2024	01/10/2024	RV00616066	PACAJUS - CE
304	30/08/2024	01/10/2024	RV00616065	TERESINA - PI
305	30/08/2024	01/10/2024	RV00616064	LOANDA - PR
306	30/08/2024	01/10/2024	RV00616063	AGRESTINA - PE
307	30/08/2024	01/10/2024	RV00616062	BRUMADO - BA
308	30/08/2024	01/10/2024	RV00616061	ORLEANS - SC
309	30/08/2024	01/10/2024	RV00616060	BOM JESUS - PI
310	30/08/2024	01/10/2024	RV00616059	CASTELO DO PIAUI - PI
311	30/08/2024	01/10/2024	RV00616056	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
312	30/08/2024	01/10/2024	RV00616055	TERESINA - PI
313	30/08/2024	01/10/2024	RV00616054	MURICI DOS PORTELAS - PI
314	30/08/2024	01/10/2024	RV00616052	BELEM - PA
315	30/08/2024	01/10/2024	RV00616051	CAMPOS SALES - CE
316	30/08/2024	01/10/2024	RV00616050	TERESINA - PI
317	30/08/2024	01/10/2024	RV00616049	COCAL - PI
318	30/08/2024	01/10/2024	RV00616048	LUZILANDIA - PI
319	30/08/2024	01/10/2024	RV00616046	UNIAO - PI
320	30/08/2024	01/10/2024	RV00616045	FLORIANO - PI
321	30/08/2024	01/10/2024	RV00616043	TERESINA - PI
322	30/08/2024	01/10/2024	RV00616042	CAMPO MAIOR - PI
323	30/08/2024	01/10/2024	RV00616041	MOGI-MIRIM - SP
324	30/08/2024	01/10/2024	RV00616040	ALTOS - PI
325	30/08/2024	01/10/2024	RV00616039	URUCUI - PI
326	30/08/2024	01/10/2024	RV00616038	SAO LUIS - MA
327	30/08/2024	01/10/2024	RV00616037	FLORIANO - PI
328	30/08/2024	01/10/2024	RV00616036	BENEDITINOS - PI
329	30/08/2024	01/10/2024	RV00616035	TERESINA - PI
330	30/08/2024	01/10/2024	RV00616034	MIGUEL ALVES - PI
331	30/08/2024	01/10/2024	RV00616033	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
332	30/08/2024	01/10/2024	RV00616032	LUZILANDIA - PI





333	30/08/2024	01/10/2024	RV00616031	TERESINA - PI
334	30/08/2024	01/10/2024	RV00616030	JATOBA DO PIAUI - PI
335	30/08/2024	01/10/2024	RV00616029	NAZARE DO PIAUI - PI
336	30/08/2024	01/10/2024	RV00614110	TERESINA - PI
337	30/08/2024	01/10/2024	RV00614108	DEMERVAL LOBAO - PI
338	30/08/2024	01/10/2024	RV00614106	FLORIANO - PI
339	30/08/2024	01/10/2024	RV00614105	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
340	30/08/2024	01/10/2024	RV00614104	TERESINA - PI
341	30/08/2024	01/10/2024	RV00614103	TERESINA - PI
342	30/08/2024	01/10/2024	RV00614096	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI -PI
343	30/08/2024	01/10/2024	RV00614095	SAO LUIS - MA
344	30/08/2024	01/10/2024	RV00614094	MARCOLANDIA - PI
345	30/08/2024	01/10/2024	RV00614093	FRONTEIRAS - PI
346	30/08/2024	01/10/2024	RV00614090	JOSE DE FREITAS - PI
347	30/08/2024	01/10/2024	RV00614089	TERESINA - PI
348	30/08/2024	01/10/2024	RV00614087	LUZILANDIA - PI
349	30/08/2024	01/10/2024	RV00614083	TERESINA - PI
350	30/08/2024	01/10/2024	RV00614082	BARUERI - SP
351	30/08/2024	01/10/2024	RV00614080	TERESINA - PI
352	30/08/2024	01/10/2024	RV00616026	BARRAS - PI
353	30/08/2024	01/10/2024	RV00616025	TERESINA - PI
354	30/08/2024	01/10/2024	RV00616023	TERESINA - PI
355	30/08/2024	01/10/2024	RV00616022	DORMENTES - PE
356	30/08/2024	01/10/2024	RV00616021	BARRAS - PI
357	30/08/2024	01/10/2024	RV00616019	CAMPO FORMOSO - BA
358	30/08/2024	01/10/2024	RV00616018	ESTRELA - RS
359	30/08/2024	01/10/2024	RV00616017	FLORIANO - PI
360	30/08/2024	01/10/2024	RV00616014	PACO DO LUMIAR - MA
361	30/08/2024	01/10/2024	RV00616013	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
362	30/08/2024	01/10/2024	RV00616011	JOSE DE FREITAS - PI
363	30/08/2024	01/10/2024	RV00616009	TERESINA - PI
364	30/08/2024	01/10/2024	RV00616008	PALHOCA - SC
365	30/08/2024	01/10/2024	RV00616007	TERESINA - PI
366	30/08/2024	01/10/2024	RV00616003	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
367	30/08/2024	01/10/2024	RV00616002	TERESINA - PI
368	30/08/2024	01/10/2024	RV00616001	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
369	30/08/2024	01/10/2024	RV00616000	UBERABA - MG
370	30/08/2024	01/10/2024	RV00615998	CAMPINAS - SP
371	30/08/2024	01/10/2024	RV00615997	MATIAS OLIMPIO - PI
372	30/08/2024	01/10/2024	RV00615996	LUIS CORREIA - PI
373	30/08/2024	01/10/2024	RV00615995	ITATIBA - SP
374	30/08/2024	01/10/2024	RV00615993	BARRAS - PI



375	30/08/2024	01/10/2024	RV00615992	CAMPO MAIOR - PI
376	30/08/2024	01/10/2024	RV00615990	TERESINA - PI
377	30/08/2024	01/10/2024	RV00615989	CURITIBA - PR
378	30/08/2024	01/10/2024	RV00615988	TERESINA - PI
379	30/08/2024	01/10/2024	RV00615987	FRONTEIRAS - PI
380	30/08/2024	01/10/2024	RV00615986	ARARIPINA - PE
381	30/08/2024	01/10/2024	RV00615985	TERESINA - PI
382	30/08/2024	01/10/2024	RV00615984	TERESINA - PI
383	30/08/2024	01/10/2024	RV00615983	PIRACURUCA - PI
384	30/08/2024	01/10/2024	RV00615982	CAMPO MAIOR - PI
385	30/08/2024	01/10/2024	RV00615981	CAMPO MAIOR - PI
386	30/08/2024	01/10/2024	RV00615980	TERESINA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE - SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS-PI

NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	30/08/2024	01/10/2024	RV00615425	AGUA BRANCA - PI
2	30/08/2024	01/10/2024	RV00614898	GOIANIA - GO
3	30/08/2024	01/10/2024	RV00613569	GOIANIA - GO
4	30/08/2024	01/10/2024	RV00613502	FORTALEZA - CE
5	30/08/2024	01/10/2024	RV00615733	FLORIANO - PI
6	30/08/2024	01/10/2024	RV00615731	FLORIANO - PI
7	30/08/2024	01/10/2024	RV00615728	SEBASTIAO LEAL - PI
8	30/08/2024	01/10/2024	RV00615727	TERESINA - PI
9	30/08/2024	01/10/2024	RV00615592	TERESINA - PI
10	30/08/2024	01/10/2024	RV00615591	RIO GRANDE DO PIAUI - PI
11	30/08/2024	01/10/2024	RV00615590	FLORIANO - PI





12	30/08/2024	01/10/2024	RV00615588	FLORIANO - PI
13	30/08/2024	01/10/2024	RV00615587	TERESINA - PI
14	30/08/2024	01/10/2024	RV00615584	MIGUEL ALVES - PI
15	30/08/2024	01/10/2024	RV00615583	BURITI DOS LOPES - PI
16	30/08/2024	01/10/2024	RV00615582	TERESINA - PI
17	30/08/2024	01/10/2024	RV00615581	TERESINA - PI
18	30/08/2024	01/10/2024	RV00615579	CAMPO MAIOR - PI
19	30/08/2024	01/10/2024	RV00615510	ALTOS - PI
20	30/08/2024	01/10/2024	RV00615505	TERESINA - PI
21	30/08/2024	01/10/2024	RV00615502	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
22	30/08/2024	01/10/2024	RV00615500	FLORIANO - PI
23	30/08/2024	01/10/2024	RV00615498	SALITRE - CE
24	30/08/2024	01/10/2024	RV00615496	PICOS - PI
25	30/08/2024	01/10/2024	RV00615494	SIMÕES - PI
26	30/08/2024	01/10/2024	RV00615493	TERESINA - PI
27	30/08/2024	01/10/2024	RV00615492	LUZILANDIA - PI
28	30/08/2024	01/10/2024	RV00615491	FLORIANO - PI
29	30/08/2024	01/10/2024	RV00614447	GOIANIA - GO
30	30/08/2024	01/10/2024	RV00614446	PARNAIBA - PI
31	30/08/2024	01/10/2024	RV00614445	DOMINGOS MOURAO - PI
32	30/08/2024	01/10/2024	RV00614443	UBERABA - MG
33	30/08/2024	01/10/2024	RV00614441	FLORIANO - PI
34	30/08/2024	01/10/2024	RV00614440	ARARIPE - CE
35	30/08/2024	01/10/2024	RV00614439	BATALHA - PI
36	30/08/2024	01/10/2024	RV00614436	LUZILANDIA - PI
37	30/08/2024	01/10/2024	RV00614434	LUZILANDIA - PI
38	30/08/2024	01/10/2024	RV00614431	IMPERATRIZ - MA
39	30/08/2024	01/10/2024	RV00614428	FLORIANO - PI
40	30/08/2024	01/10/2024	RV00614426	RECIFE - PE
41	30/08/2024	01/10/2024	RV00614425	FLORIANO - PI
42	30/08/2024	01/10/2024	RV00614424	IPIRANGA DO PIAUI - PI
43	30/08/2024	01/10/2024	RV00614423	OEIRAS - PI
44	30/08/2024	01/10/2024	RV00614420	ARARIPE - CE
45	30/08/2024	01/10/2024	RV00614419	IMPERATRIZ - MA
46	30/08/2024	01/10/2024	RV00614418	ARARIPINA - PE
47	30/08/2024	01/10/2024	RV00614417	JOAQUIM PIRES - PI
48	30/08/2024	01/10/2024	RV00614415	TERESINA - PI
49	30/08/2024	01/10/2024	RV00614412	JOSE DE FREITAS - PI
50	30/08/2024	01/10/2024	RV00614407	OEIRAS - PI
51	30/08/2024	01/10/2024	RV00614406	MASSAPE - CE
52	30/08/2024	01/10/2024	RV00614405	TERESINA - PI
53	30/08/2024	01/10/2024	RV00614403	IPUBI - PE



54	30/08/2024	01/10/2024	RV00614402	TERESINA - PI
55	30/08/2024	01/10/2024	RV00614401	JOSE DE FREITAS - PI
56	30/08/2024	01/10/2024	RV00614399	TERESINA - PI
57	30/08/2024	01/10/2024	RV00614395	TERESINA - PI
58	30/08/2024	01/10/2024	RV00614394	BATALHA - PI
59	30/08/2024	01/10/2024	RV00614393	BATALHA - PI
60	30/08/2024	01/10/2024	RV00614391	PARNAIBA - PI
61	30/08/2024	01/10/2024	RV00614390	LUZIANIA - GO
62	30/08/2024	01/10/2024	RV00614389	BRASILIA - DF
63	30/08/2024	01/10/2024	RV00614387	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
64	30/08/2024	01/10/2024	RV00614385	TERESINA - PI
65	30/08/2024	01/10/2024	RV00614384	TERESINA - PI
66	30/08/2024	01/10/2024	RV00614383	PICOS - PI
67	30/08/2024	01/10/2024	RV00614382	FLORIANO - PI
68	30/08/2024	01/10/2024	RV00614381	PARNAIBA - PI
69	30/08/2024	01/10/2024	RV00614379	TERESINA - PI
70	30/08/2024	01/10/2024	RV00614378	COCAL - PI
71	30/08/2024	01/10/2024	RV00614377	ALTOS - PI
72	30/08/2024	01/10/2024	RV00614375	ALTOS - PI
73	30/08/2024	01/10/2024	RV00614374	JOSE DE FREITAS - PI
74	30/08/2024	01/10/2024	RV00614373	BOA HORA - PI
75	30/08/2024	01/10/2024	RV00614370	ALTO LONGA - PI
76	30/08/2024	01/10/2024	RV00614369	JUAZEIRO DO PIAUI - PI
77	30/08/2024	01/10/2024	RV00614368	PIRIPIRI - PI
78	30/08/2024	01/10/2024	RV00614365	PIRACURUCA - PI
79	30/08/2024	01/10/2024	RV00614364	TERESINA - PI
80	30/08/2024	01/10/2024	RV00614360	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
81	30/08/2024	01/10/2024	RV00614359	SAO BRAZ DO PIAUI - PI
82	30/08/2024	01/10/2024	RV00614357	TERESINA - PI
83	30/08/2024	01/10/2024	RV00614356	MANAUS - AM
84	30/08/2024	01/10/2024	RV00614355	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
85	30/08/2024	01/10/2024	RV00614354	CRATEUS - CE
86	30/08/2024	01/10/2024	RV00614353	TERESINA - PI
87	30/08/2024	01/10/2024	RV00614352	ITAUEIRA - PI
88	30/08/2024	01/10/2024	RV00614349	LUZILANDIA - PI
89	30/08/2024	01/10/2024	RV00614348	TERESINA - PI
90	30/08/2024	01/10/2024	RV00614347	CAMPO MAIOR - PI
91	30/08/2024	01/10/2024	RV00614346	FLORIANO - PI
92	30/08/2024	01/10/2024	RV00614345	CASTELO DO PIAUI - PI
93	30/08/2024	01/10/2024	RV00614344	TERESINA - PI
94	30/08/2024	01/10/2024	RV00614343	COLONIA DO GURGUEIA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 25636, datada de 2 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	30/08/2024	30/08/2024	RV00597183	LUZILANDIA - PI
2	30/08/2024	30/08/2024	RV00597184	JOCA MARQUES - PI
3	30/08/2024	30/08/2024	RV00597185	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
4	30/08/2024	30/08/2024	RV00597186	TIANGUA - CE
5	30/08/2024	30/08/2024	RV00597187	TERESINA - PI
6	30/08/2024	30/08/2024	RV00597188	PIRACURUCA - PI
7	30/08/2024	30/08/2024	RV00597189	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
8	30/08/2024	30/08/2024	RV00597190	LUZILANDIA - PI
9	30/08/2024	30/08/2024	RV00597191	IBIPORA - PR
10	30/08/2024	30/08/2024	RV00597192	TERESINA - PI
11	30/08/2024	30/08/2024	RV00597193	TERESINA - PI
12	30/08/2024	30/08/2024	RV00597195	CAMPO MAIOR - PI
13	30/08/2024	30/08/2024	RV00597197	TERESINA - PI
14	30/08/2024	30/08/2024	RV00597198	CAMPO MAIOR - PI
15	30/08/2024	30/08/2024	RV00597199	TERESINA - PI
16	30/08/2024	30/08/2024	RV00597201	TERESINA - PI
17	30/08/2024	30/08/2024	RV00597202	TERESINA - PI
18	30/08/2024	30/08/2024	RV00597203	FORTALEZA - CE
19	30/08/2024	30/08/2024	RV00597204	TERESINA - PI
20	30/08/2024	30/08/2024	RV00597205	OEIRAS - PI
21	30/08/2024	30/08/2024	RV00597206	TERESINA - PI
22	30/08/2024	30/08/2024	RV00597207	TERESINA - PI
23	30/08/2024	30/08/2024	RV00597208	JUAZEIRO - BA
24	30/08/2024	30/08/2024	RV00597211	CAMPO MAIOR - PI



25	30/08/2024	30/08/2024	RV00597212	PEDRO II - PI
26	30/08/2024	30/08/2024	RV00597213	TERESINA - PI
27	30/08/2024	30/08/2024	RV00597214	TERESINA - PI
28	30/08/2024	30/08/2024	RV00597216	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI
29	30/08/2024	30/08/2024	RV00597218	MARACANAU - CE
30	30/08/2024	30/08/2024	RV00597219	TERESINA - PI
31	30/08/2024	30/08/2024	RV00597220	TERESINA - PI
32	30/08/2024	30/08/2024	RV00597221	TERESINA - PI
33	30/08/2024	30/08/2024	RV00597222	BELO HORIZONTE - MG
34	30/08/2024	30/08/2024	RV00597223	TERESINA - PI
35	30/08/2024	30/08/2024	RV00597225	TERESINA - PI
36	30/08/2024	30/08/2024	RV00597224	PARNARAMA - MA
37	30/08/2024	30/08/2024	RV00597226	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
38	30/08/2024	30/08/2024	RV00597227	TERESINA - PI
39	30/08/2024	30/08/2024	RV00597230	TERESINA - PI
40	30/08/2024	30/08/2024	RV00597231	AGRICOLANDIA - PI
41	30/08/2024	30/08/2024	RV00597232	BARRAS - PI
42	30/08/2024	30/08/2024	RV00597233	TERESINA - PI
43	30/08/2024	30/08/2024	RV00597234	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
44	30/08/2024	30/08/2024	RV00597235	PARNAIBA - PI
45	30/08/2024	30/08/2024	RV00597238	NOVO SANTO ANTONIO - PI
46	30/08/2024	30/08/2024	RV00597239	ESPERANTINA - PI
47	30/08/2024	30/08/2024	RV00597240	TERESINA - PI
48	30/08/2024	30/08/2024	RV00597242	TERESINA - PI
49	30/08/2024	30/08/2024	RV00597244	MARA ROSA - GO
50	30/08/2024	30/08/2024	RV00597243	TERESINA - PI
51	30/08/2024	30/08/2024	RV00597245	CAMPO MAIOR - PI
52	30/08/2024	30/08/2024	RV00597248	CAMPO MAIOR - PI
53	30/08/2024	30/08/2024	RV00597249	AGUA BRANCA - PI
54	30/08/2024	30/08/2024	RV00597250	SAO LUIS - MA
55	30/08/2024	30/08/2024	RV00597251	TERESINA - PI
56	30/08/2024	30/08/2024	RV00597254	CAMPO MAIOR - PI
57	30/08/2024	30/08/2024	RV00597255	HUGO NAPOLEAO - PI
58	30/08/2024	30/08/2024	RV00597257	IMPERATRIZ - MA
59	30/08/2024	30/08/2024	RV00597258	TERESINA - PI
60	30/08/2024	30/08/2024	RV00597259	TERESINA - PI
61	30/08/2024	30/08/2024	RV00597260	BARRAS - PI
62	30/08/2024	30/08/2024	RV00597262	PARNAIBA - PI
63	30/08/2024	30/08/2024	RV00597264	AMARANTE - PI
64	30/08/2024	30/08/2024	RV00597265	SAO LUIS - MA
65	30/08/2024	30/08/2024	RV00597266	TERESINA - PI



66	30/08/2024	30/08/2024	RV00597268	DOMINGOS MOURAO - PI
67	30/08/2024	30/08/2024	RV00597269	TERESINA - PI
68	30/08/2024	30/08/2024	RV00597271	AGRICOLANDIA - PI
69	30/08/2024	30/08/2024	RV00597272	ALTOS - PI
70	30/08/2024	30/08/2024	RV00597273	CAMPO MAIOR - PI
71	30/08/2024	30/08/2024	RV00597275	TERESINA - PI
72	30/08/2024	30/08/2024	RV00597276	TERESINA - PI
73	30/08/2024	30/08/2024	RV00597279	TERESINA - PI
74	30/08/2024	30/08/2024	RV00597280	TERESINA - PI
75	30/08/2024	30/08/2024	RV00597283	CAMPO MAIOR - PI
76	30/08/2024	30/08/2024	RV00597284	TERESINA - PI
77	30/08/2024	30/08/2024	RV00597286	ESPERANTINA - PI
78	30/08/2024	30/08/2024	RV00597287	CAMPO MAIOR - PI
79	30/08/2024	30/08/2024	RV00597288	SAO LUIS - MA
80	30/08/2024	30/08/2024	RV00597289	TERESINA - PI
81	30/08/2024	30/08/2024	RV00597290	JATOBA DO PIAUI - PI
82	30/08/2024	30/08/2024	RV00597291	CAMPO MAIOR - PI
83	30/08/2024	30/08/2024	RV00597292	BOA VIAGEM - CE
84	30/08/2024	30/08/2024	RV00597293	TERESINA - PI
85	30/08/2024	30/08/2024	RV00597294	TERESINA - PI
86	30/08/2024	30/08/2024	RV00597296	CAMPO MAIOR - PI
87	30/08/2024	30/08/2024	RV00597297	SAO LUIS - MA
88	30/08/2024	30/08/2024	RV00597298	UNIAO - PI
89	30/08/2024	30/08/2024	RV00597300	TERESINA - PI
90	30/08/2024	30/08/2024	RV00597302	MARA ROSA - GO
91	30/08/2024	30/08/2024	RV00597303	TIMON - MA
92	30/08/2024	30/08/2024	RV00597306	TERESINA - PI
93	30/08/2024	30/08/2024	RV00597308	ASSUNCAO DO PIAUI - PI
94	30/08/2024	30/08/2024	RV00597309	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
95	30/08/2024	30/08/2024	RV00597310	PIRACURUCA - PI
96	30/08/2024	30/08/2024	RV00597313	TERESINA - PI
97	30/08/2024	30/08/2024	RV00597314	TERESINA - PI
98	30/08/2024	30/08/2024	RV00597318	TERESINA - PI
99	30/08/2024	30/08/2024	RV00597319	QUIXADA - CE
100	30/08/2024	30/08/2024	RV00597320	TERESINA - PI
101	30/08/2024	30/08/2024	RV00597322	JUAZEIRO - BA
102	30/08/2024	30/08/2024	RV00597323	TERESINA - PI
103	30/08/2024	30/08/2024	RV00597324	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
104	30/08/2024	30/08/2024	RV00597325	FLORIANO - PI
105	30/08/2024	30/08/2024	RV00597327	NOVA RUSSAS - CE
106	30/08/2024	30/08/2024	RV00597331	TERESINA - PI
107	30/08/2024	30/08/2024	RV00597333	TERESINA - PI



108	30/08/2024	30/08/2024	RV00597335	PIRIPIRI - PI
109	30/08/2024	30/08/2024	RV00597337	FORTALEZA - CE
110	30/08/2024	30/08/2024	RV00597339	FORTALEZA - CE
111	30/08/2024	30/08/2024	RV00597340	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
112	30/08/2024	30/08/2024	RV00597341	FORTALEZA - CE
113	30/08/2024	30/08/2024	RV00597344	TERESINA - PI
114	30/08/2024	30/08/2024	RV00597343	TERESINA - PI
115	30/08/2024	30/08/2024	RV00597345	TERESINA - PI
116	30/08/2024	30/08/2024	RV00597346	TERESINA - PI
117	30/08/2024	30/08/2024	RV00597347	TERESINA - PI
118	30/08/2024	30/08/2024	RV00597348	AGUA BRANCA - PI
119	30/08/2024	30/08/2024	RV00597349	TERESINA - PI
120	30/08/2024	30/08/2024	RV00597351	UNIAO - PI
121	30/08/2024	30/08/2024	RV00597352	TERESINA - PI
122	30/08/2024	30/08/2024	RV00597353	BRASILIA - DF
123	30/08/2024	30/08/2024	RV00597354	TERESINA - PI
124	30/08/2024	30/08/2024	RV00597355	PIRIPIRI - PI
125	30/08/2024	30/08/2024	RV00597356	TERESINA - PI
126	30/08/2024	30/08/2024	RV00597358	SAO BENEDITO - CE
127	30/08/2024	30/08/2024	RV00597361	CAMPO MAIOR - PI
128	30/08/2024	30/08/2024	RV00597363	BARRO DURO - PI
129	30/08/2024	30/08/2024	RV00597364	UNIAO - PI
130	30/08/2024	30/08/2024	RV00597365	LUZILANDIA - PI
131	30/08/2024	30/08/2024	RV00597366	LUZILANDIA - PI
132	30/08/2024	30/08/2024	RV00597367	TERESINA - PI
133	30/08/2024	30/08/2024	RV00597368	CAMPO MAIOR - PI
134	30/08/2024	30/08/2024	RV00597369	ACARAPE - CE
135	30/08/2024	30/08/2024	RV00597370	TERESINA - PI
136	30/08/2024	30/08/2024	RV00597371	JOSE DE FREITAS - PI
137	30/08/2024	30/08/2024	RV00597372	TERESINA - PI
138	30/08/2024	30/08/2024	RV00597873	TERESINA - PI
139	30/08/2024	30/08/2024	RV00597874	ALTO LONGA - PI
140	30/08/2024	30/08/2024	RV00597875	TERESINA - PI
141	30/08/2024	30/08/2024	RV00597876	ALTOS - PI
142	30/08/2024	30/08/2024	RV00597877	PIRACURUCA - PI
143	30/08/2024	30/08/2024	RV00597878	TIMON - MA
144	30/08/2024	30/08/2024	RV00597879	FORTALEZA - CE
145	30/08/2024	30/08/2024	RV00597880	ALTOS - PI
146	30/08/2024	30/08/2024	RV00597881	BALSAS - MA
147	30/08/2024	30/08/2024	RV00597883	CAMPO MAIOR - PI
148	30/08/2024	30/08/2024	RV00597885	TERESINA - PI
149	30/08/2024	30/08/2024	RV00597886	TERESINA - PI



150	30/08/2024	30/08/2024	RV00597887	TERESINA - PI
151	30/08/2024	30/08/2024	RV00597888	LUZILANDIA - PI
152	30/08/2024	30/08/2024	RV00597889	CAMPO MAIOR - PI
153	30/08/2024	30/08/2024	RV00597890	JOSE DE FREITAS - PI
154	30/08/2024	30/08/2024	RV00597891	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
155	30/08/2024	30/08/2024	RV00597894	PACO DO LUMIAR - MA
156	30/08/2024	30/08/2024	RV00597895	CONCEICAO DO CANINDE - PI
157	30/08/2024	30/08/2024	RV00597896	TERESINA - PI
158	30/08/2024	30/08/2024	RV00597898	SAO JOAO DO PIAUI - PI
159	30/08/2024	30/08/2024	RV00597899	TERESINA - PI
160	30/08/2024	30/08/2024	RV00597900	TERESINA - PI
161	30/08/2024	30/08/2024	RV00597901	TERESINA - PI
162	30/08/2024	30/08/2024	RV00597902	MIGUEL ALVES - PI
163	30/08/2024	30/08/2024	RV00597903	TERESINA - PI
164	30/08/2024	30/08/2024	RV00597904	BRASILIA - DF
165	30/08/2024	30/08/2024	RV00597906	ESPERANTINA - PI
166	30/08/2024	30/08/2024	RV00597907	TERESINA - PI
167	30/08/2024	30/08/2024	RV00597908	MARACANAU - CE
168	30/08/2024	30/08/2024	RV00597909	CAMPO MAIOR - PI
169	30/08/2024	30/08/2024	RV00597911	TERESINA - PI
170	30/08/2024	30/08/2024	RV00597912	ALTOS - PI
171	30/08/2024	30/08/2024	RV00597913	MADEIRO - PI
172	30/08/2024	30/08/2024	RV00597914	LUZILANDIA - PI
173	30/08/2024	30/08/2024	RV00597918	TERESINA - PI
174	30/08/2024	30/08/2024	RV00597920	TERESINA - PI
175	30/08/2024	30/08/2024	RV00597921	LUZILANDIA - PI
176	30/08/2024	30/08/2024	RV00597922	TERESINA - PI
177	30/08/2024	30/08/2024	RV00597923	TERESINA - PI
178	30/08/2024	30/08/2024	RV00597924	ALTOS - PI
179	30/08/2024	30/08/2024	RV00597925	CAMPO MAIOR - PI
180	30/08/2024	30/08/2024	RV00597926	TERESINA - PI
181	30/08/2024	30/08/2024	RV00597927	LUIS CORREIA - PI
182	30/08/2024	30/08/2024	RV00597929	ALTO LONGA - PI
183	30/08/2024	30/08/2024	RV00597930	PARAISO DO TOCANTINS - TO
184	30/08/2024	30/08/2024	RV00597931	TERESINA - PI
185	30/08/2024	30/08/2024	RV00597932	TERESINA - PI
186	30/08/2024	30/08/2024	RV00597933	AGUA BRANCA - PI
187	30/08/2024	30/08/2024	RV00597935	COIVARAS - PI
188	30/08/2024	30/08/2024	RV00597936	CAMPO MAIOR - PI
189	30/08/2024	30/08/2024	RV00597937	TERESINA - PI
190	30/08/2024	30/08/2024	RV00597940	ARAGUAINA - TO



191	30/08/2024	30/08/2024	RV00597941	MONSENHOR GIL - PI
192	30/08/2024	30/08/2024	RV00597942	TERESINA - PI
193	30/08/2024	30/08/2024	RV00597943	TERESINA - PI
194	30/08/2024	30/08/2024	RV00597944	MARABA - PA
195	30/08/2024	30/08/2024	RV00597945	LUZILANDIA - PI
196	30/08/2024	30/08/2024	RV00597946	MARABA - PA
197	30/08/2024	30/08/2024	RV00597947	LUZILANDIA - PI
198	30/08/2024	30/08/2024	RV00597948	PARNAIBA - PI
199	30/08/2024	30/08/2024	RV00597951	TERESINA - PI
200	30/08/2024	30/08/2024	RV00597950	LUZILANDIA - PI
201	30/08/2024	30/08/2024	RV00597952	PARNAIBA - PI
202	30/08/2024	30/08/2024	RV00597953	CAPITAO POCO - PA
203	30/08/2024	30/08/2024	RV00597997	SAO LUIS - MA
204	30/08/2024	30/08/2024	RV00597999	PEDRO II - PI
205	30/08/2024	30/08/2024	RV00598000	TERESINA - PI
206	30/08/2024	30/08/2024	RV00598001	CAMPO MAIOR - PI
207	30/08/2024	30/08/2024	RV00598002	BARRAS - PI
208	30/08/2024	30/08/2024	RV00598003	TERESINA - PI
209	30/08/2024	30/08/2024	RV00598004	TERESINA - PI
210	30/08/2024	30/08/2024	RV00598005	CAMPO MAIOR - PI
211	30/08/2024	30/08/2024	RV00598007	RUSSAS - CE
212	30/08/2024	30/08/2024	RV00598009	CAMPO MAIOR - PI
213	30/08/2024	30/08/2024	RV00598010	BURITI DOS LOPES - PI
214	30/08/2024	30/08/2024	RV00598012	TERESINA - PI
215	30/08/2024	30/08/2024	RV00598015	TERESINA - PI
216	30/08/2024	30/08/2024	RV00598017	TERESINA - PI
217	30/08/2024	30/08/2024	RV00598019	SOBRAL - CE
218	30/08/2024	30/08/2024	RV00598020	SAO PAULO - SP
219	30/08/2024	30/08/2024	RV00598023	REMANSO - BA
220	30/08/2024	30/08/2024	RV00598027	CAMPO MAIOR - PI
221	30/08/2024	30/08/2024	RV00598028	TERESINA - PI
222	30/08/2024	30/08/2024	RV00598029	CAMPO MAIOR - PI
223	30/08/2024	30/08/2024	RV00598030	TERESINA - PI
224	30/08/2024	30/08/2024	RV00598031	CAMPO MAIOR - PI
225	30/08/2024	30/08/2024	RV00598033	TERESINA - PI
226	30/08/2024	30/08/2024	RV00598036	TERESINA - PI
227	30/08/2024	30/08/2024	RV00598038	TERESINA - PI
228	30/08/2024	30/08/2024	RV00598041	TERESINA - PI
229	30/08/2024	30/08/2024	RV00598042	CHAPADINHA - MA
230	30/08/2024	30/08/2024	RV00598043	TERESINA - PI
231	30/08/2024	30/08/2024	RV00598045	ANISIO DE ABREU - PI
232	30/08/2024	30/08/2024	RV00598046	TERESINA - PI



233	30/08/2024	30/08/2024	RV00598047	PARNAIBA - PI
234	30/08/2024	30/08/2024	RV00598048	SAO LUIS - MA
235	30/08/2024	30/08/2024	RV00598049	UNIAO - PI
236	30/08/2024	30/08/2024	RV00598051	CAMPO MAIOR - PI
237	30/08/2024	30/08/2024	RV00598053	MARA ROSA - GO
238	30/08/2024	30/08/2024	RV00598056	TERESINA - PI
239	30/08/2024	30/08/2024	RV00598057	TERESINA - PI
240	30/08/2024	30/08/2024	RV00598058	CAMPO MAIOR - PI
241	30/08/2024	30/08/2024	RV00598059	FORTALEZA - CE
242	30/08/2024	30/08/2024	RV00598062	TERESINA - PI
243	30/08/2024	30/08/2024	RV00598064	TIMON - MA
244	30/08/2024	30/08/2024	RV00598065	JOAO PESSOA - PB
245	30/08/2024	30/08/2024	RV00598066	CAMPO MAIOR - PI
246	30/08/2024	30/08/2024	RV00598068	CAMPO MAIOR - PI
247	30/08/2024	30/08/2024	RV00598069	CAMPO MAIOR - PI
248	30/08/2024	30/08/2024	RV00598070	BARRAS - PI
249	30/08/2024	30/08/2024	RV00598071	PARNAIBA - PI
250	30/08/2024	30/08/2024	RV00598072	CASTELO DO PIAUI - PI
251	30/08/2024	30/08/2024	RV00598073	CAMPO MAIOR - PI
252	30/08/2024	30/08/2024	RV00598074	PARNAIBA - PI
253	30/08/2024	30/08/2024	RV00598075	JOSE DE FREITAS - PI
254	30/08/2024	30/08/2024	RV00598076	BRASILIA - DF
255	30/08/2024	30/08/2024	RV00598077	LUZILANDIA - PI
256	30/08/2024	30/08/2024	RV00598080	CAMPO MAIOR - PI
257	30/08/2024	30/08/2024	RV00598081	BRASILIA - DF
258	30/08/2024	30/08/2024	RV00598083	GUARULHOS - SP
259	30/08/2024	30/08/2024	RV00598084	PALMAS - TO
260	30/08/2024	30/08/2024	RV00598086	PARNAIBA - PI
261	30/08/2024	30/08/2024	RV00598088	TERESINA - PI
262	30/08/2024	30/08/2024	RV00598089	CAMPO MAIOR - PI
263	30/08/2024	30/08/2024	RV00598090	SAO BERNARDO - MA
264	30/08/2024	30/08/2024	RV00598091	TERESINA - PI
265	30/08/2024	30/08/2024	RV00598092	TERESINA - PI
266	30/08/2024	30/08/2024	RV00598093	ARAGUAINA - TO
267	30/08/2024	30/08/2024	RV00598094	SUSSUAPARA - PI
268	30/08/2024	30/08/2024	RV00598095	BATALHA - PI
269	30/08/2024	30/08/2024	RV00598097	JOAO PESSOA - PB
270	30/08/2024	30/08/2024	RV00598098	TERESINA - PI
271	30/08/2024	30/08/2024	RV00598099	TERESINA - PI
272	30/08/2024	30/08/2024	RV00598100	TERESINA - PI
273	30/08/2024	30/08/2024	RV00598101	CAMPO MAIOR - PI
274	30/08/2024	30/08/2024	RV00598102	JOCA MARQUES - PI



275	30/08/2024	30/08/2024	RV00598103	TERESINA - PI
276	30/08/2024	30/08/2024	RV00598106	PICOS - PI
277	30/08/2024	30/08/2024	RV00598107	TERESINA - PI
278	30/08/2024	30/08/2024	RV00598108	CAMPO MAIOR - PI
279	30/08/2024	30/08/2024	RV00598109	TERESINA - PI
280	30/08/2024	30/08/2024	RV00598111	SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA
281	30/08/2024	30/08/2024	RV00598112	TERESINA - PI
282	30/08/2024	30/08/2024	RV00598113	CAMPO MAIOR - PI
283	30/08/2024	30/08/2024	RV00598114	NAZARIA - PI
284	30/08/2024	30/08/2024	RV00598115	TERESINA - PI
285	30/08/2024	30/08/2024	RV00598118	NOVO SANTO ANTONIO - PI
286	30/08/2024	30/08/2024	RV00598119	TERESINA - PI
287	30/08/2024	30/08/2024	RV00598120	CAMPO MAIOR - PI
288	30/08/2024	30/08/2024	RV00598122	LUZILANDIA - PI
289	30/08/2024	30/08/2024	RV00598123	MADEIRO - PI
290	30/08/2024	30/08/2024	RV00598124	PARNAIBA - PI
291	30/08/2024	30/08/2024	RV00598125	BRASILIA - DF
292	30/08/2024	30/08/2024	RV00598126	JUAZEIRO - BA
293	30/08/2024	30/08/2024	RV00598127	TERESINA - PI
294	30/08/2024	30/08/2024	RV00598128	TERESINA - PI
295	30/08/2024	30/08/2024	RV00598129	TERESINA - PI
296	30/08/2024	30/08/2024	RV00598130	TERESINA - PI
297	30/08/2024	30/08/2024	RV00598131	TERESINA - PI
298	30/08/2024	30/08/2024	RV00598135	TERESINA - PI
299	30/08/2024	30/08/2024	RV00598136	URBANO SANTOS - MA
300	30/08/2024	30/08/2024	RV00598137	TERESINA - PI
301	30/08/2024	30/08/2024	RV00598139	UNIAO - PI
302	30/08/2024	30/08/2024	RV00598140	TERESINA - PI
303	30/08/2024	30/08/2024	RV00598141	JATOBA DO PIAUI - PI
304	30/08/2024	30/08/2024	RV00598143	TERESINA - PI
305	30/08/2024	30/08/2024	RV00598144	TERESINA - PI
306	30/08/2024	30/08/2024	RV00598145	TERESINA - PI
307	30/08/2024	30/08/2024	RV00598146	TERESINA - PI
308	30/08/2024	30/08/2024	RV00598147	SANTOS - SP
309	30/08/2024	30/08/2024	RV00598148	MADEIRO - PI
310	30/08/2024	30/08/2024	RV00598149	PARNAIBA - PI
311	30/08/2024	30/08/2024	RV00598151	MIGUEL ALVES - PI
312	30/08/2024	30/08/2024	RV00598152	MACAPA - AP
313	30/08/2024	30/08/2024	RV00598153	CARAPICUIBA - SP
314	30/08/2024	30/08/2024	RV00598154	PARNARAMA - MA
315	30/08/2024	30/08/2024	RV00598155	TERESINA - PI



316	30/08/2024	30/08/2024	RV00598157	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
317	30/08/2024	30/08/2024	RV00598158	MACAPA - AP
318	30/08/2024	30/08/2024	RV00598159	PIRIPIRI - PI
319	30/08/2024	30/08/2024	RV00598160	TERESINA - PI
320	30/08/2024	30/08/2024	RV00598161	LUZILANDIA - PI
321	30/08/2024	30/08/2024	RV00598162	TERESINA - PI
322	30/08/2024	30/08/2024	RV00598163	TAMBORIL DO PIAUI - PI
323	30/08/2024	30/08/2024	RV00598164	SAO JOAO DO CARU - MA
324	30/08/2024	30/08/2024	RV00598166	TERESINA - PI
325	30/08/2024	30/08/2024	RV00598167	CAMPO MAIOR - PI
326	30/08/2024	30/08/2024	RV00598169	JOCA MARQUES - PI
327	30/08/2024	30/08/2024	RV00598171	PARNARAMA - MA
328	30/08/2024	30/08/2024	RV00598173	LUZILANDIA - PI
329	30/08/2024	30/08/2024	RV00598174	TERESINA - PI
330	30/08/2024	30/08/2024	RV00598175	PARNAIBA - PI
331	30/08/2024	30/08/2024	RV00598180	MATIAS OLIMPIO - PI
332	30/08/2024	30/08/2024	RV00598182	CAMPO MAIOR - PI
333	30/08/2024	30/08/2024	RV00598183	TERESINA - PI
334	30/08/2024	30/08/2024	RV00598186	TERESINA - PI
335	30/08/2024	30/08/2024	RV00598188	TERESINA - PI
336	30/08/2024	30/08/2024	RV00598189	TERESINA - PI
337	30/08/2024	30/08/2024	RV00598190	TERESINA - PI
338	30/08/2024	30/08/2024	RV00598192	PARNAIBA - PI
339	30/08/2024	30/08/2024	RV00598194	BELEM - PA
340	30/08/2024	30/08/2024	RV00598195	TERESINA - PI
341	30/08/2024	30/08/2024	RV00598196	MAGALHAES DE ALMEIDA - MA
342	30/08/2024	30/08/2024	RV00598197	CAMPO MAIOR - PI
343	30/08/2024	30/08/2024	RV00598199	TERESINA - PI
344	30/08/2024	30/08/2024	RV00598200	BELEM - PA
345	30/08/2024	30/08/2024	RV00598201	TERESINA - PI
346	30/08/2024	30/08/2024	RV00598203	JATOBA DO PIAUI - PI
347	30/08/2024	30/08/2024	RV00598204	TERESINA - PI
348	30/08/2024	30/08/2024	RV00598205	TERESINA - PI
349	30/08/2024	30/08/2024	RV00598206	SIGEFREDO PACHECO - PI
350	30/08/2024	30/08/2024	RV00598209	AMERICO BRASILIENSE - SP
351	30/08/2024	30/08/2024	RV00598210	MADEIRO - PI
352	30/08/2024	30/08/2024	RV00598211	TERESINA - PI
353	30/08/2024	30/08/2024	RV00598212	TERESINA - PI
354	30/08/2024	30/08/2024	RV00598213	TERESINA - PI
355	30/08/2024	30/08/2024	RV00598214	LONDRINA - PR
356	30/08/2024	30/08/2024	RV00598218	TERESINA - PI
357	30/08/2024	30/08/2024	RV00598219	ABREU E LIMA - PE





358	30/08/2024	30/08/2024	RV00598220	ITAPECURU MIRIM - MA
359	30/08/2024	30/08/2024	RV00598221	TERESINA - PI
360	30/08/2024	30/08/2024	RV00598222	TERESINA - PI
361	30/08/2024	30/08/2024	RV00598224	ESPERANTINA - PI
362	30/08/2024	30/08/2024	RV00598225	TERESINA - PI
363	30/08/2024	30/08/2024	RV00598227	PIRIPIRI - PI
364	30/08/2024	30/08/2024	RV00598229	ALTOS - PI
365	30/08/2024	30/08/2024	RV00598230	TERESINA - PI
366	30/08/2024	30/08/2024	RV00598234	LUZILANDIA - PI
367	30/08/2024	30/08/2024	RV00598236	PARNAIBA - PI
368	30/08/2024	30/08/2024	RV00598238	BURITI DOS MONTES - PI
369	30/08/2024	30/08/2024	RV00598239	TERESINA - PI
370	30/08/2024	30/08/2024	RV00598240	TERESINA - PI
371	30/08/2024	30/08/2024	RV00598241	TERESINA - PI
372	30/08/2024	30/08/2024	RV00598243	NOVO ORIENTE - CE
373	30/08/2024	30/08/2024	RV00598244	JOSE DE FREITAS - PI
374	30/08/2024	30/08/2024	RV00598245	PIRIPIRI - PI
375	30/08/2024	30/08/2024	RV00598246	TERESINA - PI
376	30/08/2024	30/08/2024	RV00598247	CAMPO MAIOR - PI
377	30/08/2024	30/08/2024	RV00598248	TERESINA - PI
378	30/08/2024	30/08/2024	RV00598249	TERESINA - PI
379	30/08/2024	30/08/2024	RV00598251	PARNAIBA - PI
380	30/08/2024	30/08/2024	RV00598252	MARABA - PA
381	30/08/2024	30/08/2024	RV00598253	TERESINA - PI
382	30/08/2024	30/08/2024	RV00598254	SIGEFREDO PACHECO - PI
383	30/08/2024	30/08/2024	RV00598258	ESPERANTINA - PI
384	30/08/2024	30/08/2024	RV00598259	SIGEFREDO PACHECO - PI
385	30/08/2024	30/08/2024	RV00598261	CAMPO MAIOR - PI
386	30/08/2024	30/08/2024	RV00598262	AGUA BRANCA - PI
387	30/08/2024	30/08/2024	RV00598264	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
388	30/08/2024	30/08/2024	RV00598266	JOSE DE FREITAS - PI
389	30/08/2024	30/08/2024	RV00598267	TERESINA - PI
390	30/08/2024	30/08/2024	RV00598268	TERESINA - PI
391	30/08/2024	30/08/2024	RV00598269	BELO HORIZONTE - MG
392	30/08/2024	30/08/2024	RV00598270	TERESINA - PI
393	30/08/2024	30/08/2024	RV00598271	TERESINA - PI
394	30/08/2024	30/08/2024	RV00598272	JUAZEIRO DO NORTE - CE
395	30/08/2024	30/08/2024	RV00598273	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
396	30/08/2024	30/08/2024	RV00598274	PIRIPIRI - PI
397	30/08/2024	30/08/2024	RV00598275	LUZILANDIA - PI
398	30/08/2024	30/08/2024	RV00598276	TERESINA - PI
399	30/08/2024	30/08/2024	RV00598277	PIRIPIRI - PI



400	30/08/2024	30/08/2024	RV00598279	INDEPENDENCIA - CE
401	30/08/2024	30/08/2024	RV00598280	JOAQUIM PIRES - PI
402	30/08/2024	30/08/2024	RV00598281	TERESINA - PI
403	30/08/2024	30/08/2024	RV00598282	TERESINA - PI
404	30/08/2024	30/08/2024	RV00598283	REGENERACAO - PI
405	30/08/2024	30/08/2024	RV00598284	TERESINA - PI
406	30/08/2024	30/08/2024	RV00598285	TERESINA - PI
407	30/08/2024	30/08/2024	RV00598286	CAMPO MAIOR - PI
408	30/08/2024	30/08/2024	RV00598287	GOIANIA - GO
409	30/08/2024	30/08/2024	RV00598288	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
410	30/08/2024	30/08/2024	RV00598292	TERESINA - PI
411	30/08/2024	30/08/2024	RV00598291	AGUA BRANCA - PI
412	30/08/2024	30/08/2024	RV00598293	OSASCO - SP
413	30/08/2024	30/08/2024	RV00598296	TERESINA - PI
414	30/08/2024	30/08/2024	RV00598298	BARUERI - SP
415	30/08/2024	30/08/2024	RV00598300	HUGO NAPOLEAO - PI
416	30/08/2024	30/08/2024	RV00598301	UNIAO - PI
417	30/08/2024	30/08/2024	RV00598302	CAMPO MAIOR - PI
418	30/08/2024	30/08/2024	RV00598303	CAPITAO DE CAMPOS - PI
419	30/08/2024	30/08/2024	RV00598304	TAMBORIL DO PIAUI - PI
420	30/08/2024	30/08/2024	RV00598305	TERESINA - PI
421	30/08/2024	30/08/2024	RV00598306	TIMON - MA
422	30/08/2024	30/08/2024	RV00598307	FORTALEZA - CE
423	30/08/2024	30/08/2024	RV00598308	BARRAS - PI
424	30/08/2024	30/08/2024	RV00598310	LUZILANDIA - PI
425	30/08/2024	30/08/2024	RV00597954	TERESINA - PI
426	30/08/2024	30/08/2024	RV00597955	CAMPO MAIOR - PI
427	30/08/2024	30/08/2024	RV00597957	PETROLINA - PE
428	30/08/2024	30/08/2024	RV00597958	PARNAIBA - PI
429	30/08/2024	30/08/2024	RV00597959	TERESINA - PI
430	30/08/2024	30/08/2024	RV00597960	TERESINA - PI
431	30/08/2024	30/08/2024	RV00597961	CAMPO MAIOR - PI
432	30/08/2024	30/08/2024	RV00597962	CAMPO MAIOR - PI
433	30/08/2024	30/08/2024	RV00597963	CAMPO MAIOR - PI
434	30/08/2024	30/08/2024	RV00597965	SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
435	30/08/2024	30/08/2024	RV00597966	UNIAO - PI
436	30/08/2024	30/08/2024	RV00597967	PARNAIBA - PI
437	30/08/2024	30/08/2024	RV00597969	UNIAO - PI
438	30/08/2024	30/08/2024	RV00597970	MARABA - PA
439	30/08/2024	30/08/2024	RV00597971	CHAPADINHA - MA
440	30/08/2024	30/08/2024	RV00597973	PARNAIBA - PI
441	30/08/2024	30/08/2024	RV00597974	UNIAO - PI



442	30/08/2024	30/08/2024	RV00597975	CAMPO MAIOR - PI
443	30/08/2024	30/08/2024	RV00597977	TERESINA - PI
444	30/08/2024	30/08/2024	RV00597979	TERESINA - PI
445	30/08/2024	30/08/2024	RV00597981	TERESINA - PI
446	30/08/2024	30/08/2024	RV00597980	ESPERANTINA - PI
447	30/08/2024	30/08/2024	RV00597983	CAMPO MAIOR - PI
448	30/08/2024	30/08/2024	RV00597984	CAPITAO DE CAMPOS - PI
449	30/08/2024	30/08/2024	RV00597985	TERESINA - PI
450	30/08/2024	30/08/2024	RV00597986	TERESINA - PI
451	30/08/2024	30/08/2024	RV00597987	NATAL - RN
452	30/08/2024	30/08/2024	RV00597990	TERESINA - PI
453	30/08/2024	30/08/2024	RV00597991	SIMPLICIO MENDES - PI
454	30/08/2024	30/08/2024	RV00597992	PARNAIBA - PI
455	30/08/2024	30/08/2024	RV00597993	TERESINA - PI
456	30/08/2024	30/08/2024	RV00597994	TRIZIDELA DO VALE - MA
457	30/08/2024	30/08/2024	RV00597995	PIRIPIRI - PI
458	30/08/2024	30/08/2024	RV00597996	CAMPO MAIOR - PI
459	30/08/2024	30/08/2024	RV00598311	TERESINA - PI
460	30/08/2024	30/08/2024	RV00598312	UNIAO - PI
461	30/08/2024	30/08/2024	RV00598313	COLINAS - MA
462	30/08/2024	30/08/2024	RV00598314	CAMPO MAIOR - PI
463	30/08/2024	30/08/2024	RV00598315	CHAPADINHA - MA
464	30/08/2024	30/08/2024	RV00598316	CAMPO MAIOR - PI
465	30/08/2024	30/08/2024	RV00598318	CAMPO MAIOR - PI
466	30/08/2024	30/08/2024	RV00598319	CAMPO MAIOR - PI
467	30/08/2024	30/08/2024	RV00598320	ALTOS - PI
468	30/08/2024	30/08/2024	RV00598321	LUZILANDIA - PI
469	30/08/2024	30/08/2024	RV00598322	CAMPO MAIOR - PI
470	30/08/2024	30/08/2024	RV00598323	TERESINA - PI
471	30/08/2024	30/08/2024	RV00598324	CAMPO MAIOR - PI
472	30/08/2024	30/08/2024	RV00598327	MADEIRO - PI
473	30/08/2024	30/08/2024	RV00598328	TERESINA - PI
474	30/08/2024	30/08/2024	RV00598330	PAULISTA - PE
475	30/08/2024	30/08/2024	RV00598333	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
476	30/08/2024	30/08/2024	RV00598334	BURITI DOS MONTES - PI
477	30/08/2024	30/08/2024	RV00598336	HUGO NAPOLEÃO - PI
478	30/08/2024	30/08/2024	RV00598339	JUAZEIRO DO NORTE - CE
479	30/08/2024	30/08/2024	RV00598341	SAO LUIS - MA
480	30/08/2024	30/08/2024	RV00598342	BARRAS - PI
481	30/08/2024	30/08/2024	RV00598343	TERESINA - PI
482	30/08/2024	30/08/2024	RV00598344	CAMPO MAIOR - PI



483	30/08/2024	30/08/2024	RV00598346	TIMON - MA
484	30/08/2024	30/08/2024	RV00598349	CUIABA - MT
485	30/08/2024	30/08/2024	RV00598351	AGUA BRANCA - PI
486	30/08/2024	30/08/2024	RV00598352	ACAUA - PI
487	30/08/2024	30/08/2024	RV00598353	CAXIAS - MA
488	30/08/2024	30/08/2024	RV00598354	UNIAO - PI
489	30/08/2024	30/08/2024	RV00598355	PARNARAMA - MA
490	30/08/2024	30/08/2024	RV00598357	TERESINA - PI
491	30/08/2024	30/08/2024	RV00598358	LUZILANDIA - PI
492	30/08/2024	30/08/2024	RV00598359	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
493	30/08/2024	30/08/2024	RV00598362	TERESINA - PI
494	30/08/2024	30/08/2024	RV00598363	CAMPO MAIOR - PI
495	30/08/2024	30/08/2024	RV00598364	FORTALEZA - CE
496	30/08/2024	30/08/2024	RV00598366	TERESINA - PI
497	30/08/2024	30/08/2024	RV00598367	TERESINA - PI
498	30/08/2024	30/08/2024	RV00598368	CRATEUS - CE
499	30/08/2024	30/08/2024	RV00598371	BRASILIA - DF
500	30/08/2024	30/08/2024	RV00598372	CAMPO MAIOR - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE -
SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS**NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	30/08/2024	27/08/2024	RV00597433	TERESINA - PI
2	30/08/2024	27/08/2024	RV00598380	TERESINA - PI
3	30/08/2024	27/08/2024	RV00596900	LUZILANDIA - PI
4	30/08/2024	30/08/2024	RV00597000	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
5	30/08/2024	30/08/2024	RV00597001	TERESINA - PI





6	30/08/2024	30/08/2024	RV00597002	TERESINA - PI
7	30/08/2024	30/08/2024	RV00597004	PEDRO II - PI
8	30/08/2024	30/08/2024	RV00597005	BRASILIA - DF
9	30/08/2024	30/08/2024	RV00597008	MIGUEL ALVES - PI
10	30/08/2024	30/08/2024	RV00597009	TERESINA - PI
11	30/08/2024	30/08/2024	RV00597011	JOSE DE FREITAS - PI
12	30/08/2024	30/08/2024	RV00597012	TERESINA - PI
13	30/08/2024	30/08/2024	RV00597013	TERESINA - PI
14	30/08/2024	30/08/2024	RV00597015	SAO LUIS - MA
15	30/08/2024	30/08/2024	RV00597016	FARTURA DO PIAUI - PI
16	30/08/2024	30/08/2024	RV00597017	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
17	30/08/2024	30/08/2024	RV00597020	TERESINA - PI
18	30/08/2024	30/08/2024	RV00597021	TERESINA - PI
19	30/08/2024	30/08/2024	RV00597022	TERESINA - PI
20	30/08/2024	30/08/2024	RV00597024	JOAQUIM PIRES - PI
21	30/08/2024	30/08/2024	RV00597027	TERESINA - PI
22	30/08/2024	30/08/2024	RV00597028	SALVADOR - BA
23	30/08/2024	30/08/2024	RV00597030	TERESINA - PI
24	30/08/2024	30/08/2024	RV00597031	TIMON - MA
25	30/08/2024	30/08/2024	RV00597032	BURITI DOS LOPES - PI
26	30/08/2024	30/08/2024	RV00597033	PALMEIRAIS - PI
27	30/08/2024	30/08/2024	RV00597034	TERESINA - PI
28	30/08/2024	30/08/2024	RV00597035	CAMPO MAIOR - PI
29	30/08/2024	30/08/2024	RV00597036	CAMPO MAIOR - PI
30	30/08/2024	30/08/2024	RV00597038	DUQUE BACELAR - MA
31	30/08/2024	30/08/2024	RV00597039	JATOBA DO PIAUI - PI
32	30/08/2024	30/08/2024	RV00597040	TERESINA - PI
33	30/08/2024	30/08/2024	RV00597042	CAMPO MAIOR - PI
34	30/08/2024	30/08/2024	RV00597043	PIRIPIRI - PI
35	30/08/2024	30/08/2024	RV00597044	BELEM - PA
36	30/08/2024	30/08/2024	RV00597046	BARRAS - PI
37	30/08/2024	30/08/2024	RV00597047	TERESINA - PI
38	30/08/2024	30/08/2024	RV00597049	TERESINA - PI
39	30/08/2024	30/08/2024	RV00597050	TERESINA - PI
40	30/08/2024	30/08/2024	RV00597052	TERESINA - PI
41	30/08/2024	30/08/2024	RV00597054	LUZILANDIA - PI
42	30/08/2024	30/08/2024	RV00597055	CAMPO MAIOR - PI
43	30/08/2024	30/08/2024	RV00597058	ANISIO DE ABREU - PI
44	30/08/2024	30/08/2024	RV00597059	PARNAIBA - PI
45	30/08/2024	30/08/2024	RV00597060	BREJO DO PIAUI - PI
46	30/08/2024	30/08/2024	RV00597061	BATALHA - PI
47	30/08/2024	30/08/2024	RV00597062	LUZILANDIA - PI



48	30/08/2024	30/08/2024	RV00597063	TERESINA - PI
49	30/08/2024	30/08/2024	RV00597064	LUZILANDIA - PI
50	30/08/2024	30/08/2024	RV00597066	TERESINA - PI
51	30/08/2024	30/08/2024	RV00597068	CAMPO MAIOR - PI
52	30/08/2024	30/08/2024	RV00597071	ALTOS - PI
53	30/08/2024	30/08/2024	RV00597072	TERESINA - PI
54	30/08/2024	30/08/2024	RV00597073	SANTANA - AP
55	30/08/2024	30/08/2024	RV00597074	TERESINA - PI
56	30/08/2024	30/08/2024	RV00597075	TERESINA - PI
57	30/08/2024	30/08/2024	RV00597077	CAMPO MAIOR - PI
58	30/08/2024	30/08/2024	RV00597078	TERESINA - PI
59	30/08/2024	30/08/2024	RV00597079	BARRAS - PI
60	30/08/2024	30/08/2024	RV00597080	CAMPO MAIOR - PI
61	30/08/2024	30/08/2024	RV00597081	ARAGUAINA - TO
62	30/08/2024	30/08/2024	RV00597082	AGUA BRANCA - PI
63	30/08/2024	30/08/2024	RV00597083	TERESINA - PI
64	30/08/2024	30/08/2024	RV00597084	LUZILANDIA - PI
65	30/08/2024	30/08/2024	RV00597085	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
66	30/08/2024	30/08/2024	RV00597086	UBERLANDIA - MG
67	30/08/2024	30/08/2024	RV00597087	MIGUEL ALVES - PI
68	30/08/2024	30/08/2024	RV00597088	CAMPO MAIOR - PI
69	30/08/2024	30/08/2024	RV00597089	CAMPO MAIOR - PI
70	30/08/2024	30/08/2024	RV00597090	TERESINA - PI
71	30/08/2024	30/08/2024	RV00597091	TERESINA - PI
72	30/08/2024	30/08/2024	RV00597092	SAO JOSE DO DIVINO - PI
73	30/08/2024	30/08/2024	RV00597093	TERESINA - PI
74	30/08/2024	30/08/2024	RV00597095	TERESINA - PI
75	30/08/2024	30/08/2024	RV00597098	REGENERACAO - PI
76	30/08/2024	30/08/2024	RV00597099	TERESINA - PI
77	30/08/2024	30/08/2024	RV00597100	TERESINA - PI
78	30/08/2024	30/08/2024	RV00597101	CAMPO MAIOR - PI
79	30/08/2024	30/08/2024	RV00597102	TERESINA - PI
80	30/08/2024	30/08/2024	RV00597103	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
81	30/08/2024	30/08/2024	RV00597104	BELO HORIZONTE - MG
82	30/08/2024	30/08/2024	RV00597105	TERESINA - PI
83	30/08/2024	30/08/2024	RV00597106	TERESINA - PI
84	30/08/2024	30/08/2024	RV00597107	FRANCO DA ROCHA - SP
85	30/08/2024	30/08/2024	RV00597108	TERESINA - PI
86	30/08/2024	30/08/2024	RV00597109	ITAPECURU MIRIM - MA
87	30/08/2024	30/08/2024	RV00597110	TERESINA - PI
88	30/08/2024	30/08/2024	RV00597112	TERESINA - PI
89	30/08/2024	30/08/2024	RV00597113	CAMPO MAIOR - PI



90	30/08/2024	30/08/2024	RV00597115	ALTOS - PI
91	30/08/2024	30/08/2024	RV00597116	TERESINA - PI
92	30/08/2024	30/08/2024	RV00597117	TERESINA - PI
93	30/08/2024	30/08/2024	RV00597118	IMPERATRIZ - MA
94	30/08/2024	30/08/2024	RV00597119	SALVADOR - BA
95	30/08/2024	30/08/2024	RV00597120	TERESINA - PI
96	30/08/2024	30/08/2024	RV00597122	BARRAS - PI
97	30/08/2024	30/08/2024	RV00597123	URBANO SANTOS - MA
98	30/08/2024	30/08/2024	RV00597124	BOITUVA - SP
99	30/08/2024	30/08/2024	RV00597125	CAMPO MAIOR - PI
100	30/08/2024	30/08/2024	RV00597127	TERESINA - PI
101	30/08/2024	30/08/2024	RV00597129	JOCA MARQUES - PI
102	30/08/2024	30/08/2024	RV00597131	SALVADOR - BA
103	30/08/2024	30/08/2024	RV00597132	TERESINA - PI
104	30/08/2024	30/08/2024	RV00597133	MIGUEL ALVES - PI
105	30/08/2024	30/08/2024	RV00597134	CAMPO MAIOR - PI
106	30/08/2024	30/08/2024	RV00597136	SAO LUIS - MA
107	30/08/2024	30/08/2024	RV00597137	GOIANIA - GO
108	30/08/2024	30/08/2024	RV00597138	CAMPO MAIOR - PI
109	30/08/2024	30/08/2024	RV00597140	PARNAIBA - PI
110	30/08/2024	30/08/2024	RV00597139	SAO PAULO - SP
111	30/08/2024	30/08/2024	RV00597141	TERESINA - PI
112	30/08/2024	30/08/2024	RV00597142	CAXIAS - MA
113	30/08/2024	30/08/2024	RV00597143	SAO LUIS - MA
114	30/08/2024	30/08/2024	RV00597144	BARRAS - PI
115	30/08/2024	30/08/2024	RV00597145	SAO LUIS - MA
116	30/08/2024	30/08/2024	RV00597146	BARRAS - PI
117	30/08/2024	30/08/2024	RV00597147	PALMAS - TO
118	30/08/2024	30/08/2024	RV00597149	BELO HORIZONTE - MG
119	30/08/2024	30/08/2024	RV00597150	TERESINA - PI
120	30/08/2024	30/08/2024	RV00597152	PALMAS - TO
121	30/08/2024	30/08/2024	RV00597153	CAMPO MAIOR - PI
122	30/08/2024	30/08/2024	RV00597154	BATALHA - PI
123	30/08/2024	30/08/2024	RV00597156	TERESINA - PI
124	30/08/2024	30/08/2024	RV00597157	TERESINA - PI
125	30/08/2024	30/08/2024	RV00597158	BARRAS - PI
126	30/08/2024	30/08/2024	RV00597159	SAO LUIS - MA
127	30/08/2024	30/08/2024	RV00597160	JUAZEIRO DO NORTE - CE
128	30/08/2024	30/08/2024	RV00597161	CAMPO MAIOR - PI
129	30/08/2024	30/08/2024	RV00597162	TERESINA - PI
130	30/08/2024	30/08/2024	RV00597164	ALTOS - PI
131	30/08/2024	30/08/2024	RV00597166	LAGOINHA DO PIAUI - PI



132	30/08/2024	30/08/2024	RV00597167	BARRAS - PI
133	30/08/2024	30/08/2024	RV00597168	SANTA INES - MA
134	30/08/2024	30/08/2024	RV00597170	TERESINA - PI
135	30/08/2024	30/08/2024	RV00597172	TERESINA - PI
136	30/08/2024	30/08/2024	RV00597173	TERESINA - PI
137	30/08/2024	30/08/2024	RV00597174	TERESINA - PI
138	30/08/2024	30/08/2024	RV00597175	MARACANAU - CE
139	30/08/2024	30/08/2024	RV00597178	TERESINA - PI
140	30/08/2024	30/08/2024	RV00597179	BREJO DO PIAUI - PI
141	30/08/2024	30/08/2024	RV00597181	TERESINA - PI
142	30/08/2024	30/08/2024	RV00597182	AGUA BRANCA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 25639, datada de 2 de setembro de 2024.)

ATOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: EMPRESA F.T.S CONSTRUTORA LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024, RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, COM ÁREA DE 7.200,00 M² NA RUA PRINCIPAL-POVOADO LAGOA DO PRADO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ. CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000017/2024-49.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E FELIPE CARVALHO DE FREITAS.



(Transcrição da nota ATOS de Nº 25667, datada de 2 de setembro de 2024.)

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

SETRANS/PI

PROCESSO Nº 00319.002490/2023-08

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí-SETRANS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.355/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Jonas Moura de Araújo**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 32x.5xx SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 1xx.7x4.xx-x7, tendo em vista a homologação da Concorrência Pública indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **00319.002490/2023-08**, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC AFRM 397/2023 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA - TD 10 - APLICAÇÃO DE 430.836,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E APLICAÇÃO DE 184.644,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) TOTALIZANDO 615.480,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico anexo do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº18/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, estabelecida na Rua Iza Lages de Carvalho, Nº. 1933, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP:64.016.390, CNPJ nº. 04.221.954/0001-85, aqui representada pelo seu Representante Legal MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES, inscrito no CPF nº. 0xx.4x3.xx3-xx
------------	--

Item	Especificação	Und	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA - TD 10 - APLICAÇÃO DE 430.836,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E APLICAÇÃO DE 184.644,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) TOTALIZANDO 615.480,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO.	SVC	R\$ 66.496.847,43

2.2. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

2.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando



permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é Secretaria de Transportes do Estado do Piauí.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. O silêncio/ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC Nº 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de



negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá à SETRANS/PI, órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

6.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina, 27 de Junho de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário SETRANS/PI

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES

Representante Legal-CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

(Transcrição da nota ATAS de Nº 25710, datada de 2 de setembro de 2024.)

EDITAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

A Universidade Estadual do Piauí, através da coordenação do curso de matemática do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - PRIL - EDITAL MEC Nº 66/2021**, convoca o professor Agmael Mendonça Silva para ministrar a disciplina de Física I no curso de matemática no polo de Santa Cruz do Piauí entre os dias 21/11/2024 e 06/12/2024. O professor participou do processo seletivo através do edital PREG Nº 003/2024.

Prof. Msc. Anderson Fabian de Sousa Meneses

Matrícula 227114-1

Coordenador do Curso de Matemática

Profa. Dra. Márcia Percília Moura Parente

Matrícula 092678-7



Coordenadora Institucional do Programa

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25589, datada de 2 de setembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - FUESPI

Memorando Nº: 183/2024/FUESPI-PI/GAB/PROP Teresina/PI, 01 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº 00089.022325/2024-04

DE: FUESPI-PI/GAB/PROP

PARA: ASCOM

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP torna público o TERCEIRO RESULTADO PARCIAL do Edital PROP/UESPI 017/2024.

	PROCESSO	LOCAL DO EVENTO	CATEGORIA	ENQUADRAMENTO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	OBSERVAÇÕES EM CASO DE NÃO ENQUADRAMENTO
1	00089.021434/2024-04	OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	
2	00089.019317/2024-72	OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	
3	00089.020257/2024-31	OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	
4	00089.020513/2024-90	OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	
5	00089.021171/2024-25	OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	
6	00089.022113/2024-19	OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	
7	00089.021764/2024-91	EXTERIOR	DISCENTE	SIM	SIM	



8	00089.020312/2024-92	EXTERIOR	DOCENTE	NÃO	NÃO	Item 2.10 As propostas serão apresentadas na modalidade de fluxo contínuo, respeitando o período do ano vigente e orçamento definido para execução do edital, conforme planejamento orçamentário da UESPI, sendo aceita apenas 01 (uma) proposta por Docente, Técnico ou Discente (Processo Sei 00089.017318/2024-82). Limite atingido item 4.2 alínea "c".
9	00089.017923/2024-53	EXTERIOR	DOCENTE	NÃO	NÃO	Item 2.6 Não estar inadimplente e/ou com pendências na PROP: Projetos O TEXTO NO AMBIENTE VIRTUAL: UM ESTUDO SOBRE O GÊNERO MEME À LUZ DA LINGUÍSTICA TEXTUAL; O TEXTO NO AMBIENTE VIRTUAL: UM ESTUDO SOBRE O GÊNERO MEME À LUZ DA LINGUÍSTICA TEXTUAL. Limite atingido item 4.2 alínea "c".



10	00089.021919/2024-90	EXTERIOR	DOCENTE	NÃO	NÃO	Item 2.7 Para participação em eventos, ser autor ou um dos autores do trabalho, podendo ser contemplado apenas 01 (um) autor de um mesmo trabalho. Item 2.10 As propostas serão apresentadas na modalidade de fluxo contínuo, respeitando o período do ano vigente e orçamento definido para execução do edital, conforme planejamento orçamentário da UESPI, sendo aceita apenas 01 (uma) proposta por Docente, Técnico ou Discente (Processo Sei 00089.021764/2024-91). Limite atingido item 4.2 alínea "c".
11	00089.019243/2024-74	OUTRO ESTADO	DOCENTE	NÃO		Item 2.6 Não estar inadimplente e/ou com pendências na PROP: projetos COLEÇÃO DAS OBSERVAÇÕES DOS PRODUTOS NATURAIS DO PIAUÍ"; CIRCULAÇÃO DE SABERES NA VIAGEM FILOSÓFICA DE VICENTE JORGE DIAS CABRAL (1799-1803)
12	00089.019870/2024-13	OUTRO ESTADO	DOCENTE	NÃO		Item 12.2 O prazo para solicitação de ajuda financeira é de no mínimo 45 dias de antecedência da data do início do evento. Item 5.4, III g) Comprovante de aceite da apresentação do artigo/trabalho a ser apresentado;



13	00089.020584/2024-92	OUTRO ESTADO	DOCENTE	NÃO	Item 2.6 Não estar inadimplente e/ou com pendências na PROP: projetos (RE)DESCOBRINDO A LITERATURA AFRO-BRASILEIRA: ANÁLISE DOS RECURSOS LINGÜÍSTICOS E EXPRESSIVOS; PRÁTICAS DE MULTILETRAMENTOS E MULTIMODALIDADE NO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA
14	00089.019651/2024-26	OUTRO ESTADO	DOCENTE	NÃO	Item 2.6 Não estar inadimplente e/ou com pendências na PROP: Projetos ESTUDO TAXONÔMICO E FILOGENÉTICO DE ESPÉCIES DE LENTINUS FR. E PANUS FR. (POLYPORACEAE, BASIDIOMYCOTA) OCORRENTES EM DUAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; MIXOBIOTA DE PALMEIRAS DO BRASIL; MIXOBIOTA DE PALMEIRAS DO BRASIL. Item 12.2 O prazo para solicitação de ajuda financeira é de no mínimo 45 dias de antecedência da data do início do evento.

Conforme o disposto no Edital, os recursos poderão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis a partir desta data.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2024.

Comissão Técnica da PROP

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25618, datada de 2 de setembro de 2024.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AGRESPI

A Agência Reguladora dos Serviços Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, por meio de seu Diretor Geral, convoca todos os Conselheiros da AGRESPI, com fulcro no artigo 8º, §4º do Decreto nº 17.681/18, para reunião que ocorrerá no dia 05/09/2024, quinta-feira, às 10:00 horas, em nossa sede, na Avenida João XXIII, 5325, Espaço da Cidadania, localizado no espaço Show Auto Mall, Teresina-PI, onde será discutida:

Pautas:

1. TERMO DE aquisição de laboratório de teste fisioquímico para Agrespi;
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 000108-002/2019 - relatório técnico DA fiscalização AO Sistema de Abastecimento de Água-SAA, distribuída pela AGESPISA em São João do Piauí;
3. OUTROS.

Teresina, 02 de setembro de 2024.

Antônio Torres da Paz

Diretor Geral

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25695, datada de 2 de setembro de 2024.)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE
SEBASTIAO BARROS - PI****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024**

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Sebastiao Barros - PI, inscrita no CNPJ 17.934.525/0001-05, localizada à Av. André Pereira Lobato, S/N, Centro, CEP 64.985-970, Sebastião Barros/PI, vem por meio da sua Presidente MARILDA LUSTOSA NOGUEIRA, inscrita no CPF nº 146.xxx.xxx.xx, no uso de suas atribuições conforme Art.13 do Estatuto em vigor, convocar todos os membros ativos ou não da entidade, a participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá de forma presencial em sua sede descrita acima e de forma virtual pelo link <https://meet.google.com/san-kzgz-swi>, no dia 16 de setembro de 2024, em primeira chamada às 17h30 e em segunda chamada 17h45, horário de Brasília, com a quantidade que houver de associados e não associados, com as seguintes pautas: a) Entrada de novos associados e, b) assuntos diversos.

Sebastião Barros-PI, 28 de agosto de 2024.

MARILDA LUSTOSA NOGUEIRA





Presidente da Associação

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25696, datada de 2 de setembro de 2024.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

PEDRO ILGENFRITZ torna público que requereu da SEMARH as Licenças Prévia, Instalação e Operação para empreendimento de culturas anuais ou semiperenes no município de Antônio Almeida/PI. O requerente informa que foi apresentado o Estudo Ambiental ao órgão competente

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25567, datada de 2 de setembro de 2024.)

SLC AGRÍCOLA S.A, CNJP: 89.096.457/0033-32, torna público que solicitou à SEMARH, a Licença de Operação de Regularização (LO-R), através do processo LO-R.08303-2/2024, para regularização do Aeródromo privado da Fazenda Parceiro, situado no município de Corrente-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25568, datada de 2 de setembro de 2024.)

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF**COMUNICAÇÃO**

A **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF**, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, CNPJ Nº 33.541.368/0001-16, torna público que Recebeuda Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação - Nº D000007/24**, com validade até 08/02/2028, relativa à Linha de Transmissão 230 kV Teresina I / Piripiri, Subestação Piripiri e Subestação Teresina I. localizada nos municípios de Teresina, Campo Maior, Capitão de Campos e Piripiri e as Subestações nos Municípios de Teresina-PI e Piripiri-PI.

Eng.º Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino

Diretor de Operação

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25569, datada de 2 de setembro de 2024.)

C R DE CARVALHO SOUSA LTDA, CNPJ:34.163.996/0001-78, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Operacional de Transporte (LOT) sob processo LOT.06487-0/2024, para os serviços de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, situado na Rua Itaúna, 7350, Frei Higino, Parnaíba - PI.



REDENTOR COM. VAR. DE GLP E BEB. LTDA, CNPJ:19.426.566/0001-08, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Operacional de Transporte (LOT) sob processo LOT.07536-1/2024, para os serviços de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, situado na Av. Coronel C. 131, Vila Operária, Pedro II- PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25571, datada de 2 de setembro de 2024.)

A TIM S.A., inscrita no CNPJ 02.421.421/0024-08, torna público que solicitou à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental para a operação de Estação Rádio Base (ERB) de telefonia móvel celular nos municípios de Bela Vista do Piauí (PIBLVP0001), Guaribas (PIGUBS0001), Ilha Grande (PIILGD0001), Jardim do Mulato (PIJDMU0002) e Queimada Nova (PIQANA0001; PIQANA0002).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25572, datada de 2 de setembro de 2024.)

A EMPRESA REDE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: **02.710.353/0001-00**, VEM TORNAR PÚBLICO QUE FEZ O PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI), PARA EMPREENDIMENTO A SER CONSTRUÍDO A RODOVIA BR 343, S/N, CENTRO DO CAJUEIRO, DATA CUIDOS - ZONA RURAL, TERESINA-PI, **SOB Processo SEI nº: 00083.000478/2024-56 (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO)** JUNTO A SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TERESINA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25573, datada de 2 de setembro de 2024.)

ESTEVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF 288*****79, vem requerer á SEMARH autorização para perfuração de poço tubular e outorga preventiva para poço tubular. Localizado no município de ANGICAL DO PIAUI, na localidade MEIOS. Latitude 60.04.05.52 e longitude 42.43.96.

A água será utilizada na sede da fazenda, para o consumo humano, consumo animal de pequeno porte, em pomar, hortaliças e pequena lavoura. Poderá ser utilizada, no futuro, para produção de bebidas tipo cajuínas entre outro.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25574, datada de 2 de setembro de 2024.)

BC AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: **41.***.***/*-0**, torna público que **recebeu** da SEMARH, a **Licença Prévia - LP**, para o desenvolvimento da atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) na Fazenda Canto da Sapucaia, Município de Sigefredo Pacheco - PI, com validade de 03 anos.





BC AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: **41.***.***/*-0**, torna público que **solicitou** à SEMARH a **Licença de Instalação - LI**, para o desenvolvimento da atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) na Fazenda Canto da Sapucaia, Município de Sigefredo Pacheco - PI.

MARCELO ERNESTO RAUPP, CPF: **007.***.***-75**, torna público que solicitou à SEMARH a **Licença de Instalação - LI**, para o desenvolvimento da atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) na Fazenda Três Irmãos, no município de Currais - PI.

GLAUBER DO VALLE DE MORAIS FEITOSA, CPF: **017.***.***-90**, torna público que **solicitou** à SEMARH a **Licença de Instalação - LI**, para o desenvolvimento da atividade de Fruticultura na Gleba Cumba, no município de Tamboril do Piauí - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25575, datada de 2 de setembro de 2024.)

MOURA, LOPES & NUNES ATIVIDADES MEDICAS LTDA, 54.337.535/0001-81, localizada à **R NAIR RAMALHO, 2467, CEP 64.045-580, BAIRROSÃO JOÃO, TERESINA-PI**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a **LICENÇA AMBIENTAL** para as 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências no município de Teresina-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25578, datada de 2 de setembro de 2024.)

SJI ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº ****240.374/0001-****, torna público que solicitou da SEMARH a licença de instalação - LI, para as atividades de criação de gado em regime extensivo e forragicultura no município de Floriano-PI.

SJI ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº ****240.374/0001-****, torna público que recebeu da SEMARH a licença prévia - LP, para as atividades de criação de gado em regime extensivo e forragicultura no município de Floriano-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25579, datada de 2 de setembro de 2024.)



Guimar Soares, CPF nº 662.***.***-87 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- **SEMARH-PI**, a Autorização para Perfuração e Outorga Preventiva de um poço tubular, com vistas a reservar volume outorgável de 219 m³/ano, no sítio Vivenda do Amor\Brejinho e Calangos, zona rural de Valença do Piauí. Coordenadas 06° 21' 06,01" S, 41° 43' 51,48" W. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Médio Parnaíba. Aquífero: Cabeças. Finalidade do uso da água: Consumo humano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25627, datada de 2 de setembro de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

REQUERIMENTO

O Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Francisco Macêdo, na localidade **Agreste**, latitude 07°18'34.29" S e longitude 40°47'07.53" O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 291 habitantes na localidade Agreste, zona rural do município de Francisco Macêdo-PI. Dados do poço a regularizar: Vazão estimada do poço: 05 m³/h; Profundidade:120m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 4,35; Tempo de Bombeamento(h/dia):08; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 1044.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Francisco Macêdo	Agreste	291

Diretor Geral ISBPI

Magno Pires Alves Filho

28/08/2024



INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**REQUERIMENTO**

O Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Francisco Macêdo, na localidade **Bucadinho**, latitude 07°20'20.00"S e longitude 40°44'53.02"O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 131 habitantes na localidade Bucadinho, zona rural do município de Francisco Macêdo-PI. Dados do poço a regularizar: Vazão estimada do poço: 05 m³/h; Profundidade:120m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 1,98; Tempo de Bombeamento(h/dia):08; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 475,2.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Francisco Macêdo	Bucadinho	131

Diretor Geral ISBPI

Magno Pires Alves Filho

28/08/2024

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**REQUERIMENTO**

O Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Francisco Macêdo, na localidade **Comboeiro II**, latitude 07°20'20.00" S e longitude 40°44'53.02"O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 153 habitantes na localidade



Comboeiro II, zona rural do município de Francisco Macêdo-PI. Dados do poço a regularizar: Vazão estimada do poço: 05 m³/h; Profundidade:120m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 2,3; Tempo de Bombeamento(h/dia):08; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 552.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Francisco Macêdo	Comboeiro II	153

Diretor Geral ISBPI

Magno Pires Alves Filho

28/08/2024

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**REQUERIMENTO**

O Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Francisco Macêdo, na localidade **Divisão**, latitude 07°19'28.69"S e longitude 40°50'43.29"O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 248 habitantes na localidade Lajedo, zona rural do município de Francisco Macêdo-PI. Dados do poço a regularizar: Vazão estimada do poço: 05 m³/h; Profundidade:120m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 3,71; Tempo de Bombeamento(h/dia):08; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 890,4.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Francisco Macêdo	Divisão	248



Diretor Geral ISBPI**Magno Pires Alves Filho**

28/08/2024

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**REQUERIMENTO**

O Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Francisco Macêdo, na localidade **Lagoa**, latitude 07°17'39.83"S e longitude 40°48'32.19"O

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 328 habitantes na localidade Lagoa, zona rural do município de Francisco Macêdo-PI. Dados do poço a regularizar: Vazão estimada do poço: 05 m³/h; Profundidade:120m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 4,93; Tempo de Bombeamento(h/dia):08; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 1183,20.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Francisco Macêdo	Lagoa	328

Diretor Geral ISBPI**Magno Pires Alves Filho**

28/08/2024

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**REQUERIMENTO**

O Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28,



vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Francisco Macêdo, na localidade **Lajedo**, latitude 07°19'44.95"S e longitude 40°44'37.60"O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 277 habitantes na localidade Lajedo, zona rural do município de Francisco Macêdo-PI. Dados do poço a regularizar: Vazão estimada do poço: 05 m³/h; Profundidade:120m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 4,14; Tempo de Bombeamento(h/dia):08; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 993,6.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Francisco Macêdo	Lajedo	277

Diretor Geral ISBPI

Magno Pires Alves Filho

28/08/2024

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25651, datada de 2 de setembro de 2024.)

A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima nº 750, 15º Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a Autorização para perfuração de poço tubular e Outorga preventiva (AUTPOOP) de 1 poço na comunidade Pantanal, zona rural de Boa Hora - PI.

CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
PANTANAL	04°23'09.20"S	42°06'50.40"W

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25663, datada de 2 de setembro de 2024.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

